

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

行政長官辦公室

第 193/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經七月五日第29/99/M號法令修訂的七月十一日第33/94/M號法令核准的《澳門貿易投資促進局章程》第二十九條第一款及第三十條第一款，以及十月二十日第202/GM/99號批示的規定，作出本批示。

一、任命下列公共實體的代表為澳門貿易投資促進局投資委員會組成成員，為期一年：

(一) 常務委員：

陳寶霞——土地工務運輸局；

戴建業——經濟局；

孫家雄——勞工事務局。

(二) 非常務委員：

李偉農——民政總署；

容光亮——財政局；

余少萍——衛生局；

白文浩——旅遊局；

李盤志——消防局。

二、本批示自二零一零年七月十五日起生效。

二零一零年六月二十四日

行政長官 崔世安

第 194/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，根據現行特許合同第二十二條，並按照三月二日第13/92/M號法令第二條第一款及第二款和第十五條的規定，作出本批示。

一、Maria Cristina Freitas Gomes da Silva擔任政府駐澳門航空股份有限公司代表的委任獲續期一年。

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

Despacho do Chefe do Executivo n.º 193/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 29.º e do n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 33/94/M, de 11 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 29/99/M, de 5 de Julho, e do Despacho n.º 202/GM/99, de 20 de Outubro, o Chefe do Executivo manda:

1. São designados, pelo período de um ano, os seguintes representantes das entidades públicas que integram a Comissão de Investimentos do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau:

1) Membros permanentes:

Chan Pou Ha — Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

Tai Kin Ip — Direcção dos Serviços de Economia;

Shuen Ka Hung — Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais.

2) Membros não permanentes:

Lei Wai Nong — Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais;

Iong Kong Leong — Direcção dos Serviços de Finanças;

Maria Terezinha Yu — Direcção dos Serviços de Saúde;

Manuel Gonçalves Pires Júnior — Direcção dos Serviços de Turismo;

Lei Pun Chi — Corpo de Bombeiros.

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 15 de Julho de 2010.

24 de Junho de 2010.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 194/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, ao abrigo da cláusula 22.ª do contrato de concessão em vigor e nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 2.º e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Chefe do Executivo manda:

1. É renovada a nomeação, como delegada do Governo junto da Air Macau – Companhia de Transportes Aéreos de Macau, S.A.R.L., de Maria Cristina Freitas Gomes da Silva, pelo prazo de um ano.

二、執行上指職務之每月報酬為\$6,600.00（澳門幣陸仟陸佰元整）。

三、本批示自二零一零年九月一起生效。

二零一零年六月二十四日

行政長官 崔世安

第 195/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令第三條的規定，作出本批示。

授予行政長官辦公室主任譚俊榮博士或其法定代理人一切所需權力，以便代表澳門特別行政區作為立約人，與興記冷氣電器工程有限公司簽署為政府總部管轄樓宇的空調系統提供維修保養服務的合同。

二零一零年六月二十五日

行政長官 崔世安

第 196/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令第三條的規定，作出本批示。

授予行政長官辦公室主任譚俊榮博士或其法定代理人一切所需權力，以便代表澳門特別行政區作為立約人，與冠球水電工程簽署為政府總部管轄樓宇的電力、音響、燈光及通訊系統提供維修保養服務的合同。

二零一零年六月二十五日

行政長官 崔世安

第 18/2010 號行政長官公告

鑑於中華人民共和國透過一九九九年十月二十日的照會通知作為保管實體的國際勞工局局長，一九一九年十一月二十八日在華盛頓舉行的國際勞工組織大會上通過的《限定工業企業

2. O exercício dessas funções é remunerado pela quantia mensal de \$ 6 600,00 (seis mil e seiscentas patacas).

3. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2010.

24 de Junho de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 195/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

São delegados no chefe do meu Gabinete, doutor Tam Chon Weng, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar com a «Heng Kei Engenharia e Instalações Eléctricas e de Ar Condicionado, Limitada» para a prestação de serviços de manutenção e reparação dos sistemas de climatização, instalados nos edifícios sob gestão da Sede do Governo.

25 de Junho de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 196/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

São delegados no chefe do meu Gabinete, doutor Tam Chon Weng, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar com a «Koon Kau Obras de Instalação de Água e Electricidade» para a prestação de serviços de manutenção e reparação dos sistemas eléctricos, sonoros, de iluminação e de comunicação, instalados nos edifícios sob gestão da Sede do Governo.

25 de Junho de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Aviso do Chefe do Executivo n.º 18/2010

Considerando que a República Popular da China, por Nota datada de 20 de Outubro de 1999, notificou ao Director Geral da Repartição Internacional do Trabalho, na sua qualidade de depositário, que a Convenção Tendente a Limitar a Oito Horas por Dia e a Quarenta e Oito Horas por Semana o Número de Horas de Trabalho nos Estabelecimentos Industriais, adoptada em Washington pela Conferência Geral da Organização Inter-

中一天工作八小時和一週工作四十八小時公約》（國際勞工組織第1號公約）繼續適用於澳門特別行政區；

又鑑於國際勞工組織第1號公約自一九二八年七月三日起在國際上對澳門生效，且葡萄牙共和國透過一九九九年十月四日的普通照會向國際勞工局局長作出聲明，澳門政府接受國際勞工組織第1號公約，並同意該聲明於同日生效；

再鑑於國際勞工組織第1號公約當時未有在《公報》公佈；

同時，國際勞工組織第1號公約經一九四六年十月九日在蒙特利爾通過的《一九四六年最後條款修訂公約》（國際勞工組織第80號公約）修訂，且中華人民共和國對外受該公約約束；

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈經《一九四六年最後條款修訂公約》修訂的《限定工業企業中一天工作八小時和一週工作四十八小時公約》（國際勞工組織第1號公約）的英文正式文本及相應的中、葡文譯本。

中華人民共和國就國際勞工組織第1號公約繼續適用於澳門特別行政區所作出的通知書的適用部分公佈於二零零二年二月十五日第七期《澳門特別行政區公報》第二組。

二零一零年六月二十一日發佈。

代理行政長官 陳麗敏

nacional do Trabalho (OIT), em 28 de Novembro de 1919 (Convenção n.º 1 da OIT) se continua a aplicar na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando ainda que a Convenção n.º 1 da OIT entrou internacionalmente em vigor em relação a Macau em 3 de Julho de 1928 e que por Nota Verbal da República Portuguesa, datada de 4 de Outubro de 1999, foi efectuada junto do Director Geral da Repartição Internacional do Trabalho uma declaração de aceitação da Convenção n.º 1 da OIT em relação ao Governo de Macau e com o acordo deste, declaração que produziu efeito nessa mesma data;

Considerando igualmente que a Convenção n.º 1 da OIT não foi, ao tempo, publicada no *Boletim Oficial*;

Mais considerando que a Convenção n.º 1 da OIT foi modificada pela Convenção relativa à Revisão dos Artigos Finais, adoptada em Montreal, em 9 de Outubro de 1946 (Convenção n.º 80 da OIT), à qual a República Popular da China se encontra externamente vinculada;

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau o texto autêntico da Convenção Tendente a Limitar a Oito Horas por Dia e a Quarenta e Oito Horas por Semana o Número de Horas de Trabalho nos Estabelecimentos Industriais, tal como modificada pela Convenção relativa à Revisão dos Artigos Finais, 1946 (Convenção n.º 1 da OIT), em língua inglesa, acompanhado das respectivas traduções para as línguas chinesa e portuguesa.

A parte útil da notificação efectuada pela República Popular da China relativa à continuação da aplicação da Convenção n.º 1 da OIT na Região Administrativa Especial de Macau encontra-se publicada no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, II Série, n.º 7, de 15 de Fevereiro de 2002.

Promulgado em 21 de Junho de 2010.

A Chefe do Executivo, interina, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

ILO No. 1

Convention Limiting the Hours of Work in Industrial Undertakings to Eight in the Day and Forty-eight in the Week, as modified by the Final Articles Revision Convention, 1946

The General Conference of the International Labour Organisation,

Having been convened at Washington by the Government of the United States of America on the 29th day of October 1919, and

Having decided upon the adoption of certain proposals with regard to the “application of the principle of the 8-hours day or of the 48-hours week”, which is the first item in the agenda for the Washington meeting of the Conference, and

Having determined that these proposals shall take the form of an international Convention,

adopts the following Convention, which may be cited as the Hours of Work (Industry) Convention, 1919, for ratification by the Members of the International Labour Organisation, in accordance with the provisions of the Constitution of the International Labour Organisation:

Article 1

1. For the purpose of this Convention, the term industrial undertaking includes particularly--
 - (a) mines, quarries, and other works for the extraction of minerals from the earth;
 - (b) industries in which articles are manufactured, altered, cleaned, repaired, ornamented, finished, adapted for sale, broken up or demolished, or in which materials are transformed; including shipbuilding and the generation, transformation, and transmission of electricity or motive power of any kind;
 - (c) construction, reconstruction, maintenance, repair, alteration, or demolition of any building, railway, tramway, harbour, dock, pier, canal, inland waterway, road, tunnel, bridge, viaduct, sewer, drain, well, telegraphic or telephonic installation, electrical undertaking, gas work, waterwork or other work of construction, as well as the preparation for or laying the foundations of any such work or structure;
 - (d) transport of passengers or goods by road, rail, sea or inland waterway, including the handling of goods at docks, quays, wharves or warehouses, but excluding transport by hand.
2. The provisions relative to transport by sea and on inland waterways shall be determined by a special conference dealing with employment at sea and on inland waterways.
3. The competent authority in each country shall define the line of division which separates industry from commerce and agriculture.

Article 2

The working hours of persons employed in any public or private industrial undertaking or in any branch thereof, other than an undertaking in which only members of the same family are employed, shall not exceed eight in the day and forty-eight in the week, with the exceptions hereinafter provided for:

- (a) the provisions of this Convention shall not apply to persons holding positions of supervision or management, nor to persons employed in a confidential capacity;
- (b) where by law, custom, or agreement between employers' and workers' organisations, or, where no such organisations exist, between employers' and workers' representatives, the hours of work on one or more days of the week are less than eight, the limit of eight hours may be exceeded on the remaining days of the week by the sanction of the competent public authority, or by agreement between such organisations or representatives; provided, however, that in no case under the provisions of this paragraph shall the daily limit of eight hours be exceeded by more than one hour;
- (c) where persons are employed in shifts it shall be permissible to employ persons in excess of eight hours in any one day and forty-eight hours in any one week, if the average number of hours over a period of three weeks or less does not exceed eight per day and forty-eight per week.

Article 3

The limit of hours of work prescribed in Article 2 may be exceeded in case of accident, actual or threatened, or in case of urgent work to be done to machinery or plant, or in case of "force majeure", but only so far as may be necessary to avoid serious interference with the ordinary working of the undertaking.

Article 4

The limit of hours of work prescribed in Article 2 may also be exceeded in those processes which are required by reason of the nature of the process to be carried on continuously by a succession of shifts, subject to the condition that the working hours shall not exceed fifty-six in the week on the average. Such regulation of the hours of work shall in no case affect any rest days which may be secured by the national law to the workers in such processes in compensation for the weekly rest day.

Article 5

1. In exceptional cases where it is recognised that the provisions of Article 2 cannot be applied, but only in such cases, agreements between workers' and employers' organisations concerning the daily limit of work over a longer period of time may be given the force of regulations, if the Government, to which these agreements shall be submitted, so decides.

2. The average number of hours worked per week, over the number of weeks covered by any such agreement, shall not exceed forty-eight.

Article 6

1. Regulations made by public authority shall determine for industrial undertakings--

(a) the permanent exceptions that may be allowed in preparatory or complementary work which must necessarily be carried on outside the limits laid down for the general working of an establishment, or for certain classes of workers whose work is essentially intermittent;

(b) the temporary exceptions that may be allowed, so that establishments may deal with exceptional cases of pressure of work.

2. These regulations shall be made only after consultation with the organisations of employers and workers concerned, if any such organisations exist. These regulations shall fix the maximum of additional hours in each instance, and the rate of pay for overtime shall not be less than one and one-quarter times the regular rate.

Article 7

1. Each Government shall communicate to the International Labour Office--

(a) a list of the processes which are classed as being necessarily continuous in character under Article 4;

(b) full information as to working of the agreements mentioned in Article 5; and

(c) full information concerning the regulations made under Article 6 and their application.

2. The International Labour Office shall make an annual report thereon to the General Conference of the International Labour Organisation.

Article 8

1. In order to facilitate the enforcement of the provisions of this Convention, every employer shall be required--

(a) to notify by means of the posting of notices in conspicuous places in the works or other suitable place, or by such other method as may be approved by the Government, the hours at which work begins and ends, and where work is carried on by shifts, the hours at which each shift begins and ends; these hours shall be so fixed that the duration of the work shall not exceed the limits prescribed by this Convention, and when so notified they shall not be changed except with such notice and in such manner as may be approved by the Government;

(b) to notify in the same way such rest intervals accorded during the period of work as are not reckoned as part of the working hours;

(c) to keep a record in the form prescribed by law or regulation in each country of all additional hours worked in pursuance of Articles 3 and 6 of this Convention.

2. It shall be made an offence against the law to employ any person outside the hours fixed in accordance with paragraph (a), or during the intervals fixed in accordance with paragraph (b).

Article 9

In the application of this Convention to Japan the following modifications and conditions shall obtain:

(a) the term "industrial undertaking" includes particularly--

the undertakings enumerated in paragraph (a) of Article 1;

the undertakings enumerated in paragraph (b) of Article 1, provided there are at least ten workers employed;

the undertakings enumerated in paragraph (c) of Article 1, in so far as these undertakings shall be defined as "factories" by the competent authority;

the undertakings enumerated in paragraph (d) of Article 1, except transport of passengers or goods by road, handling of goods at docks, quays, wharves, and warehouses, and transport by hand; and, regardless of the number of persons employed, such of the

undertakings enumerated in paragraph (b) and (c) of Article 1 as may be declared by the competent authority either to be highly dangerous or to involve unhealthy processes.

(b) the actual working hours of persons of fifteen years of age or over in any public or private industrial undertaking, or in any branch thereof, shall not exceed fifty-seven in the week, except that in the raw-silk industry the limit may be sixty hours in the week;

(c) the actual working hours of persons under fifteen years of age in any public or private industrial undertaking, or in any branch thereof, and of all miners of whatever age engaged in underground work in the mines, shall in no case exceed forty-eight in the week;

(d) the limit of hours of work may be modified under the conditions provided for in Articles 2, 3, 4 and 5 of this Convention, but in no case shall the length of such modification bear to the length of the basic week a proportion greater than that which obtains in those Articles;

(e) a weekly rest period of twenty-four consecutive hours shall be allowed to all classes of workers;

(f) the provision in Japanese factory legislation limiting its application to places employing fifteen or more persons shall be amended so that such legislation shall apply to places employing ten or more persons;

(g) the provisions of the above paragraphs of this Article shall be brought into operation not later than 1 July 1922, except that the provisions of Article 4 as modified by paragraph (d) of this Article shall be brought into operation not later than 1 July 1923;

(h) the age of fifteen prescribed in paragraph (c) of this Article shall be raised, not later than 1 July 1925, to sixteen.

Article 10

In British India the principle of a sixty-hour week shall be adopted for all workers in the industries at present covered by the factory acts administered by the Government of India, in mines, and in such branches of railway work as shall be specified for this purpose by the competent authority. Any modification of this limitation made by the competent authority shall be subject to the provisions of Articles 6 and 7 of this Convention. In other respects the provisions of this Convention shall not apply to India, but further provisions limiting the hours of work in India shall be considered at a future meeting of the General Conference.

Article 11

The provisions of this Convention shall not apply to China, Persia, and Siam, but provisions limiting the hours of work in these countries shall be considered at a future meeting of the General Conference.

Article 12

In the application of this Convention to Greece, the date at which its provisions shall be brought into operation in accordance with Article 19 may be extended to not later than 1 July 1923, in the case of the following industrial undertakings:

- (1) carbon-bisulphide works,
- (2) acid works,
- (3) tanneries,
- (4) paper mills,
- (5) printing works,
- (6) sawmills,
- (7) warehouses for the handling and preparation of tobacco,
- (8) surface mining,
- (9) foundries,
- (10) lime works,
- (11) dye works,
- (12) glassworks (blowers),

(13) gas works (firemen),

(14) loading and unloading merchandise;

and to not later than 1 July 1924, in the case of the following industrial undertakings:

(1) mechanical industries: machine shops for engines, safes, scales, beds, tacks, shells (sporting), iron foundries, bronze foundries, tin shops, plating shops, manufactories of hydraulic apparatus;

(2) constructional industries: limekilns, cement works, plasterers' shops, tile yards, manufactories of bricks and pavements, potteries, marble yards, excavating and building work;

(3) textile industries: spinning and weaving mills of all kinds, except dye works;

(4) food industries: flour and grist-mills, bakeries, macaroni factories, manufactories of wines, alcohol, and drinks, oil works, breweries, manufactories of ice and carbonated drinks, manufactories of confectioners' products and chocolate, manufactories of sausages and preserves, slaughterhouses, and butcher shops;

(5) chemical industries: manufactories of synthetic colours, glassworks (except the blowers), manufactories of essence of turpentine and tartar, manufactories of oxygen and pharmaceutical products, manufactories of flaxseed oil, manufactories of glycerine, manufacturers of calcium carbide, gas works (except the firemen);

(6) leather industries: shoe factories, manufactories of leather goods;

(7) paper and printing industries: manufactories of envelopes, record books, boxes, bags, bookbinding, lithographing, and zinc-engraving shops;

(8) clothing industries: clothing shops, underwear and trimmings, workshops for pressing, workshops for bed coverings, artificial flowers, feathers, and trimmings, hat and umbrella factories;

(9) woodworking industries: joiners' shops, coopers' sheds, wagon factories, manufactories of furniture and chairs, picture-framing establishments, brush and broom factories;

(10) electrical industries: power houses, shops for electrical installations;

(11) transportation by land: employees on railroads and street cars, firemen, drivers, and carters.

Article 13

In the application of this Convention to Rumania the date at which its provisions shall be brought into operation in accordance with Article 19 may be extended to not later than 1 July 1924.

Article 14

The operation of the provisions of this Convention may be suspended in any country by the Government in the event of war or other emergency endangering the national safety.

Article 15

The formal ratifications of this Convention, under the conditions set forth in the Constitution of the International Labour Organisation, shall be communicated to the Director-General of the International Labour Office for registration.

Article 16

1. Each Member of the International Labour Organisation which ratifies this Convention engages to apply it to its colonies, protectorates and possessions which are not fully self-governing--

a) except where owing to the local conditions its provisions are inapplicable; or

b) subject to such modifications as may be necessary to adapt its provisions to local conditions.

2. Each Member shall notify to the International Labour Office the action taken in respect of each of its colonies, protectorates, and possessions which are not fully self-governing.

Article 17

As soon as the ratifications of two Members of the International Labour Organisation have been registered with the International Labour Office, the Director-General of the International Labour Office shall so notify all the Members of the International Labour Organisation.

Article 18

This Convention shall come into force at the date on which such notification is issued by the Director-General of the International Labour Office, and it shall then be binding only upon those Members which have registered their ratifications with the International Labour Office. Thereafter this Convention will come into force for any other Member at the date on which its ratification is registered with the International Labour Office.

Article 19

Each Member which ratifies this Convention agrees to bring its provisions into operation not later than 1 July 1921, and to take such action as may be necessary to make these provisions effective.

Article 20

A Member which has ratified this Convention may denounce it after the expiration of ten years from the date on which the Convention first comes into force, by an act communicated to the Director-General of the International Labour Office for registration. Such denunciation shall not take effect until one year after the date on which it is registered with the International Labour Office.

Article 21

At least once in ten years the Governing Body of the International Labour Office shall present to the General Conference a report on the working of this Convention and shall consider the desirability of placing on the agenda of the Conference the question of its revision or modification.

Article 22

The French and English texts of this Convention shall both be authentic.

**國際勞工組織第 1 號公約
經《一九四六年最後條款修訂公約》修訂的
《限定工業企業中一天工作八小時和一週工作四十八小時公約》**

國際勞工組織大會，

經美利堅合眾國政府召集，於一九一九年十月二十九日在華盛頓舉行會議，並

經決定採納大會華盛頓會議議程第一項關於“適用每天八小時和每週四十八小時原則”的若干提議，並

經確定這些提議應採取國際公約的形式，

茲通過以下公約，引用時得稱之為一九一九年（工業）工時公約，供國際勞工組織各會員國按照國際勞工組織章程的規定加以批准。

第1條

1. 本公約所稱的“工業企業”特別包括——

(a) 礦山、採石場及各類開採業；

(b) 對產品進行製造、改製、清洗、修理、裝飾、完成、銷售加工、或原材料加工的工業，包括造船、材料拆毀業以及發電、變電、輸電或任何種類動力的工業；

(c) 房屋、鐵路、電車路、海港、船塢、碼頭、運河、內河航運設施、公路、隧道、橋樑、棧道、暗渠、明溝、水井、電報或電話設施、發電設備和企業、煤氣企業、自來水企業或其他建築工程的建築、改建、維護、修理、更改或拆毀、以及此類企業或建築物的準備與奠基工程；

(d) 公路、鐵路、海洋或內河的客貨運輸，包括船塢、碼頭、埠頭或貨棧的貨物搬運，但用手工運輸者除外。

2. 有關海洋及內河運輸的規定，應由處理海洋及內河工作的特別大會決定。

3. 各國主管當局得將工業有別於商業與農業的界限予以劃明。

第2條

凡公營或私營的工業企業或其任何分部所僱用的人員，除僱用同一家庭成員的工業企業外，每天工作不得超過八小時及每週工作不得超過四十八小時，以下情況除外：

(a) 本公約的規定不適用於居監督、管理職位的人員或處理機密事務的人員；

(b) 根據法律、習慣、或僱主組織及工人組織之間的協議、或僱主代表及工人代表（如不存在此種組織）之間的協議，如一週中的其中一天或多天工作少於八小時，在主管當局批准下，或在此種組織或代表的協議下，在該週的餘下天數，可超出八小時的限制。然而，根據本項的規定，在任何情況下，不得就每天八小時限制超出多於一小時；

(c) 當人員以輪班方式受僱，如在三週內的平均時數不超出每天八小時及每週四十八小時，可在任何一天僱用超出八小時或任何一週僱用超出四十八小時。

第3條

當有事故發生或有發生之虞、或機器或機器設備有緊急任務、遭遇不可抗力的事情時，可以超出第2條所規定的工作時數限制，但僅以該企業正常業務免受嚴重干擾所必要者為限。

第4條

當程序需要連續輪班作業時，可以超出第2條所規定的工作時數限制，但不得超出每週平均五十六小時的工作時數。在任何情況下，該工作時數規定並不影響國家法律保障該些程序中的工人為補償每週休息日而得到的任何休息日。

第5條

1. 在第2條的規定不適用的特殊情況下，工人組織及僱主組織就一段較長時間的每天工作限制所立的協議，在呈交給予政府並經決定後，可產生效力，但只限於該些情況。

2. 在任何該些協議覆蓋的週數內，每週平均工作時數不得超過四十八小時。

第6條

1. 主管當局訂立的規定應為工業企業確定——

(a) 屬為執行企業一般業務而必須在限制時間以外連續作業的準備和補充工作的永久例外情況，或屬為某類週期性工作的工人而制定的永久例外情況；

(b) 讓企業得以應付工作超常緊迫的特殊情況所允許的臨時例外情況。

2. 這些規定得在有關僱主組織及工人組織（如存在此種組織）磋商後才訂立。這些規定得決定在每一情況下的最高額外時數，而超時工作工資率不得少於固定工資的1.25倍。

第7條

1. 各國政府得向國際勞工局呈交——

(a) 第4條所規定屬連續性質的程序清單；

(b) 關於第5條提及的協議的執行情況的全部資料；及

(c) 根據第6條訂立的規定及其運作的全部資料。

2. 國際勞工局將向國際勞工組織大會提交年度報告。

第8條

1. 為便利實施本公約各項規定，各僱主必須——

(a) 在工作場所或其他合適地點顯眼之處張貼通告，或採用政府所許可的其他方法，以公佈工作開始及結束的時間、輪班工作的地方、每班工作開始及結束的時間；為了使工作時間不超出本公約規定的限制，得固定這些時間。公佈以後，除了在政府允許的通知及方法下，不得更改這些時間；

(b) 以同樣方式公佈工作期間給予的休息時間不算為工作時間；

(c) 依據各國的法律或法規指定的形式保存記錄，記載所有根據第3條及第6條的規定所作出的額外工作時數。

2. 如在(a)項確定的時數以外，或在(b)項確定的時間內僱用任何人，即屬違反法律。

第9條

在日本實施本公約時，以下的修改及條件得包含：

(a) “工業企業”一詞特別包括——

第1條(a)項列舉的企業；

第1條(b)項列舉的企業，如至少僱用十名工人；

第1條(c)項列舉的企業，只要這些企業由主管當局定為“工廠”；

第1條（d）項列舉的企業，公路的客貨運輸、船塢、碼頭、埠頭或貨棧的貨物搬運及手工運輸者除外；以及，不論僱員人數，第一條（b）項及（c）項中被主管當局表明為高度危險或涉及危害健康程序的企業。

（b）在任何公營或私營的工業企業或其任何分部工作的已滿十五歲的僱員每週的實際工作時數不得超過五十七小時。生絲業除外，限制可為每週六十小時；

（c）在任何公營或私營的工業企業或其任何分部工作的未滿十五歲的僱員、或在礦場地下工作的所有礦工，不論年齡，在任何情況下，每週的實際工作時數都不得超過四十八小時；

（d）本公約的第2條、第3條、第4條及第5條規定的情況下，工作時數限制可作出修改，但在任何情況下，修改的期間相比基本星期的期間，不得大於該些條款所定的比例；

（e）每週允許連續二十四小時的休息時間予所有種類的工人；

（f）日本工廠法例中限制適用於僱用十五名或以上工人的地方之條款應作出修改，使該法例能適用於僱用十名或以上工人的地方；

（g）本條中上述各項的規定得在不遲於一九二二年七月一日實行，經本條（d）項修改的第4條之規定除外，得在不遲於一九二三年七月一日實行；

（h）本條（c）項規定的十五歲年齡得在不遲於一九二五年七月一日提高至十六歲。

第10條

在英屬印度，對印度政府所執行的工廠法現在所涵蓋之工業、礦場、以及由主管當局為本公約目的列入的鐵路部門的所有工人，將會採用每週工作六十小時的原則。主管當局對本限制作出的任何修改，得符合本公約第6條及第7條的規定。在其他方面，本公約的規定並不適用於印度，但限制印度工作時數的規定應在大會將來的會議上再作考慮。

第11條

本公約的規定不適用於中國、波斯及暹羅，但限制這些國家工作時數的規定應在大會將來的會議上再作考慮。

第12條

在希臘實施本公約時，根據第19條規定實行各條規定的日期可延至不遲於一九二三年七月一日。以下為所包括的工業企業：

（1）二硫化碳廠，

（2）制酸廠，

（3）製革廠，

（4）造紙廠，

（5）印刷廠，

（6）鋸木廠，

（7）煙草處理及準備的倉庫，

- (8) 露天礦場，
- (9) 鑄造廠，
- (10) 石灰廠，
- (11) 染料廠，
- (12) 玻璃製品廠（吹製工），
- (13) 瓦斯廠（瓦斯檢查員），
- (14) 裝卸貨物；

就以下的工業企業而言，可延至不遲於一九二四年七月一日：

- (1) 機械業：引擎、保險箱、秤、床道、釘、彈殼（打獵用）的機械廠、煉鐵廠、煉銅廠、製罐廠、電鍍廠、液壓設備廠；
- (2) 建造業：石灰窟、水泥廠、泥水工、瓷磚廠、鋪地磚廠、陶器廠、雲石廠、開鑿及建築工程；
- (3) 紡織業：所有種類的紡織廠，染料廠除外；
- (4) 食品業：麵粉廠、麵包房、通心粉廠、葡萄酒、酒精及飲料廠、油廠、啤酒廠、冰及碳酸飲料廠、糖果及巧克力廠、香腸及醃製食品廠、屠宰場及肉店；
- (5) 化工業：合成色素廠、玻璃製品廠（吹製工除外）、松脂及酒石廠、氧氣及製藥廠、亞麻籽油廠、甘油廠、碳化鈣廠、瓦斯廠（瓦斯檢查員除外）；
- (6) 皮革業：鞋廠、皮革製品廠；
- (7) 紙張及印刷業：信封、記錄簿、盒子、紙袋、釘裝、平版印刷廠及鋅凸版雕刻廠；
- (8) 製衣業：製衣廠、內衣及裝飾、熨製廠、床套廠、人造花、羽毛及裝置廠、帽子及雨傘廠；
- (9) 木工業：細木工場、桶匠房、馬車廠、傢俱及椅子廠、相框設施、刷子及掃帚廠；
- (10) 電業：發電廠、電力裝置廠；
- (11) 陸上運輸：鐵路及街車僱員、消防員、司機及卡車司機。

第13條

在羅馬尼亞實施本公約時，根據第19條規定實行各條規定的日期可延至不遲於一九二四年七月一日。

第14條

如遇戰爭或其他危害國家安全的緊急事變，任何國家的政府得暫停實施本公約的規定。

第15條

本公約的正式批准書應按國際勞工組織章程規定送請國際勞工局局長登記。

第16條

1. 凡批准本公約的國際勞工組織會員國保證將其應用於它的未完全自治的殖民地、保護國和領地——

(a) 由於當地條件，本公約的規定不適用者除外；或

(b) 作必要的修改，使本公約的規定適合當地條件。

2. 各會員國應將它對其未完全自治的各殖民地、保護國和領地採取的行動通知國際勞工局。

第17條

國際勞工局局長在國際勞工組織兩會員國的批准書已經國際勞工局登記時，應立即通知國際勞工組織的全體會員國。

第18條

本公約應自國際勞工局局長發出該通知之日起生效。本公約應僅對批准書已經國際勞工局登記的會員國有約束力。此後對於任何會員國，本公約應自其批准書已經國際勞工局登記之日起生效。

第19條

凡會員國已批准本公約者，承允不遲於一九二一年七月一日實行各條的規定，並採取必要的措施，以使之切實有效。

第20條

凡批准本公約的會員國，自本公約初次生效之日起滿十年後，得向國際勞工局局長通知解約，並請其登記。此項解約通知書，自經國際勞工局登記之日起滿一年後，始得生效。

第21條

公約生效後每十年，國際勞工局理事會應將本公約的實施情況向大會提出一次報告，並審查應否將本公約的全部或局部修正問題列入大會議程。

第22條

本公約的法文和英文本均為正式文本。

Convenção n.º 1 da OIT

Convenção Tendente a Limitar a Oito Horas por Dia e a Quarenta e Oito Horas por Semana o Número de Horas de Trabalho nos Estabelecimentos Industriais, tal como modificada pela Convenção relativa à Revisão dos Artigos Finais, 1946

A Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho,

Convocada para Washington pelo Governo dos Estados Unidos da América, em 29 de Outubro de 1919, e

Tendo decidido adoptar diversas propostas relativas à «aplicação do princípio do dia de trabalho de oito horas ou da semana de quarenta e oito horas», questão que constitui o primeiro ponto da ordem do dia da sessão da Conferência realizada em Washington, e

Tendo decidido que essas propostas seriam redigidas sob a forma de uma convenção internacional,

adota a seguinte Convenção, que será denominada Convenção sobre a Duração do Trabalho (Indústria), 1919, a ratificar pelos Membros da Organização Internacional do Trabalho, em conformidade com as disposições da Constituição da Organização Internacional do Trabalho:

Artigo 1.º

1. Para a aplicação da presente Convenção, consideram-se «estabelecimentos industriais», nomeadamente:

a) As minas, pedreiras e indústrias extractivas de qualquer natureza;

b) As indústrias nas quais os produtos são manufacturados, modificados, limpos, reparados, ornamentados, acabados, preparados para a venda, ou nas quais as matérias sofram uma transformação, compreendendo-se nelas a construção de navios e as indústrias de demolição de material, bem como a produção, a transformação e a transmissão da força motriz em geral e da electricidade;

c) A construção, reconstrução, conservação, reparação, modificação ou demolição de quaisquer construções e edifícios, caminhos-de-ferro, trâncias, portos, docas, molhes, canais, instalações para a navegação interior, estradas, túneis, pontes, viadutos, esgotos colectores, esgotos ordinários, poços, instalações telegráficas ou telefónicas, instalações eléctricas, fábricas de gás, distribuição de águas, ou outros trabalhos de construção, bem como as obras de preparação e fundação que precedam os referidos trabalhos;

d) O transporte de pessoas ou de mercadorias por estrada, via-férrea ou via de água, marítima ou interior, incluindo a manutenção de mercadorias em docas, cais, embarcadouros ou entrepostos, com excepção do transporte manual.

2. As disposições relativas ao transporte por mar ou por via de água interior serão fixadas em Conferência especial sobre o trabalho dos marítimos e marinheiros.

3. Em cada país a autoridade competente deve determinar a linha de demarcação entre a indústria por um lado, e o comércio e a agricultura por outro.

Artigo 2.º

Em todos os estabelecimentos industriais, públicos ou privados, e nas suas dependências, qualquer que seja a sua natureza, com excepção daqueles em que se encontrem apenas empregados membros de uma mesma família, o período de trabalho do pessoal não poderá exceder oito horas por dia e quarenta e oito horas por semana, salvo as excepções abaixo previstas:

a) As disposições da presente Convenção não são aplicáveis às pessoas que ocupem um posto de fiscalização ou de direcção, nem qualquer cargo de confiança;

b) Quando, por força da lei ou por virtude de usos e costumes, ou de convenções entre as organizações patronais e operárias (ou, na falta de tais organizações, entre os representantes dos patrões e dos operários), a duração do trabalho de um ou de vários dias da semana for inferior a oito horas, o limite de oito horas pode ser excedido nos restantes dias da semana através de acto da autoridade pública competente, ou por acordo entre tais organizações ou representantes, não se permitindo, em caso algum, que o acréscimo previsto no presente parágrafo exceda uma hora por dia;

c) Quando os serviços se efectuarem por turnos, a duração do trabalho poderá ser prolongada além de oito horas diárias e de quarenta e oito horas semanais, na condição de que a média de horas de trabalho calculada num período de três semanas, ou inferior, não exceda oito horas por dia e quarenta e oito horas por semana.

Artigo 3.º

O limite de horas de trabalho previsto no artigo 2.º poderá ser ultrapassado desde que sobrevenha um acidente ou na iminência dele, ou quando seja necessário efectuar trabalhos urgentes em maquinaria ou ferramentas, ou em caso de força maior, mas apenas na medida necessária para evitar que uma perturbação séria prejudique a marcha normal do estabelecimento.

Artigo 4.º

O limite de horas de trabalho previsto no artigo 2.º poderá ser ultrapassado nos serviços cujo funcionamento contínuo, em virtude da sua própria natureza, deva ser assegurado por turnos sucessivos, na condição de que as horas de trabalho não excedam, em

média, o número de cinquenta e seis por semana. Este regime não afectará as licenças que as leis nacionais possam assegurar aos trabalhadores como compensação do seu dia de descanso semanal.

Artigo 5.º

1. Nos casos excepcionais em que os limites fixados no artigo 2.º se reconheçam inaplicáveis, e só nestes casos, poderão convenções entre as organizações patronais e operárias estabelecer, por um período mais longo, um quadro regulador da duração diária do trabalho, se o Governo, a quem devem ser comunicadas, transformar as suas estipulações em regulamentos.

2. A duração média do trabalho, calculada pelo número de semanas constante do referido quadro, não poderá, em caso algum, exceder quarenta e oito horas semanais.

Artigo 6.º

1. Determinar-se-ão em regulamento de autoridade pública, por indústria ou por profissão:

a) As derrogações com carácter de permanência que venham a ser admitidas para os trabalhos preparatórios ou complementares que devam ser necessariamente executados fora do limite consignado à laboração do estabelecimento, ou para certas categorias de pessoas cujo trabalho é especialmente intermitente;

b) As derrogações com carácter temporário que venham a ser admitidas para permitir às empresas fazer face a acréscimos de trabalhos extraordinários.

2. Os regulamentos a que se refere o presente artigo só devem ser adoptados depois de consulta às organizações patronais e operárias interessadas, onde as houver, determinando-se neles o número máximo de horas suplementares que para cada caso poderão ser autorizadas. A taxa do salário para estas horas suplementares será acrescida de 25 por cento, pelo menos, em relação ao salário normal.

Artigo 7.º

1. Cada Governo fornecerá à Repartição Internacional do Trabalho:

a) Uma lista dos trabalhos classificados como tendo funcionamento necessariamente contínuo, nos termos do disposto no artigo 4.º;

b) Informações completas no que diz respeito à execução dos acordos previstos no artigo 5.º; e

c) Informações completas no que se refere às disposições regulamentares adoptadas em virtude do artigo 6.º e sua aplicação.

2. A Repartição Internacional do Trabalho apresentará anualmente à Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho um relatório a este respeito.

Artigo 8.º

1. A fim de facilitar a aplicação das disposições da presente Convenção, cada patrão deverá:

a) Dar conhecimento, por meio de avisos afixados de forma visível no seu estabelecimento ou noutra local conveniente, ou ainda por qualquer maneira que o Governo aprovar, das horas a que se inicia e termina o trabalho ou, se o trabalho for executado por turnos, das horas em que se inicia e em que termina cada turno; as horas serão fixadas de modo a não ultrapassar os limites previstos pela presente Convenção e, uma vez notificadas, não poderão ser alteradas senão de harmonia com o modo e forma de aviso aprovados pelo Governo;

b) Dar conhecimento, pela mesma maneira, dos intervalos de descanso concedidos durante o período de trabalho que se considerem como não fazendo parte das horas de trabalho;

c) Inscrever num registo, segundo o modo aprovado pela legislação ou por regulamento de cada país, todas as horas suplementares efectuadas por força dos artigos 3.º e 6.º da presente Convenção.

2. Será considerado ilegal o emprego de uma pessoa fora das horas fixadas nos termos da alínea a), ou durante as horas fixadas nos termos da alínea b).

Artigo 9.º

A aplicação da presente Convenção no Japão comportará as modificações e condições seguintes:

a) Serão considerados «estabelecimentos industriais», nomeadamente:

Os estabelecimentos enumerados na alínea a) do artigo 1.º;

Os estabelecimentos enumerados na alínea b) do artigo 1.º, se eles empregarem, pelo menos, dez pessoas;

Os estabelecimentos enumerados na alínea c) do artigo 1.º, sob reserva de que estes estabelecimentos estejam abrangidos na definição de «fábricas» atribuída pela autoridade competente;

Os estabelecimentos enumerados na alínea d) do artigo 1.º, salvo o transporte de pessoas ou mercadorias por estrada, a manutenção de mercadorias em docas, cais, embarcadouros e entrepostos, bem como o transporte manual; e,

Independentemente do número de pessoas empregadas, os estabelecimentos industriais enumerados na alínea b) e c) do artigo 1.º que a autoridade competente possa declarar como muito perigosos ou que comportem trabalhos insalubres.

b) A duração efectiva do trabalho de qualquer pessoa que tenha, pelo menos, 15 anos de idade empregada num estabelecimento industrial, público ou privado, ou nas suas dependências, não excederá cinquenta e sete horas por semana, salvo na indústria da seda crua, em que a duração máxima de trabalho poderá ser de sessenta horas por semana;

c) A duração efectiva do trabalho não poderá, em caso algum, exceder quarenta e oito horas por semana, nem para as crianças de menos de quinze anos empregadas em estabelecimentos industriais, públicos ou privados, ou nas suas dependências, nem para as pessoas que exerçam trabalhos subterrâneos nas minas, qualquer que seja a sua idade;

d) O limite de horas de trabalho pode ser modificado nas condições previstas nos artigos 2.º, 3.º, 4.º e 5.º da presente Convenção, sem que, contudo, a relação entre a duração do prolongamento acordado e a duração da semana normal possa ser superior à relação resultante das disposições dos referidos artigos;

e) Um período de descanso semanal de vinte e quatro horas consecutivas será concedido a todos os trabalhadores, sem distinção de categoria;

f) As disposições da legislação industrial do Japão que restringem a sua aplicação aos estabelecimentos onde estejam empregadas pelo menos quinze pessoas, serão modificadas de maneira a que esta legislação se aplique de futuro aos estabelecimentos onde estejam empregadas, pelo menos, dez pessoas;

g) As disposições previstas nas alíneas anteriores do presente artigo entrarão em vigor, o mais tardar, em 1 de Julho de 1922; contudo, as disposições previstas no artigo 4.º, tal como modificadas pela alínea d) do presente artigo, entrarão em vigor, o mais tardar, em 1 de Julho de 1923;

h) O limite de quinze anos previsto na alínea c) do presente artigo será elevado para dezasseis no dia 1 de Julho de 1925, o mais tardar.

Artigo 10.º

Na Índia Britânica será adoptado o princípio da semana de sessenta horas para todos os trabalhadores ocupados nas indústrias actualmente abrangidas pela legislação industrial cuja aplicação é assegurada pelo Governo da Índia, bem como nas minas e categorias de trabalhos de caminhos-de-ferro que, para este efeito, forem enumeradas pela autoridade competente. Esta autoridade só poderá autorizar modificações ao limite acima mencionado, desde que tome em consideração as disposições contidas nos artigos 6.º e 7.º da presente Convenção. As demais disposições da presente Convenção não se aplicam à Índia devendo todavia examinar-se numa próxima sessão da Conferência Geral uma limitação mais reduzida das horas de trabalho.

Artigo 11.º

As disposições da presente Convenção não se aplicam à China, Pérsia e Sião, devendo todavia examinar-se numa próxima sessão da Conferência Geral a limitação da duração do trabalho nestes países.

Artigo 12.º

Para a aplicação da presente Convenção à Grécia, a data na qual as suas disposições entrarão em vigor, em conformidade com o artigo 19.º, poderá ser transferida, o mais tardar, para 1 de Julho de 1923, nos seguintes estabelecimentos industriais:

1) Fábricas de sulfureto de carbono,

2) Fábricas de ácidos,

- 3) Fábricas de curtumes,
- 4) Fábricas de papel,
- 5) Imprensas,
- 6) Fábricas de serração,
- 7) Armazéns para o manuseamento e preparação do tabaco,
- 8) Trabalhos a céu aberto nas minas,
- 9) Fundições,
- 10) Fábricas de cal,
- 11) Tinturarias,
- 12) Fábricas de vidro (sopradores),
- 13) Fábricas de gás (fogueiros),
- 14) Carga e descarga de mercadorias;

e, o mais tardar, para 1 de Julho de 1924, nos estabelecimentos industriais que se seguem:

- 1) Indústrias mecânicas: construção de máquinas, fabrico de cofres-fortes, balanças, camas, agulhas, chumbo de caça, fundição de ferro e de bronze, latoarias, oficinas de estanhagem, fábricas de aparelhos hidráulicos;
- 2) Indústrias de construção: fornos de cal, fábricas de cimento, gesso, telhas, tijolos, lousas, olarias, serrações de mármore, trabalhos de terraplanagem e de construção;
- 3) Indústrias têxteis: fiação e tecelagem de todos os tipos, excepto tinturarias;
- 4) Indústrias alimentícias: fábricas de moagem, padarias, fábricas de massas alimentícias, de vinhos, de álcoois e bebidas, de óleos alimentícios, cervejarias, fábricas de gelo e de águas gasosas, de géneros de confeitoria e chocolates, de salsicharia e conservas, matadouros e talhos;
- 5) Indústrias químicas: fábricas de cores sintéticas, fábricas de vidro (com excepção dos sopradores), fábricas de essência de terebintina e de tártaro, fábricas de oxigénio e de produtos farmacêuticos, fábricas de óleo de linhaça, fábricas de glicerina, fábricas de carbureto de cálcio, fábricas de gás (com excepção dos fogueiros);
- 6) Indústrias do couro: fábricas de calçado, fábricas de artigos em couro;
- 7) Indústrias do papel e de imprensa: fábricas de sobreescritos, de registos, de caixas, de sacos, oficinas de encadernação, de litografia e de zincografia;
- 8) Indústrias do vestuário: lojas de roupa, roupa interior e enfeites, oficinas de prensagem, fábricas de cobertores, de flores artificiais, de plumas e de passamanaria, fábricas de chapéus e de guarda-chuvas;
- 9) Indústrias da madeira: marcenarias, tanoarias, oficinas de segeiros, fábricas de móveis e de cadeiras, oficinas de caixilhos, fábricas de escovas e de vassouras;
- 10) Indústrias eléctricas: fábricas de geradores, oficinas de instalações eléctricas;
- 11) Transportes terrestres: empregados de caminhos-de-ferro e de tranvias, bombeiros, motoristas, cocheiros e carroceiros.

Artigo 13.^o

Para a aplicação da presente Convenção à Roménia, a data na qual as suas disposições entrarão em vigor, em conformidade com o artigo 19.^o, poderá ser transferida, o mais tardar, para 1 de Julho de 1924.

Artigo 14.^o

As disposições da presente Convenção podem ser suspensas em qualquer país por ordem do Governo, em caso de guerra ou em caso de acontecimentos que constituam um perigo para a segurança nacional.

Artigo 15.º

As ratificações oficiais da presente Convenção, nas condições estabelecidas pela Constituição da Organização Internacional do Trabalho, serão comunicadas ao Director-Geral da Repartição Internacional de Trabalho e por ele registadas.

Artigo 16.º

1. Qualquer Membro da Organização Internacional do Trabalho que ratifique a presente Convenção compromete-se a aplicá-la às suas colónias ou possessões ou aos seus protectorados sem autonomia de governo:

- a) Excepto se, devido às condições locais, as disposições da Convenção não puderem ser aplicadas; ou
- b) Sem prejuízo das modificações que possam ser necessárias para adaptar as disposições da Convenção às condições locais.

2. Cada Membro deverá comunicar à Repartição Internacional do Trabalho a decisão que se propõe tomar no que diz respeito a cada uma das suas colónias ou possessões ou a cada um dos seus protectorados sem autonomia de governo.

Artigo 17.º

Logo que as ratificações de dois Membros da Organização Internacional do Trabalho tiverem sido registadas na Repartição Internacional do Trabalho, o Director-Geral da Repartição Internacional do Trabalho notificará este facto a todos os Membros da Organização Internacional do Trabalho.

Artigo 18.º

A presente Convenção entrará em vigor na data em que a notificação referida no artigo anterior tenha sido efectuada pelo Director-Geral da Repartição Internacional do Trabalho, e vinculará apenas os Membros cuja ratificação tenha sido registada na Repartição Internacional do Trabalho. Desse momento em diante, a presente Convenção entrará em vigor relativamente a qualquer outro Membro na data em que a ratificação deste Membro for registada na Repartição Internacional do Trabalho.

Artigo 19.º

Qualquer Membro que ratificar a presente Convenção compromete-se a aplicar as suas disposições, o mais tardar, no dia 1 de Julho de 1921, e a adoptar as medidas necessárias para tornar efectivas as referidas disposições.

Artigo 20.º

Qualquer Membro que tenha ratificado a presente Convenção pode denunciá-la decorrido um período de dez anos a contar da data inicial da entrada em vigor da Convenção, por meio de um acto comunicado ao Director-Geral da Repartição Internacional do Trabalho e por este registado. A denúncia apenas produzirá efeitos um ano depois de ter sido registada na Repartição Internacional do Trabalho.

Artigo 21.º

O Conselho de Administração da Repartição Internacional do Trabalho deverá, pelo menos uma vez em cada dez anos, apresentar à Conferência Geral um relatório sobre a aplicação da presente Convenção e decidirá da oportunidade de inscrever na ordem de trabalhos da Conferência a questão da sua revisão ou modificação.

Artigo 22.º

Os textos em francês e em inglês da presente Convenção farão igualmente fé.

經濟財政司司長辦公室

第 88/2010 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第三條及第七條，以及第121/2009號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予中國與葡語國家經貿合作論壇常設秘書處輔助辦公室主任姵桃絲或其法定代理人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“網高創意科技有限公司”簽訂為中國與葡語國家經貿合作論壇常設秘書處提供論壇網站更新維護服務的合同。

二零一零年六月十七日

經濟財政司司長 譚伯源

二零一零年六月二十一日於經濟財政司司長辦公室

辦公室主任 陸潔嬪

保安司司長辦公室

第 81/2010 號保安司司長批示

卓越功績獎

司法警察局杜志明首席顧問高級技術員，於一九九零年進入司法警察司，於一九九三年一月出任組織、資訊暨電訊處處長，於二零零六年八月獲委任為司法警察局資訊及電訊協調廳廳長。

多年來，杜志明廳長憑藉豐富的專業知識，以積極、嚴謹、無私奉獻及勇於承擔的精神和工作態度，貫徹該局“科技強警”的政策方針，不斷強化該局資訊和通訊設備，完善相關偵查技術，為司法警察局刑偵工作科技化作出了突出的貢獻。

近年來，本澳的電腦及網絡犯罪無論在數量及複雜程度上均顯著增加，杜志明廳長以身作則，帶領屬下專業人員積極參加專業培訓，學習尖端專業知識，刻苦鑽研，有效地調動下屬

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA
E FINANÇASDespacho do Secretário para a Economia
e Finanças n.º 88/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 3.º e 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, e dos n.os 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 121/2009, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

São subdelegados na coordenadora do Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa, Rita Botelho dos Santos ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de serviços de actualização e manutenção do «website» do Fórum para a Cooperação Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa, a celebrar com a «Mango-creative Tecnologia Companhia Limitada».

17 de Junho de 2010.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, aos 21 de Junho de 2010.—A Chefe do Gabinete, *Lok Kit Sim*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 81/2010

Menção de Mérito Excepcional

O técnico superior assessor principal, Tou Chi Meng, em exercício de funções na Polícia Judiciária desde 1990, desempenhou, desde Janeiro de 1993 o cargo de chefe da Divisão de Organização Informática e Telecomunicações e a partir de Agosto de 2006 o cargo de chefe do Departamento de Coordenação de Informática e Telecomunicações.

Ao longo dos anos, Tou Chi Meng, com base nos seus ricos conhecimentos profissionais, tem manifestado um espírito de empenho, prudente, dedicado e um alto grau de responsabilidade, na execução da política definida pela nossa Polícia «Utilizar a tecnologia para melhorar o trabalho policial». Consegiu-se assim renovar constantemente os equipamentos nas áreas da informática e telecomunicações, melhorando assim as técnicas de investigação e contribuindo, desta forma, para uma viragem tecnológica no trabalho de investigação criminal da Polícia Judiciária.

Nos anos mais recentes, o crime informático e o crime praticado na internet têm apresentado uma subida significante tanto na quantidade como na complexidade. Dando exemplo com a sua própria conduta, o chefe de departamento, Tou Chi Meng, participou activamente em acções de formação especializada

的積極性和創造性，對本澳發生的有關案件的調查工作進行及時的跟進外，更不斷進行技術探索，主動研究各種破案的技術手段。在針對近年來連串網上誹謗、侮辱及恐嚇案件的偵查過程中，杜志明廳長及屬下電腦法證人員開展深入的研究，制定出有效的破案技巧，並與刑偵人員積極配合，共同努力，使調查工作取得明顯突破，最後將嫌疑人緝拿歸案，捍衛了本澳法律的尊嚴，並保障了社會及網絡世界的秩序和安全。

基於此，根據第5/2006號法律第十八條第一款及第二款第（一）項的規定，經司法警察局局長建議，特向杜志明廳長頒授卓越功績獎，並准予為晉階為司法警察局第二職階首席顧問高級技術員的效力而減少一年服務時間的時限，以資鼓勵。

二零一零年六月二十三日

保安司司長 張國華

第 82/2010 號保安司司長批示

卓越功績獎

司法警察局薛仲明一等督察，自一九九零年入職司法警察司，至二零零四年七月出任司法警察局情報處處長，領導情報處人員進行刑事情報的搜集和分析、主導特別嚴重刑事案件的偵查、協助該局其他刑偵部門的案件調查，以及對刑事犯罪的階段性動態作出分析和評估等多項重要工作，在司警局偵破的許多重要刑事案件的偵查過程中，薛仲明處長領導的情報處發揮了極為重要的作用。

薛仲明處長一直以勇於承擔的精神和積極嚴謹的工作態度執行職務，以非凡的耐心和毅力、敏銳的觀察力和判斷力應對繁瑣而複雜多變的情報搜集和分析工作，經常案牘勞形，以致廢寢忘食，但從無怨言。其卓越的管理能力和過人才幹使情報處的各項工作成效昭著，其出色的工作表現堪為屬下人員和其他同事的典範，除受到該局局長的肯定，也為執法部門贏得了讚譽。

多年來，薛仲明處長不辭勞苦，帶領情報處迅速掌握本澳的犯罪動向，並透過與鄰近國家及地區的情報和刑偵部門的緊密聯繫與合作，積極搜集各種新興犯罪的型態和發展趨勢的資

com os técnicos chefiados por ele para adquirir conhecimentos avançados, mostrando empenho nos seus estudos, conseguiu incentivar com eficácia os seus subordinados no empenho das funções e a sua criatividade, para além de acompanhar por perto o trabalho de investigação dos crimes ocorridos em Macau, explorar também novas técnicas e procurar meios para resolvê-los. Para fazer face, nos últimos anos, a crimes perpetrados na internet que envolviam difamação, injúria e ameaça, o chefe do D.C.I.T., Tou Chi Meng, e os seus subordinados estudaram os casos de forma aprofundada e elaboraram medidas eficientes para resolvê-los, mediante a colaboração com os investigadores criminais e com o esforço de todas as partes, superaram-se as dificuldades e finalmente foi detido o suspeito do crime, assegurando assim a dignidade do direito local, bem como garantindo a ordem e segurança da comunidade e do mundo da rede.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 1 e alínea 1) do n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 5/2006, e sob proposta do director da Polícia Judiciária, atribuo ao chefe de departamento, Tou Chi Meng, a Menção de Mérito Excepcional e autorizo a redução de um ano no tempo de serviço para efeitos de acesso à categoria de técnico superior assessor principal, 2.º escalão, da Polícia Judiciária, para servir de estímulo.

23 de Junho de 2010.

O Secretário para a Segurança, Cheong Kuoc Vá.

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 82/2010

Menção de Mérito Excepcional

O inspector de 1.ª classe, Sit Chong Meng, exerce funções na Polícia Judiciária desde 1990, tendo assumido o cargo de chefe da Divisão de Informações em Julho de 2004. Desde esta data, tem dirigido o pessoal da sua divisão com empenho na recolha e análise de informações criminais, orientado as investigações de casos criminais especialmente graves, ajudado o trabalho de investigação de outras subunidades da PJ e realizado diversos trabalhos importantes a nível de análise e avaliação da situação criminal. A Divisão de Informações chefiada por Sit Chong Meng desempenhou um papel muito importante na PJ, na resolução de vários casos graves.

O chefe da Divisão de Informações, Sit Chong Meng, desempenha as suas funções com atitude de empenho, rigor e alto grau de responsabilidade. Perante o trabalho, extremamente complexo e variável, de recolha e análise de informações, demonstra sempre a paciência, perseverança, observação perspicaz e juízo penetrantes. Embora trabalhando durante horas sem conta nem interrupção, nunca se revelou impaciente. Esta a sua gestão e aptidão excepcionais resultam numa alta eficiência no trabalho da Divisão de Informações. O seu desempenho excelente, que é considerado exemplo para todos os subordinados e outros colegas, granjeou não só o reconhecimento do director, mas também elevou o prestígio da PJ.

Ao longo dos anos, este inspector tem liderado, com espírito de zelo e abnegação, a Divisão de Informações, dominando rapidamente a situação criminal local e recolhendo activamente, através da estreita ligação e cooperação com as entidades congénères das regiões e países vizinhos, informações relativas ao

訊，以便上級能制訂有效的應對措施，對預防和打擊各種新型犯罪和嚴重罪案、維護本澳及周邊地區的治安穩定起到關鍵作用。

基於此，根據澳門特別行政區第5/2006號法律第十八條第一款及第二款第（一）項的規定，經司法警察局局長建議，現特向薛仲明處長頒發卓越功績獎，並准予為晉階為司法警察局第二職階一等督察的效力而減少一年服務時間的時限，以資鼓勵。

二零一零年六月二十三日

保安司司長 張國華

第 83/2010 號保安司司長批示

卓越功績獎

司法警察局陳堅雄副督察，自一九八八年入職司法警察司，於二零零九年八月出任司法警察局經濟罪案調查處處長。

多年來，陳堅雄處長兢兢業業、無私奉獻，面對日趨複雜的高科技犯罪形勢，他勇於承擔和接受挑戰；自擔任經濟罪案調查處處長以來，他憑著良好的專業知識和豐富的刑偵經驗，致力提高辦案效率，又以身作則，與屬下人員共同努力，排除萬難，成功偵破多宗偽鈔、偽證、與信用卡及提款卡相關的犯罪，以及網上詐騙和資訊犯罪等重大案件。

過去一年，陳堅雄處長帶領其部門成功偵破多宗重大的經濟罪案，其中包括：破獲歹徒利用微型設備盜取他人提款卡資料，製成假卡後提取受害人帳戶款項；搗破了虛報資料騙取外勞配額並轉售圖利的犯罪團夥；拘獲合謀進行電話詐騙的內地和台灣居民；以及偵破一宗接連在互聯網討論區發表恐嚇言論，及勒索澳門特區政府、脅迫本地區機關、公然教唆犯罪、誹謗、侮辱的案件。在有關案件的調查過程中，陳堅雄處長發揮了重要的主導作用，為保障市民的財產安全、維護社會的秩序和治安環境作出了卓越的貢獻。

modus operandi e tendências de novos tipos de crime, de forma que os superiores possam definir eficazmente as respectivas medidas. Com esta sua actuação desempenhou um papel muito significativo, na prevenção e combate à nova e grave criminalidade, e na salvaguarda de estabilidade social da RAEM e das regiões vizinhas.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 1 e alínea 1) do n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 5/2006 da Região Administrativa Especial de Macau, e sob proposta do director da Polícia Judiciária, atribuo ao chefe de divisão, Sit Chong Meng, a Menção de Mérito Excepcional e autorizo a redução de um ano no tempo de serviço para efeitos de acesso à categoria de inspector de 1.ª classe, 2.º escalão, para servir de estímulo.

23 de Junho de 2010.

O Secretário para a Segurança, Cheong Kuoc Vá.

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 83/2010

Menção de Mérito Excepcional

O subinspector Chan Kin Hong, em exercício de funções na Polícia Judiciária desde 1988, desempenha a partir de Agosto de 2009 o cargo de chefe da Divisão de Investigação de Crimes Económicos.

Ao longo dos anos, Chan Kin Hong tem manifestado um espírito prudente, atento e de dedicação. Perante crimes que envolveram tecnologias avançadas e que se tornaram cada vez mais complicados, mostrou coragem em assumir as suas responsabilidades e encarar desafios; desde a tomada de posse como chefe da Divisão de Investigação de Crimes Económicos, com os seus conhecimentos profissionais e experiências obtidas na investigação criminal, esforçou-se para melhorar a eficácia da investigação; por outro lado, serviu de exemplo para os seus subordinados, superando todas as dificuldades, graças aos esforços de todos, foram resolvidos vários crimes de falsificação de notas, de documentos, crimes relacionados com cartões de crédito e levantamento de dinheiro, bem como burlas através da internet e crimes informáticos, entre outros.

No ano passado, sob a liderança do subinspector Chan Kin Hong, a divisão por ele chefiada resolveu diversos crimes económicos mediaticamente importantes, nomeadamente: um crime de subtração de dados de cartões de crédito, com o uso de dispositivos miniaturizados, nos quais os criminosos conseguiam levantar dinheiro das contas das vítimas produzindo cartões falsos; o desmantelamento de uma rede que adquiria ilegalmente quotas para trabalhadores não residentes, através da falsificação de dados pessoais, alienando-as a seguir a outras pessoas em troca de dinheiro; detenção de alguns indivíduos, residentes da China continental e de Taiwan, por envolvimento num caso de burla por chamada telefónica; foi esclarecido um caso no qual um indivíduo tinha divulgado, num fórum online, discursos com ameaças, tentativas de extorsão ao Governo de Macau, coacção a entidades locais, instigação pública à prática de crimes, difamação, injúria etc. No decorrer da investigação destes crimes, o chefe de divisão Chan Kin Hong desempenhou um papel fundamental, dando um contributo relevante para a salvaguarda do património, da estabilidade social e da segurança.

陳堅雄處長在肩負日常繁重工作的同時，亦擔任司法警察局新聞發言人，將該局的刑偵工作和防罪訊息及時、有效地向傳媒及公眾發布，對預防犯罪起到積極作用。

基於此，根據第5/2006號法律第十八條第一款的規定，經司法警察局局長建議，現特向陳堅雄處長頒發卓越功績獎，以資鼓勵。

二零一零年六月二十三日

保安司司長 張國華

第 84/2010 號保安司司長批示

卓越功績獎

司法警察局馮浩賢副督察，於一九九三年進入司法警察司，一直在情報處行動支援中心、調查中心及情報分析中心工作，主要負責情報分析、犯罪數據研究及偵查嚴重罪案等工作，自二零零六年七月起出任情報處情報分析中心職務主管。

馮浩賢職務主管負責帶領其部門進行犯罪資料的搜集、研究和分析外，亦負責部分嚴重刑事案件的調查工作。多年來，他對工作認真嚴謹和充滿熱誠，表現出堅毅果敢、勇於承擔的精神。此外，他亦充分發揮作為部門主管的指導作用，以身作則，做事一絲不苟、力求完美，又致力加強同事間的團隊合作精神，令部門的績效不斷提升，為刑偵工作提供了很多重要的信息和線索；其管理能力一直得到同事們的肯定和高度評價，其出色的工作表現亦深受上級的認同和讚許。

近年，馮浩賢職務主管除參與情報處的刑事調查工作外，還協助司法警察局其他調查部門成功偵破多宗重大案件，又與鄰近國家及地區的執法機關合力偵破多宗嚴重罪案，對維護本澳和周邊地區的治安穩定起到重要作用。

基於此，根據第5/2006號法律第十八條第一款的規定，經司法警察局局長建議，特向馮浩賢職務主管頒授卓越功績獎，以資鼓勵。

二零一零年六月二十三日

保安司司長 張國華

De salientar ainda que, para além do grande volume de trabalho quotidiano, o chefe de divisão Chan Kin Hong exerce também funções de porta-voz, conseguindo transmitir, no momento oportuno, à comunicação social e à população, informações sobre a investigação criminal na Polícia Judiciária, bem como informações sobre prevenção criminal, contribuindo para gerar efeitos consideravelmente positivos nesta área.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 5/2006, e sob proposta do director da Polícia Judiciária, atribuo ao chefe de divisão Chan Kin Hong, a Menção de Mérito Excepcional, para servir de estímulo.

23 de Junho de 2010.

O Secretário para a Segurança, Cheong Kuoc Vá.

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 84/2010

Menção de Mérito Excepcional

O subinspector Fong Hou In, em funções na Polícia Judiciária desde 1993, tem trabalhado no Núcleo de Apoio Operacional, Núcleo de Investigação e Núcleo de Análise de Informação, da Divisão de Informações, desempenhando, principalmente, funções de análise de informações, estudo de dados referentes à criminalidade, bem como fazendo a investigação de crimes graves. O mesmo assumiu o cargo de chefia funcional do Núcleo de Análise de Informações em Julho de 2006.

Além de dirigir a sua equipa para proceder a recolha, estudo e análise de informações criminais, Fong Hou In também participa na investigação de crimes graves. Ao longo dos anos, tem revelado entusiasmo, atitude rigorosa e séria, coragem e responsabilidade no exercício das suas funções. Como chefe, o mesmo trabalha sempre com rigor e espírito de procura da perfeição, de modo a fazer de si um exemplo para os subordinados e reforçar o espírito de equipa, aumentando assim a eficiência de trabalho. Através dos seus esforços, foram fornecidas pistas e indicações preciosas para a investigação. A sua capacidade de liderança e o desempenho excepcional granjeou o reconhecimento e elogio dos superiores e colegas.

Nos últimos anos, além de se dedicar ao trabalho de investigação criminal da Divisão de Informações, dá ainda apoio a outras subunidades de investigação da PJ e coopera com os órgãos executores da lei das regiões e países vizinhos, na resolução de vários crimes graves, o que contribuiu não só para a garantia de estabilidade social da RAEM como também para a das regiões vizinhas.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 5/2006 da Região Administrativa Especial de Macau, e sob proposta do director da Polícia Judiciária, atribuo à chefia funcional Fong Hou In, a Menção de Mérito Excepcional para servir de estímulo.

23 de Junho de 2010.

O Secretário para a Segurança, Cheong Kuoc Vá.

第 85/2010 號保安司司長批示

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 85/2010

卓越功績獎

司法警察局莫向堯副督察，自一九九五年加入司法警察司，一直於情報處行動支援中心及調查中心工作，並從二零零六年十月起出任行動支援中心職務主管。

莫向堯職務主管對工作充滿熱誠，處事嚴謹認真，自擔任職務主管以來，帶領下屬積極參與和配合局方刑偵工作，協助偵破多宗重大案件；另外在該局領導協調下，莫向堯職務主管及其下屬與區域及國際執法機關緊密聯繫，在打擊跨境犯罪活動中表現出色，為本澳及司法警察局贏得了讚譽。

過去一年，莫向堯職務主管秉持專業幹練、敢於承擔、永不言棄的精神，在案件跟進的過程中緊守崗位，忘我地投入工作，帶領下屬高質量地完成上級交託的任務，其業務能力備受肯定。

基於此，根據第5/2006號法律第十八條第一款的規定，經司法警察局局長建議，特向莫向堯職務主管頒授卓越功績獎，以資鼓勵。

二零一零年六月二十三日

保安司司長 張國華

第 86/2010 號保安司司長批示

卓越功績獎

司法警察局何偉明顧問高級技術員，於一九九二年進入司法警察司，一直在資訊處從事資訊範疇的技術工作。

多年來，何偉明盡忠職守，勇於承擔責任，對工作精益求精，全力以赴。從早期的軟件程式編寫、系統分析和設計，到後期的操作系統、資料庫及網絡系統管理以及資訊保安等工作，何偉明皆有出色的表現，對司法警察局的資訊化工作貢獻良多。

Menção de Mérito Excepcional

O subinspector Mok Heong Io, em funções na Polícia Judiciária desde 1995, tem vindo a trabalhar no Núcleo de Apoio Operacional da Divisão de Informações desde aquela data e iniciou o cargo de chefia funcional daquele Núcleo em Outubro de 2006.

Ao longo dos últimos anos, Mok Heong Io, tem revelado entusiasmo e atitude rigorosa e séria no exercício das suas funções. A sua liderança, desde que exerce as funções de chefia funcional, tem levado os seus subordinados a participarem activamente no trabalho de investigação criminal, apoiando a resolução de diversos casos criminais graves. Além disso, esta equipa, sob a orientação e coordenação da PJ e a liderança do mesmo subinspector, tem mantido uma ligação estreita, a nível regional e internacional, com os outros órgãos executores da lei, desempenhando assim um papel relevante no combate à criminalidade transfronteiriça e na salvaguarda do prestígio da PJ e da RAEM.

Durante o ano passado, no desempenho das suas funções, este subinspector, tem demonstrado um alto grau de responsabilidade, profissionalismo, bem como um espírito persistente e abnegado, liderando os seus subordinados de modo a concluírem, com um alto nível de qualidade profissional, as diversas tarefas que lhe foram confiadas. Esta sua capacidade granjeou o reconhecimento dos superiores.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 5/2006 da Região Administrativa Especial de Macau e sob proposta do director da Polícia Judiciária, atribuiu à chefia funcional Mok Heong Io, a Menção de Mérito Excepcional para servir de estímulo.

23 de Junho de 2010.

O Secretário para a Segurança, Cheong Kuoc Vá.

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 86/2010

Menção de Mérito Excepcional

O técnico superior assessor, Ho Wai Meng, em exercício de funções na Polícia Judiciária desde 1992, tem trabalhado, desde sempre, na Divisão de Informática.

Ao longo dos anos, Ho Wai Meng tem manifestado um espírito prudente e atento e de coragem em assumir as suas responsabilidades, fazendo todos os esforços possíveis para levar a bom termo o seu trabalho, de forma delicada e minuciosa. Numa fase inicial, dedicava-se à elaboração e desenvolvimento de softwares, análise de sistemas e design informático, mais tarde, prosseguiu no desenvolvimento e participou noutras tarefas, tais como manutenção de sistemas, bases de dados, administração da rede informática e da sua segurança, neste contexto, Ho Wai Meng teve sempre um desempenho relevante, tendo contribuído para melhorar o trabalho, a nível da informática, da Polícia Judiciária.

近年，何偉明亦參與了包括電腦法理鑑證領域的資訊犯罪偵查技術支援工作，並積極參加專業培訓，不斷更新專業知識和技能。在對電子證據進行分析的工作中，何偉明為刑偵工作提供了寶貴的技術支援，協助偵破了多宗電腦犯罪。在偵查一系列網上誹謗、侮辱及恐嚇等犯罪案件中，他與上級及同僚充分配合，成功克服一些技術難點，取得了重要線索，最後鎖定作案嫌疑人並將其緝拿歸案。

基於此，根據第5/2006號法律第十八條第一款及第二款第（二）項的規定，經司法警察局局長建議，特向何偉明顧問高級技術員頒授卓越功績獎，並准予直接晉升為司法警察局第一職階首席顧問高級技術員，以資鼓勵。

二零一零年六月二十三日

保安司司長 張國華

第 87/2010 號保安司司長批示

卓越功績獎

司法警察局趙慧明二等高級技術員，於二零零四年進入司法警察局，一直在資訊處從事資訊範疇的技術工作。

趙慧明對工作認真、態度積極、小心謹慎、精益求精、全力以赴，且主動學習尖端專業知識，為該局資訊管理系統持續、正常和穩定地運作提供了良好的技術支援，以滿足刑事偵查部門資訊範疇的需求，確保司法警察局無間斷及高效的執法服務。

此外，趙慧明亦負責該局自動化指掌紋識別系統的管理及技術支援工作，在有關系統的升級及整合過程中，趙慧明表現優秀，並對系統設計提出了精闢的分析和建議，為項目的順利完成作出了突出的貢獻。

基於此，根據第5/2006號法律第十八條第一款及第二款第（二）項的規定，經司法警察局局長建議，特向趙慧明二等高級技術員頒授卓越功績獎，並准予直接晉升為司法警察局第一職階一等高級技術員，以資鼓勵。

二零一零年六月二十三日

保安司司長 張國華

Nos últimos anos, Ho Wai Meng tem participado tanto no trabalho de apoio técnico à investigação de crimes informáticos, no âmbito da perícia forense, como em cursos de formação, de modo a renovar os seus conhecimentos profissionais e capacidade. Relativamente à análise de provas electrónicas, Ho Wai Meng forneceu um apoio indispensável à investigação, com a sua colaboração, foram resolvidos diversos crimes do foro informático. Em especial, durante a investigação de um crime, perpetrado na internet, que envolvia difamação, injúria, ameaça, entre outro, ele cooperou com as chefias e colegas, superando várias dificuldades e finalmente, obtiveram-se pistas importantes de forma a identificar e deter o suspeito do crime.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 1 e alínea 2) do n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 5/2006, e sob proposta do director da Polícia Judiciária, atribuo ao técnico superior assessor, Ho Wai Meng, a Menção de Mérito Excepcional e autorizo o seu acesso directo para a categoria de técnico superior assessor principal, 1.º escalão, da Polícia Judiciária, para servir de estímulo.

23 de Junho de 2010.

O Secretário para a Segurança, Cheong Kuoc Vá.

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 87/2010

Menção de Mérito Excepcional

A técnica superior de 2.ª classe, Chio Wai Meng, em funções na Polícia Judiciária desde 2004, tem vindo a trabalhar na Divisão de Informática desde aquela data, executando trabalho técnico da área de informática.

Chio Wai Meng enfrenta sempre o trabalho com seriedade, entusiasmo, atitude rigorosa e cautelosa, espírito persistente e de procura da perfeição, e ainda estuda activamente o conhecimento profissional sofisticado, o que forneceu um grande apoio técnico para o funcionamento constante, normal e estável do sistema de gestão informático da PJ, satisfazendo a necessidade das subunidades de investigação criminal em matéria de informática, bem como assegurando o serviço, ininterrupto e eficaz, de execução da lei a prestar por esta instituição.

Além disso, compete ainda a esta técnica superior o trabalho de gestão e apoio técnico do sistema de AFIS/APIS dessa Polícia. Durante o processo de actualização e integração deste sistema, a funcionária demonstrou um desempenho excelente e apresentou análises e opiniões penetrantes dando, deste modo, contributo significativo na conclusão com êxito desse projecto.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 1 e alínea 2) do n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 5/2006 da Região Administrativa Especial de Macau, e sob proposta do director da Polícia Judiciária, atribuo à técnica superior de 2.ª classe, Chio Wai Meng, a Menção de Mérito Excepcional e autorizo o seu acesso directo para a categoria de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, para servir de estímulo.

23 de Junho de 2010.

O Secretário para a Segurança, Cheong Kuoc Vá.

第 88/2010 號保安司司長批示

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 88/2010

卓越功績獎

司法警察局陳楚民首席刑事偵查員，自一九九八年進入司法警察司工作，現任職於刑事調查廳搶劫罪案調查科，同時兼任大廈罪案預防小組分隊隊長及危機談判組成員。

陳楚民勤奮認真、勇於承擔，處事果敢盡責，面對日趨複雜的犯罪形勢無畏無懼，時刻把市民的生命財產安全置於首位。憑藉豐富的專業知識和執法經驗，陳楚民多年來在工作中取得了優異的成績，為局方贏得了讚譽。

過去一年來，在上級的統籌下，陳楚民率領轄下人員屢破嚴重刑事案件，包括十多宗涉及內地人犯罪團夥入屋盜竊案件，以及一宗涉及壹佰萬香港元的信任之濫用犯罪及虛構犯罪案。除了其專責調查範疇之外，陳楚民還協助局方其他調查部門成功偵破了去年二月份發生的一宗劫殺案。另外陳楚民亦積極配合局方的社區警務工作，運用其良好的溝通技巧，廣泛收集市民提供的犯罪消息，對成功偵破多宗嚴重犯罪、並將包括被通緝的慣犯在內的多名犯罪人士繩之於法起到了重要作用。

基於此，根據第5/2006號法律第十八條第一款的規定，經司法警察局局長建議，特向陳楚民首席刑事偵查員頒授卓越功績獎，以資鼓勵。

二零一零年六月二十三日

保安司司長 張國華

第 89/2010 號保安司司長批示

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 89/2010

卓越功績獎

司法警察局鄭寶湘首席刑事偵查員，自一九九八年加入司法警察司，現任職於刑事調查廳侵犯財物罪案調查科，除了負責案件調查外，並兼任大廈罪案預防小組分隊隊長、危機談判

Menção de Mérito Excepcional

O investigador criminal principal, Chan Cho Man, em funções na Polícia Judiciária desde 1998, encontra-se, actualmente, ao serviço da Secção de Investigação e Combate ao Roubo do Departamento de Investigação Criminal e ocupa, em acumulação, o cargo de chefe de uma das unidades do Grupo de Prevenção Criminal na Área da Habitação e de membro do Grupo de Negociação para Situações de Crise.

Chan Cho Man revelou sempre, no exercício das suas funções, uma atitude diligente, rigorosa e séria, mostrando uma grande coragem em assumir as suas responsabilidades. Em qualquer altura, tem considerado como prioridade a vida dos cidadãos e a segurança dos bens, assim como tem tido um desempenho caracterizado pelo espírito destemido mesmo quando é necessário enfrentar circunstâncias cada vez mais complicadas e difíceis. Ao longo dos anos, os ricos conhecimentos profissionais e a experiência obtida na execução da lei, trouxeram-lhe grandes frutos, contribuindo para o crescimento do prestígio da Polícia Judiciária.

No ano passado, sob a coordenação do superior hierárquico, Chan Cho Man liderou o pessoal subordinado em várias investigações criminais que resolveram casos graves, incluindo mais de dez casos de furto por arrombamento em residências que envolveram grupos criminosos compostos por indivíduos vindos da China continental, um caso ligado ao abuso de confiança e simulação de crime que envolvia uma quantia de um milhão de dólares de Hong Kong. Para além da responsabilidade exclusiva, Chan Cho Man colaborou também com outros serviços de investigação desta Polícia na resolução, com sucesso, de um caso de roubo que resultou em morte e teve lugar em Fevereiro do ano transacto. Ao mesmo tempo, este investigador tem colaborado no trabalho das campanhas de sensibilização na comunidade, utilizando uma excelente técnica de comunicação para recolher, junto da população, informações relativas a casos criminais, o que contribuiu bastante para a resolução de vários processos graves em que foram detidos diversos indivíduos, entre os quais, se incluíam alguns criminosos habituais com mandados de captura pendente.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 5/2006, e sob proposta do director da Polícia Judiciária, atribuo a Chan Cho Man, investigador criminal principal, a Menção de Mérito Excepcional, para servir de estímulo.

23 de Junho de 2010.

O Secretário para a Segurança, Cheong Kuoc Vá.

Menção de Mérito Excepcional

O investigador criminal principal Cheang Pou Seong, em exercício de funções na Polícia Judiciária desde 1998, encontra-se actualmente a desempenhar funções na Secção de Investigação de Crimes Contra a Propriedade do Departamento de Investigação Criminal, para além de participar no trabalho de investi-

小組隊長，亦為後勤小組組長，跟進值日室的後勤工作和聯絡事宜。

鄭寶湘對工作充滿熱誠，積極投入，一直以不屈不撓的精神執行職務，藉著其豐富的刑偵經驗和專業知識、敏銳的觀察力和機智果敢，認真分析犯罪形勢，鍥而不捨追尋犯罪線索，銳意破解歹徒的作案手法，多年來出色地執行防罪滅罪的工作，成績斐然，去年曾協助偵破多宗嚴重刑事案件，其中包括涉案金額達百多萬元的酒店客房盜竊案，又瓦解了多個活躍在旅遊區的扒竊集團。

鄭寶湘兼任大廈罪案預防小組分隊隊長和危機談判小組隊長，面對繁重工作，經常公爾忘私，從不計較，務求運用其豐富的刑偵經驗和有效策略，高質量地完成任務，和平化解危機，保障市民生命財產的安全。此外，鄭寶湘還積極配合該局宣傳預防犯罪，參與社區警務的拓展工作。長期以來，鄭寶湘為高效完成執法工作而努力不懈，忘我奉獻，為保護市民的生命及財產安全、維護法律的尊嚴和社會治安作出了超卓的成績。

基於此，根據第5/2006號法律第十八條第一款及第二款第（一）項的規定，經司法警察局局長建議，特向鄭寶湘首席刑事偵查員頒授卓越功績獎，並准予為晉升為司法警察局第一職階副督察的效力而減少一年服務時間的時限，以資鼓勵。

二零一零年六月二十三日

保安司司長 張國華

第 90/2010 號保安司司長批示

卓越功績獎

司法警察局龍漢威一等刑事偵查員，於二零零四年加入司法警察局，現任職於經濟罪案調查處資訊罪案調查科。

龍漢威對工作認真，態度積極，並能夠出色地完成上級交

gação criminal, acumula funções de chefe de uma das unidades do Grupo de Prevenção Criminal na Área da Habitação, chefe do Grupo de Negociação para Situações de Crise e chefe do Grupo de Logística que acompanha o trabalho de comunicação do piquete.

Cheang Pou Seong demonstrou sempre entusiasmo e total dedicação ao seu trabalho, concluído as diversas tarefas que lhe foram entregues com perseverança. Possuindo experiência profissional e conhecimentos específicos, observação perspicaz, inteligência e vontade firme, efectua a análise das tendências criminais com rigor mostrando um espírito persistente na procura de pistas criminais e na resolução dos crimes. Ao longo dos anos, ele tem executado o trabalho de prevenção e de repressão criminal de forma excelente obtendo êxitos de destaque no seu trabalho. No ano passado, Cheang Pou Seong participou na resolução de vários casos graves, entre os quais um furto ocorrido num quarto dum hotel que envolvia uma quantia de cerca de um milhão de patacas, participou também no desmantelamento de vários grupos organizados de furto que actuavam nas zonas turísticas.

No exercício das funções acumuladas de chefe do Grupo de Prevenção Criminal na Área da Habitação e chefe do Grupo de Negociação para Situações de Crise, enfrenta, com frequência, um volume pesado de trabalho, não obstante isto, Cheang Pou Seong continuou a cumprir as suas atribuições com total disponibilidade, procurando utilizar a sua rica experiência profissional e estratégias eficientes para resolver as situações de crise de modo a proteger a vida e o património da população. Para além disso, participa também activamente no trabalho de prevenção criminal e no campo da sensibilização dos cidadãos. O desempenho excelente de Cheang Pou Seong evidencia o seu forte empenho e espírito de abnegação, que dá um contributo relevante para a salvaguarda da vida e do património, garantindo a dignidade do direito e a ordem social.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 1 e alínea 1) do n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 5/2006, e sob proposta do director da Polícia Judiciária, atribuo ao investigador criminal principal Cheang Pou Seong, a Menção de Mérito Excepcional e autorizo a redução de um ano no tempo de serviço para efeitos de acesso à categoria de subinspector, 1.º escalão, da Polícia Judiciária, para servir de estímulo.

23 de Junho de 2010.

O Secretário para a Segurança, *Cheong Kuoc Vá.*

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 90/2010

Menção de Mérito Excepcional

O investigador criminal de 1.ª classe, Long Hon Wai, em exercício de funções na Polícia Judiciária desde 2004, encontra-se actualmente a desempenhar funções na Secção de Investigação de Crimes Informáticos da Divisão de Investigação de Crimes Económicos.

Long Hon Wai tem demonstrado um elevado sentido de seriedade e zelo no desempenho do seu trabalho, concluiu sempre com um considerável nível de qualidade as diversas tarefas que

託的任務，多年來協助部門偵破多宗涉及電腦、支付卡、偽鈔以及偽造文件等犯罪案件。

過去一年，資訊罪案持續上升，且作案手段越趨隱密，為履行法定職責，龍漢威無私付出，秉持維護法紀的信念，充分運用法律和刑事偵查的專業知識與技巧到偵查工作上，協助破解犯罪手法，成績斐然。二零零九年，龍漢威在參與偵查的兩宗重大電腦犯罪案件中表現出色，在與相關部門共同努力下成功偵破案件，特別是其中一宗嫌犯多次在互聯網討論區發表恐嚇言論，及勒索澳門特區政府、脅迫本地區機關、公然教唆犯罪、誹謗、侮辱的案件，龍漢威在整個調查過程以至破案前的關鍵時刻，均完全忘我地投入工作，為司法警察局最終將嫌疑人緝捕歸案作出了突出貢獻。龍漢威憑藉其專業能力與幹勁，有效維護了澳門的經濟秩序、法治社會的尊嚴和管治威信，同時為執法部門贏得了讚譽。

基於此，根據第5/2006號法律第十八條第一款及第二款第（一）項的規定，經司法警察局局長建議，特向龍漢威一等刑事偵查員頒授卓越功績獎，並准予為晉升為司法警察局第一職階首席刑事偵查員的效力而減少一年服務時間的時限，以資鼓勵。

二零一零年六月二十三日

保安司司長 張國華

二零一零年六月二十八日於保安司司長辦公室

辦公室代主任 沈頌年

社會文化司司長辦公室

第 95/2010 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款及第七條，以及第123/2009號行政命令第一款、第二款和第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需的權力予教育暨青年局局長蘇朝暉碩士或其法定代理人，以便其代表澳門特別行政區作為簽署人，與“雅

Ihe foram confiadas. Ao longo dos anos, com a sua colaboração, foram resolvidos pelas subunidades desta Polícia, diversos casos ligados à informática, crimes relacionados com cartões de pagamento, de falsificação de notas e de documento, entre outros.

No ano passado, registou-se uma subida de crimes na área informática, tendo sido praticados com meios cada vez mais bem dissimulados. Para cumprir o seu dever da melhor forma, o investigador criminal Long Hon Wai trabalhou com dedicação e abnegação, seguindo com convicção a defesa da lei, aproveitando os seus conhecimentos jurídicos e capacidade profissional na investigação criminal, de modo a descodificar os métodos complexos usados para cometer os crimes, obteve êxitos relevantes. No ano de 2009, Long Hon Wai conseguiu um grande desempenho participando na investigação de dois casos ligados à informática e muito mediáticos. Com a sua cooperação, foram resolvidos, pelas subunidades desta Polícia, os casos referidos, num dos quais, o suspeito divulgou, num fórum online, discursos de ameaça, tentativas de extorsão ao Governo de Macau, coacção a entidades locais, instigação pública à prática de crimes, difamação e injúria. Desde o início da investigação até ao momento da resolução deste crime, Long Hon Wai trabalhou com abnegação, tendo contribuído consideravelmente para a detenção do suspeito. Com a sua capacidade profissional e entusiasmo, assegurou tanto a ordem económica, a dignidade do estado de direito e a importância de uma boa administração, como o prestígio de quem executa a lei.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 1 e alínea 1) do n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 5/2006, e sob proposta do director da Polícia Judiciária, atribuo ao investigador de 1.ª classe, Long Hon Wai, a Menção de Mérito Excepcional e autorizo a redução de um ano no tempo de serviço para efeitos de acesso à categoria de investigador principal, 1.º escalão, para servir de estímulo.

23 de Junho de 2010.

O Secretário para a Segurança, Cheong Kuoc Vá.

Gabinete do Secretário para a Segurança, aos 28 de Junho de 2010. — O Chefe do Gabinete, substituto, Sam Chong Nin.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 95/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.os 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

São subdelegados no director dos Serviços de Educação e Juventude, mestre Sou Chio Fai, ou no seu substituto legal, todos

爾高建築設計顧問有限公司”簽訂“巴波沙校舍設施設計工作”之合同。

二零一零年六月十八日

社會文化司司長 張裕

第 96/2010 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款和第七條，第123/2009號行政命令第一款、第二款和第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予體育發展局局長黃有力學士或其法定代任人，以代表澳門特別行政區作為簽署人，與Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L.簽訂公共體育設施網絡團體租場管理系統開發服務合同。

二零一零年六月十八日

社會文化司司長 張裕

第 97/2010 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款和第七條，連同第123/2009號行政命令第一款、第二款和第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需的權力予文化基金行政管理委員會主席吳衛鳴碩士或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“廣星傳訊有限公司”簽訂為文化局提供二零一零年七月一日至十二月三十一日期間售票服務的合同。

二零一零年六月二十四日

社會文化司司長 張裕

os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato da prestação de serviços do «Projecto das instalações da Escola Primária Luso-Chinesa Tamagnini Barbosa», a celebrar com a empresa «Arco — Arquitectura, Desenho e Consultoria, Limitada».

18 de Junho de 2010.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 96/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.os 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

São subdelegados no presidente do Instituto do Desporto, licenciado Vong Iao Lek, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de serviços de desenvolvimento do sistema de gestão de aluguer das instalações da Rede das Instalações Desportivas Públicas pelas colectividades, a celebrar com a «Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L.».

18 de Junho de 2010.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 97/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.os 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

São subdelegados no presidente do Conselho Administrativo do Fundo de Cultura, mestre Ung Vai Meng, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de serviços para a venda de bilhetes do Instituto Cultural, durante o período de 1 de Julho a 31 de Dezembro de 2010, a celebrar com a «Sociedade de Prestação de Serviços Kong Seng Paging Limitada».

24 de Junho de 2010.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

表 揚

Louvor

衛生局副局長 Maria Terezinha Yu 學士於本年七月退休，本人對其多年來均全心投入工作，對工作盡職盡責，其專業的工作表現及工作態度，予以公開表揚。

於公職界服務超過三十二年的余女士，期間一直表現優秀，及具高度的責任感和使命感，尤以自二零零六年擔任衛生局支援及一般行政副體系副局長後，專心致志、刻盡己任，努力不懈地監督衛生局各支援及行政部門之工作，並以熱誠及決心執行工作，為人熱心慷慨，獲得各同事的敬重，為表彰其卓越的表現，本人特予以公開表揚。

二零一零年六月二十四日

社會文化司司長 張裕

二零一零年六月二十四日於社會文化司司長辦公室

辦公室主任 張素梅

運輸工務司司長辦公室

第 36/2010 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經第 5/2003 號和第 102/2005 號運輸工務司司長批示修改的第 39/2002 號運輸工務司司長批示第三款的規定，作出本批示。

一、委任澳門街坊會聯合總會代表馮金水為漁業諮詢委員會成員，為期兩年。

二、下列人士擔任漁業諮詢委員會成員的委任獲續期兩年：

(一) 澳門中華總商會代表冼志耀；

(二) 澳門漁民互助會代表郭沛；

Louvo a subdirectora dos Serviços de Saúde, licenciada Maria Terezinha Yu, que se vai aposentar em Julho do corrente ano, porquanto sempre exerceu as suas funções com dedicação, responsabilidade, reconhecida competência e atitude profissional ao longo dos anos.

Sendo de registar as suas excepcionais qualidades profissionais ao longo dos mais de trinta e dois anos de prestação de serviço na função pública, onde desempenhou funções com elevado sentimento de responsabilidade e de missão, importa destacar a concentração e cumprimento das suas obrigações na dedicação ao trabalho de superintendência das subunidades de assistência e das subunidades administrativas dos Serviços de Saúde, da qual é subdirectora do Subsistema de Apoio e Administração Geral dos Serviços de Saúde desde 2006, assim como o entusiasmo e determinação no desenvolvimento das suas tarefas, bem como o facto de ser pessoa de zelo e de generosidade, razões pelas quais granjeou a consideração e o respeito dos que com ela trabalharam pelo que, para elogiar o seu excelente trabalho, lhe confiro público louvor.

24 de Junho de 2010.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Cheong U.

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 24 de Junho de 2010. — A Chefe do Gabinete, Cheung So Mui Cecília.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES
E OBRAS PÚBLICASDespacho do Secretário para os Transportes
e Obras Públicas n.º 36/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 39/2002, alterado pelos Despachos do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 5/2003 e n.º 102/2005, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É nomeado membro da Comissão Consultiva das Pescas, Fong Kam Soi, como representante da União Geral das Associações dos Moradores de Macau, pelo período de dois anos.

2. É renovada, pelo período de dois anos, a nomeação dos seguintes membros da Comissão Consultiva das Pescas:

1) Sin Chi Yiu, como representante da Associação Comercial de Macau;

2) Kwok Pui, como representante da Associação de Auxílio Mútuo dos Pescadores de Macau;

(三) 澳門漁民互助會代表馮金喜；

(四) 澳門鮮魚行總會代表蘇中興；

(五) 澳門鮮魚行總會代表張國柱；

(六) 澳門魚業商會代表何錫強；

(七) 澳門遠洋漁業發展暨船東協會代表梁帶福；

(八) 何華添；

(九) 黃國勝；

(十) 余榮讓。

三、本批示自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零一零年六月二十日。

二零一零年六月十八日

運輸工務司司長 劉仕堯

第 37/2010 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，作出本批示。

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，修改一幅以長期租借制度批出，面積48平方米，位於澳門半島十月初五日街，其上建有188號樓宇，標示於物業登記局第2600號，用作興建一幢屬單一所有權制度，作商業用途的樓宇的土地批給。

二、本批示即時生效。

二零一零年六月二十三日

運輸工務司司長 劉仕堯

附件

(土地工務運輸局第2593.01號案卷及
土地委員會第62/2009號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

3) Fung Kam Hee, como representante da Associação de Auxílio Mútuo dos Pescadores de Macau;

4) Sou Chon Heng, como representante da Associação dos Comerciantes de Peixe Fresco de Macau «澳門鮮魚行總會»;

5) Cheong Kuok Chu, como representante da Associação dos Comerciantes de Peixe Fresco de Macau «澳門鮮魚行總會»;

6) Ho Sek Keong, como representante da Associação dos Comerciantes da Pesca de Macau;

7) Leung Tai Fuk, como representante da Associação para o Desenvolvimento de Pesca no Oceano e de Proprietários de Barcos de Macau;

8) Ho Va Tim;

9) Vong Kok Seng;

10) Iu Veng Ion.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 20 de Junho de 2010.

18 de Junho de 2010.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Lau Si Io*.

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 37/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É revista, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por aforamento, do terreno com a área de 48 m², situado na península de Macau, na Rua de Cinco de Outubro, onde se encontra construído o prédio n.º 188, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2 600, para aproveitamento com a construção de um edifício, em regime de propriedade única, destinado a comércio.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

23 de Junho de 2010.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Lau Si Io*.

ANEXO

(Processo n.º 2 593.01 da Direcção dos Serviços de Solos,
Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 62/2009
da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

乙方——黃鉅南及其配偶岑瑞芳。

鑑於：

一、黃鉅南及其配偶岑瑞芳是以取得共同財產制結婚，通訊處為澳門圓台街白雲花園第四座10字樓N，根據以上述人士名義作出的第109487G號登錄，兩人持有一幅面積48平方米，位於澳門半島十月初五日街，其上建有188號樓宇，標示於物業登記局B13冊第95頁背頁第2600號的土地的利用權。

二、根據F1冊第193頁第683號的登錄，該土地的田底權是以澳門特別行政區的名義進行登記。

三、上述土地在地圖繪製暨地籍局於二零零九年八月十九日發出的第6463/2006號地籍圖中定界。

四、申請人於二零零六年十一月二十一日向土地工務運輸局遞交一份對上述建築物進行維修及更改的計劃，理由是擬保留有關建築物的立面和樓層的數目。有關計劃被該局視為可予核准，為此，向其發出有關的工程准照。

五、然而，在施工中發現主立面的窗被改動過，而每一樓層的樓板及樓宇的內部間隔亦曾被更改，同時，樓宇更由住宅用途改為商業用途，因此，該計劃其實是屬於一項建築工程。

六、為此，承批人根據已獲土地工務運輸局核准的合法化計劃，於二零零九年八月二十六日向行政長官呈交申請書，請求批准更改土地的利用及根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，修改批給合同。

七、在組成案卷後，土地工務運輸局計算應得的回報及制定修改批給的合同擬本。按照承批人於二零零九年十二月四日遞交的聲明書，該擬本已被接納。

八、案卷按一般程序送交土地委員會。該委員會於二零零年二月二十五日舉行會議，同意批准有關申請。

九、土地委員會的意見書已於二零一零年三月十二日經行政長官的批示確認。

十、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的修改合同條件通知申請人。根據二零一零年五月三十一日提交的聲明書，該等人士表示接納有關條件。

十一、合同第三條款第1款所述經調整的利用權價金及第六條款所指的溢價金，已透過土地工務運輸局於二零一零年五

Wong Koi Nam e cônjuge Sam Soi Fong, como segundos outorgantes.

Considerando que:

1. Wong Koi Nam e cônjuge Sam Soi Fong, casados no regime da comunhão de adquiridos, com endereço de correspondência em Macau, na Rua da Doca dos Holandeses, Bai Yun Garden, Bloco 4, 10.º andar N, são titulares do domínio útil do terreno com a área de 48 m², situado na península de Macau, na Rua de Cinco de Outubro, onde se encontra construído o prédio n.º 188, descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob o n.º 2 600 a fls. 95v do livro B13, conforme inscrição a seu favor sob o n.º 109 487G.

2. O domínio directo sobre o terreno acha-se inscrito a favor da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) segundo a inscrição 683 a fls. 193 do livro F1.

3. O referido terreno acha-se demarcado na planta n.º 6 463/2006, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 19 de Agosto de 2009.

4. Em 21 de Novembro de 2006 os requerentes submeteram à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) um projecto de modificação e reparação do referido edifício, justificando que seria mantida a respectiva fachada e o número de pisos, o qual foi considerado passível de aprovação por este serviço e, desse modo, emitida a respectiva licença de obra.

5. Todavia, no decurso da obra verificou-se que as janelas na fachada principal foram deslocadas, os níveis das lajes de cada piso foram alterados, bem como as divisões interiores e que a finalidade foi também alterada, de habitacional para comercial, tratando-se, por isso, de uma obra de construção.

6. Nestas circunstâncias, em requerimento dirigido a S. Ex.^a o Chefe do Executivo, apresentado em 26 de Agosto de 2009, os concessionários solicitaram autorização para modificar o aproveitamento do terreno, em conformidade com o projecto de legalização aprovado pela DSSOPT, e a consequente revisão do contrato de concessão, ao abrigo do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

7. Instruído o procedimento, a DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas devidas e elaborou a minuta do contrato de revisão da concessão que foi aceite pelos concessionários, mediante declaração apresentada em 4 de Dezembro de 2009.

8. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 25 de Fevereiro de 2010, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

9. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 12 de Março de 2010.

10. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da revisão do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas aos requerentes e por estes expressamente aceites, conforme declaração apresentada em 31 de Maio de 2010.

11. O preço actualizado do domínio útil referido no n.º 1 da cláusula terceira, bem como o prémio referido na cláusula sexta do contrato foram pagos na Recebedoria da Repartição de

月十二日發出的第2010-77-900911-7號不定期收入憑單，於二零一零年五月三十一日在澳門財稅廳收納處繳付（收入編號45047），其副本已存於土地委員會的案卷內。

十二、合同第七條款第2款所述的保證金，已透過土地委員會於二零一零年五月二十日發出的第4/2010號憑單，以現金存款方式提供。

第一條款——合同標的

1. 本合同標的為修改一幅以長期租借制度批出，面積48（肆拾捌）平方米，位於澳門半島，其上曾建有十月初五日街188號樓宇，在地圖繪製暨地籍局於二零零九年八月十九日發出的第6463/2006號地籍圖中定界，並標示於物業登記局第2600號及其利用權以乙方名義登錄於第109487G號的土地的批給。

2. 鑑於是次修改，上款所述土地的批給轉由本合同的條款規範。

第二條款——土地的利用及用途

1. 土地用作興建一幢屬單一所有權制度，樓高3（叁）層，建築面積為168平方米，作商業用途的樓宇。

2. 上款所述面積在為發出有關使用准照而作實地檢查時可作修改。

第三條款——利用權價金及地租

1. 土地的利用權價金調整為\$20,160.00（澳門幣貳萬零壹佰陸拾元整）。

2. 當乙方按照七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定接受本合同的條件時，須一次性全數繳付第1款訂定的經調整的利用權價金差額。

3. 每年繳付的地租調整為\$101.00（澳門幣壹佰零壹元整）。

4. 不準時繳付地租，將按照稅務執行程序的規定進行強制徵收。

第四條款——利用期限

1. 土地利用的總期限為12（拾貳）個月，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈之日起計。

2. 上款所述的期限包括乙方遞交圖則及甲方審議該等圖則所需的時間。

第五條款——罰款

1. 除有適當解釋且為甲方接受的特殊原因外，乙方不遵守第四條款所訂的期限，延遲不超過60（陸拾）日者，處以罰款

Finanças de Macau, em 31 de Maio de 2010 (receita n.º 45 047), através da guia de receita eventual n.º 2010-77-900911-7, emitida pela DSSOPT, em 12 de Maio de 2010, cujo duplicado se encontra arquivado no processo da Comissão de Terras.

12. A caução referida no n.º 2 da cláusula sétima foi prestada através de depósito em dinheiro, mediante a guia n.º 4/2010, emitida pela Comissão de Terras, em 20 de Maio de 2010.

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui o objecto do presente contrato a revisão da concessão, por aforamento, do terreno com a área de 48 m² (quarenta e oito metros quadrados), demarcado na planta n.º 6 463/2006, emitida pela DSCL, em 19 de Agosto de 2009, situado na península de Macau, onde se encontrava construído o prédio n.º 188 da Rua de Cinco de Outubro, descrito na CRP sob o n.º 2 600 e cujo domínio útil se encontra inscrito a favor dos segundos outorgantes sob o n.º 109 487G.

2. Em consequência da presente revisão, a concessão do terreno referido no número anterior passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade única, compreendendo 3 (três) pisos, afectado à finalidade de comércio, com a área bruta de construção de 168 m².

2. A área referida no número anterior pode ser sujeita a eventuais rectificações, a realizar no momento da vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é actualizado para \$ 20 160,00 (vinte mil, cento e sessenta patacas).

2. O diferencial resultante da actualização do preço do domínio útil estipulado no n.º 1 é pago integralmente e de uma só vez, aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

3. O foro anual a pagar é actualizado para \$ 101,00 (cento e uma patacas).

4. O não pagamento pontual do foro determina a cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no Boletim Oficial do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo fixado no número anterior inclui os prazos necessários para a apresentação dos projectos pelos segundos outorgantes e a apreciação dos mesmos pelo primeiro outorgante.

Cláusula quinta — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento do prazo fixado na cláusula quarta, os segundos outorgantes ficam sujeitos a multa até \$ 5 000,00 (cinco mil patacas), por cada dia de atraso

每日可達\$5,000.00（澳門幣伍仟元整），延遲超過60（陸拾）日，但在120（壹佰貳拾）日以內者，則罰款將加至雙倍。

2. 遇有不可抗力或發生被證實為非乙方所能控制的特殊情況，則免除乙方承擔上款所指的責任。
3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況，方視為不可抗力。
4. 為著第2款規定的效力，乙方必須儘快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

第六條款——合同溢價金

當乙方按照七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定接受本合同的條件時，須向甲方繳付合同溢價金\$405,821.00（澳門幣肆拾萬伍仟捌佰貳拾壹元整）。

第七條款——轉讓

1. 倘土地未被完全利用而將本批給所衍生的狀況轉讓，須事先獲得甲方許可，而承讓人亦須受本合同修改後的條件約束，尤其有關溢價金方面。
2. 在不妨礙上款最後部分規定的情況下，乙方須以存款、其條款獲甲方接受的擔保或保險擔保提供保證金\$50,000.00（澳門幣伍萬元整），作為擔保履行已設定的義務。該保證金可應乙方要求，在發出使用准照或批准轉讓批給所衍生的權利時退還。

第八條款——監督

在批出土地的利用期間，乙方必須准許行政當局執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供一切所需的協助，使其有效執行任務。

第九條款——土地的收回

1. 倘未經批准而更改批給用途或土地的利用，甲方可宣告全部或局部收回土地。
2. 倘發生下列任一事實時，土地亦會被收回：
 - 1) 第五條款規定的加重罰款期限屆滿；
 - 2) 未經同意而中止土地的利用。
3. 土地的收回由行政長官以批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, ficam sujeitos a multa até ao dobro daquela importância.

2. Os segundos outorgantes ficam exonerados da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.
3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.
4. Para efeitos do disposto no n.º 2, os segundos outorgantes obrigam-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sexta — Prémio do contrato

Os segundos outorgantes pagam ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 405 821,00 (quatrocentas e cinco mil, oitocentas e vinte e uma patacas), aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

Cláusula sétima — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.
2. Sem prejuízo do disposto na parte final do número anterior os segundos outorgantes, para garantia da obrigação aí estabelecida, prestam uma caução no valor de \$ 50 000,00 (cinquenta mil patacas), por meio de depósito, garantia ou seguro-caução, em termos aceites pelo primeiro outorgante, a qual será devolvida, a seu pedido, com a emissão da licença de utilização ou a autorização para transmitir os direitos resultantes da concessão.

Cláusula oitava — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, os segundos outorgantes obrigam-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula nona — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.
2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:
 - 1) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta;
 - 2) Interrupção não consentida, do aproveitamento do terreno.
3. A devolução do terreno é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. 土地收回的宣告將產生以下效力：

- 1) 土地的利用權全部或部分被撤銷；
- 2) 全部或部分土地，連同其上的所有改善物歸甲方所有，乙方有權收取由甲方訂定的賠償。

第十條款——有權限法院

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生的任何爭訟的法院。

第十一條款——適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

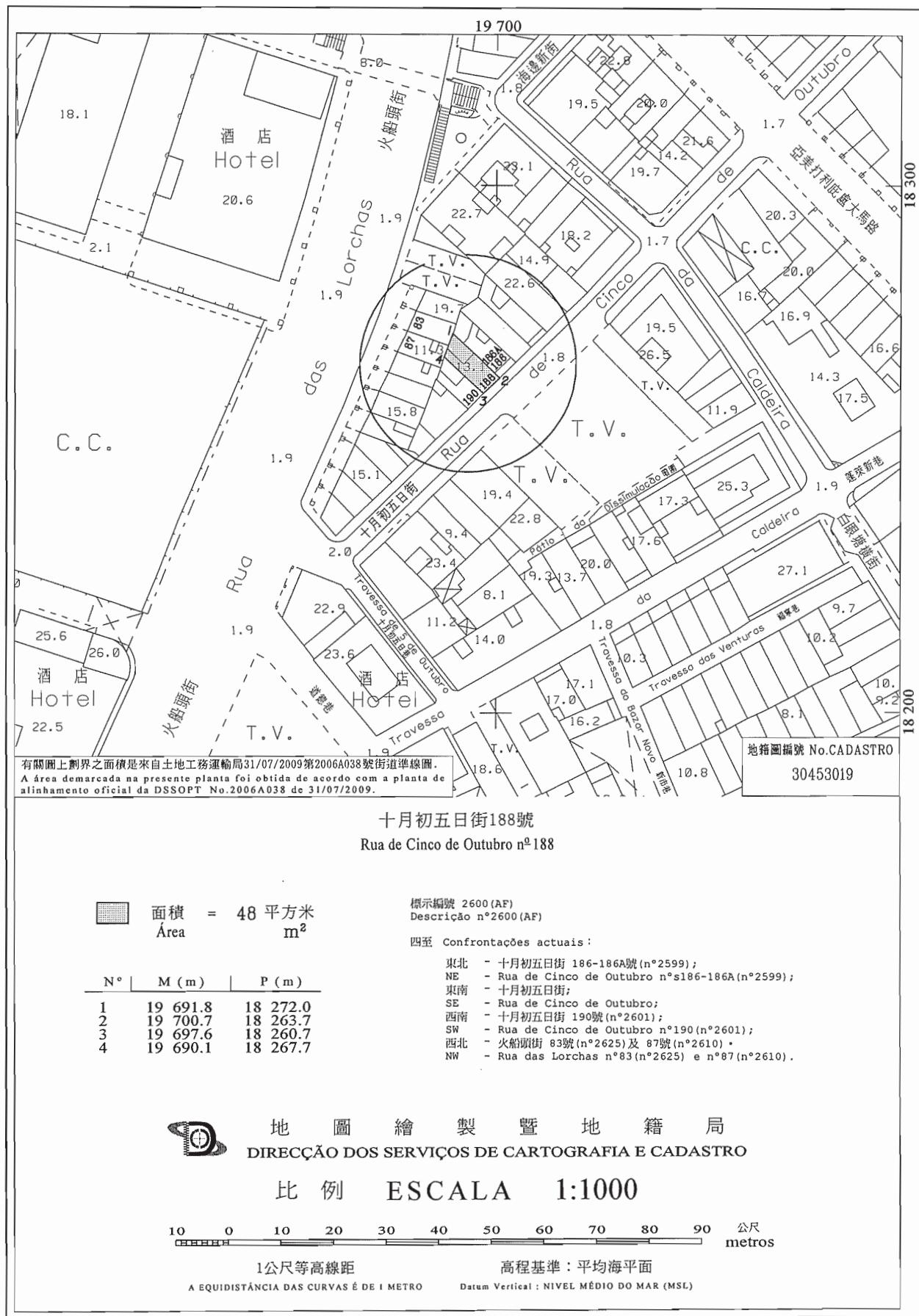
- 1) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;
- 2) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo os segundos outorgantes direito à indemnização a fixar por aquele.

Cláusula décima — Foro competente

Para efeitos da resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

Cláusula décima primeira — Legislação aplicável

O presente contrato regre-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



二零一零年六月二十三日於運輸工務司司長辦公室

辦公室代主任 何月卿

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas,
aos 23 de Junho de 2010. — A Chefe do Gabinete, substituta,
Ho Ut Heng.

廉政公署

COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO

人員配備的名單

Lista nominativa da dotação de pessoal

根據廉政專員二零一零年六月十七日的批示及按照第14/2009號法律第七十五條第二款的規定，批准公佈為執行第14/2009號法律所需的廉政公署部門人員配備的名單，該名單自二零零九年八月四日生效：

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Comissário contra a Corrupção, de 17 de Junho de 2010, e nos termos do artigo 75.º, n.º 2, da Lei n.º 14/2009, foi autorizada a publicação da lista nominativa da dotação de pessoal do Serviço do Comissariado contra a Corrupção, decorrente da aplicação da Lei n.º 14/2009, a partir de 4 de Agosto de 2009:

人員配備 Dotação de pessoal					
人員組別及姓名 Grupo e nome	二零零九年八月三日的狀況 Situação em 03/08/2009		二零零九年八月四日的狀況 Situação em 04/08/2009		備註 Obs.
	職級/職位 Categoria/cargo	職階 Esc.	職級/職位 Categoria/cargo	職階 Esc.	
人員組別 Grupo de pessoal	領導及主管 Direcção e chefia				
何鈺珊 Ho Ioc San	辦公室主任 Chefe de gabinete	—	辦公室主任 Chefe de gabinete	—	a)
胡家偉 Vu Ka Vai	顧問 Assessor	—	顧問 Assessor	—	a)
周信余 Chao Son U	顧問 Assessor	—	顧問 Assessor	—	a)
丘曼玲 Iao Man Leng	顧問 Assessor	—	顧問 Assessor	—	a)
Tang Shu Qing	廳長 Chefe de departamento	—	廳長 Chefe de departamento	—	a)
陳日鴻 Chan Iat Hong	處長 Chefe de divisão	—	處長 Chefe de divisão	—	a)
王智豪 Wong Chi Hou Peter	處長 Chefe de divisão	—	處長 Chefe de divisão	—	a)
盧錦嬌 Lou Cam Kiu Castillo	處長 Chefe de divisão	—	處長 Chefe de divisão	—	
蕭仲賢 João Baptista Chong In Siu	處長 Chefe de divisão	—	處長 Chefe de divisão	—	a)
人員組別 Grupo de pessoal	高級技術員 Técnico superior				
黃素瓊 Wong Sou Keng	首席高級技術員 Técnico superior principal	3	首席高級技術員 Técnico superior principal	3	
黎潔子 Lai Kit Chi	一等高級技術員 Técnico superior de 1.ª classe	1	一等高級技術員 Técnico superior de 1.ª classe	1	
張達民 Cheong Tat Man	一等資訊高級技術員 Técnico superior de informática de 1.ª classe	1	一等高級技術員 Técnico superior de 1.ª classe	1	
梁美明 Leung Mei Meng	二等高級技術員 Técnico superior de 2.ª classe	1	二等高級技術員 Técnico superior de 2.ª classe	1	a)
區肖卿 Ao Chio Heng	二等高級技術員 Técnico superior de 2.ª classe	1	二等高級技術員 Técnico superior de 2.ª classe	1	

身份證明局

批示摘錄

摘錄自行政法務司司長於二零一零年三月二十六日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用陳浩鋒及林向榮在本局擔任第一職階二等行政技術助理員職務，薪俸點為195點，為期一年，自二零一零年六月一日起生效。

透過行政長官二零一零年三月三十一日之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用Chan Gilberto Hermano、吳若瑜、張君平、梁嘉超及司徒艷梨在本局擔任第一職階二等技術輔導員職務，薪俸點為260點，為期一年，自二零一零年六月一日起生效。

按照代副局長於二零一零年五月十二日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條、以及第14/2009號法律的規定，陳廣浩及何曼雲在本局擔任職務的編制外合同自二零一零年六月二十八日起續期一年，並以附註形式修改該合同的第三條款，轉為第二職階二等技術輔導員，薪俸點275點，分別自二零一零年七月六日及七月十日起生效。

按照代副局長於二零一零年六月七日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條、以及第14/2009號法律的規定，陳婉麗及吳雲嶺在本局擔任第一職階二等高級技術員（資訊範疇）職務的編制外合同自二零一零年七月三日起續期一年。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條、以及第14/2009號法律的規定，劉可怡在本局職務的編制外合同自二零一零年七月二十八日起獲續期一年，並以附註形式修改合同第三條款，轉為第二職階二等技術輔導員，薪俸點275點。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條、以及第14/2009號法律的規定，向錦榮在本局擔任第四職階勤雜人員職務的散位合同自二零一零年七月三日起續期一年。

二零一零年六月二十二日於身份證明局

局長 黎英杰

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO

Extractos de despachos

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 26 de Março de 2010:

Chan Hou Fong e Lam Heong Weng — contratados além do quadro, pelo período de um ano, como assistentes técnicos administrativos de 2.^a classe, 1.^º escalão, índice 195, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, a partir de 1 de Junho de 2010.

Por despachos de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 31 de Março de 2010:

Chan Gilberto Hermano, Ng Ieok U, Cheong Kuan Peng, Leung Kar Chiu Alexander e Si Tou Im Lei — contratados além do quadro, pelo período de um ano, como adjuntos-técnicos de 2.^a classe, 1.^º escalão, índice 260, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, a partir de 1 de Junho de 2010.

Por despachos da subdiretora, substituta, dos Serviços, de 12 de Maio de 2010:

Chan Kuong Hou e Ho Man Wan — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 28 de Junho de 2010, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a dos seus contratos com referência à categoria de adjunto-técnico de 2.^a classe, 2.^º escalão, índice 275, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, conjugado com a Lei n.^º 14/2009, a partir de 6 e 10 de Julho de 2010, respectivamente.

Por despachos da subdiretora, substituta, dos Serviços, de 7 de Junho de 2010:

Chan Un Lai e Ng Wan Leng — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, como técnico superior de 2.^a classe, 1.^º escalão, na área de informática, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, conjugado com a Lei n.^º 14/2009, a partir de 3 de Julho de 2010.

Lau Ho I — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato com referência à categoria de adjunto-técnico de 2.^a classe, 2.^º escalão, índice 275, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, conjugado com a Lei n.^º 14/2009, a partir de 28 de Julho de 2010.

Heong Kam Weng — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliar, 4.^º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.^º e 28.^º do ETAPM, vigente, conjugado com a Lei n.^º 14/2009, a partir de 3 de Julho de 2010.

Direcção dos Serviços de Identificação, aos 22 de Junho de 2010. — O Director dos Serviços, *Lai Ieng Kit*.

國際法事務辦公室

批示摘錄

透過本辦公室主任於二零一零年六月一日作出的批示：

李少蓮學士——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，其編制外合同第三條款由二零一零年六月一日起獲修改為第二職階首席高級技術員，薪俸點為565，其餘合同條款維持不變。

透過本辦公室主任於二零一零年六月二日作出的批示：

Anabela Maria da Silva Pedruco Granados——第一職階首席特級行政技術助理員，薪俸點為345，根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條規定，其編制外合同以相同的職等、職階和薪俸獲續期，由二零一零年七月一日起至十二月三十一日止。

二零一零年六月二十三日於國際法事務辦公室

辦公室代主任 歐文道

民政總署

決議摘錄

按本署管理委員會於二零一零年一月二十二日會議所作之決議：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條，以及根據第14/2009號法律第十四條之規定，下列員工獲修改其等編制外合同第三條款，皆自二零一零年一月二十二日起生效：

何,發堂——衛生監督部第一職階特級技術輔導員，薪俸400點；

楊,潤添及陳,聖載——環境衛生及執照部第一職階一等行政技術助理員，薪俸230點；

翁,維忠——建築及設備部第一職階一等行政技術助理員，薪俸230點；

GABINETE PARA OS ASSUNTOS DO DIREITO INTERNACIONAL

Extractos de despachos

Por despacho do coordenador deste Gabinete, de 1 de Junho de 2010:

Licenciada Lei Sio Lin — alterada a cláusula 3.^a do contrato além do quadro com referência à categoria de técnico superior principal, 2.^o escalão, índice 565, mantendo-se as demais condições contratuais, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Junho de 2010.

Por despacho do coordenador deste Gabinete, de 2 de Junho de 2010:

Anabela Maria da Silva Pedruco Granados — renovado o contrato além do quadro como assistente técnico administrativo especialista principal, 1.^o escalão, índice 345, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, de 1 de Julho a 31 de Dezembro de 2010.

Gabinete para os Assuntos do Direito Internacional, aos 23 de Junho de 2010. — O Coordenador do Gabinete, substituto, *Armando Humberto Moraes*.

INSTITUTO PARA OS ASSUNTOS CÍVICOS E MUNICIPAIS

Extractos de deliberações

Por deliberações do Conselho de Administração deste Instituto, na sessão realizada em 22 de Janeiro de 2010:

Os trabalhadores abaixo mencionados — alterada a cláusula 3.^a dos contratos além do quadro, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e do artigo 14.^o da Lei n.º 14/2009, todos a partir de 22 de Janeiro de 2010:

Ho, Fat Tong Inacio, para adjunto-técnico especialista, 1.^o escalão, índice 400, nos SIS;

Leong, Ion Tim e Chan, Seng Choi, para assistentes técnicos administrativos de 1.^a classe, 1.^o escalão, índice 230, nos SAL;

Iong, Wai Chong, para assistente técnico administrativo de 1.^a classe, 1.^o escalão, índice 230, nos SCEU;

劉, 嬌——澳門藝術博物館第一職階一等行政技術助理員，薪俸230 點。

按本署管理委員會於二零一零年一月二十九日會議所作之決議：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條，以及根據第14/2009號法律第十四條之規定，下列員工獲修改其等編制外合同第三條款，皆自二零一零年一月二十九日起生效：

黃, 智滔——文化康體部第一職階特級行政技術助理員，薪俸305 點；

惠, 程傑及周, 連光——衛生監督部第一職階首席行政技術助理員，薪俸265 點；

范, 明理及陳, 健廣——建築及設備部第一職階首席行政技術助理員，薪俸265 點。

環境衛生及執照部：

Isidro de Jesus, João——第一職階特級行政技術助理員，薪俸305 點；

余, 庭楓——第一職階首席行政技術助理員，薪俸265 點。

園林綠化部：

梁, 華學士——第一職階顧問高級技術員，薪俸600 點；

鄭, 豐娟——第一職階一等技術輔導員，薪俸305 點。

澳門文化中心：

李, 碧嘉學士——第一職階首席高級技術員，薪俸540 點；

鍾, 玉坤及張, 明——第一職階一等行政技術助理員，薪俸230 點。

化驗所：

何, 偉賢及關, 嘉廉——第一職階一等技術員，薪俸400 點；

張, 富文——第一職階一等技術輔導員，薪俸305 點。

按本署管理委員會於二零一零年四月二十三日會議所作之決議：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條，以及根據第14/2009號法律第十四條之規定，環境衛生及執照部第二職階首席技術輔導員蔡, 錦祺，獲修改其編制外合同第三條款，職級調整為第一職階特級技術輔導員，薪俸400點，自二零一零年四月二十三日起生效。

Lao, Kio, para assistente técnico administrativo de 1.^a classe, 1.^o escalão, índice 230, no MAM.

Por deliberações do Conselho de Administração deste Instituto, na sessão realizada em 29 de Janeiro de 2010:

Os trabalhadores abaixo mencionados — alterada a cláusula 3.^a dos contratos além do quadro, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e do artigo 14.^º da Lei n.^º 14/2009, todos a partir de 29 de Janeiro de 2010:

Wong, Chi Tou, para assistente técnico administrativo especialista, 1.^o escalão, índice 305, nos SCR;

Wai, Cheng Kit e Chao, Lin Kong, para assistentes técnicos administrativos principais, 1.^o escalão, índice 265, nos SIS;

Fan, Meng Lei e Chan, Kin Kuong, para assistentes técnicos administrativos principais, 1.^o escalão, índice 265, nos SCEU.

Nos SAL:

Isidro de Jesus, João, para assistente técnico administrativo especialista, 1.^o escalão, índice 305;

Iu, Teng Fong, para assistente técnico administrativo principal, 1.^o escalão, índice 265.

Nos SZVJ:

Licenciado Leung, Va, para técnico superior assessor, 1.^o escalão, índice 600;

Cheang, Wai Kun, para adjunto-técnico de 1.^a classe, 1.^o escalão, índice 305.

No CCM:

Licenciada Lei, Rebeca, para técnica superior principal, 1.^o escalão, índice 540;

Chong, Iok Kuan e Cheong, Meng, para assistentes técnicos administrativos de 1.^a classe, 1.^o escalão, índice 230.

No LAB:

Ho, Wai In e Kuan, Ka Lim, para técnicos de 1.^a classe, 1.^o escalão, índice 400;

Cheong, Fu Man, para adjunto-técnico de 1.^a classe, 1.^o escalão, índice 305.

Por deliberação do Conselho de Administração deste Instituto, na sessão realizada em 23 de Abril de 2010:

Choi, Kam Kei, adjunto-técnico principal, 2.^a escalão, dos SAL — alterada a cláusula 3.^a do contrato além do quadro para a categoria de adjunto-técnico especialista, 1.^o escalão, índice 400, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e do artigo 14.^º da Lei n.^º 14/2009, a partir de 23 de Abril de 2010.

按本署管理委員會於二零一零年四月三十日會議所作之決議：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條，以及根據第14/2009號法律第十四條之規定，下列員工獲修改其等編制外合同第三條款，皆自二零一零年四月三十日起生效：

周,發培——道路渠務部第一職階首席行政技術助理員，薪俸265點；

黃,浩文——財務資訊部第一職階首席行政技術助理員，薪俸265點。

按本署管理委員會於二零一零年六月十一日會議所作之決議：

黃,綺梨學士——在有關考試唯一之合格應考人。根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a) 項之規定，且基於前臨時海島市政局人員編制按第17/2001號法律第四條第六款之規定繼續生效，該名人員獲確定委任為有關人員編制內第一職階顧問翻譯員。

Por deliberações do Conselho de Administração deste Instituto, na sessão realizada em 30 de Abril de 2010:

Os trabalhadores abaixo mencionados — alterada a cláusula 3.^a dos contratos além do quadro, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e do artigo 14.^º da Lei n.º 14/2009, ambos a partir de 30 de Abril de 2010:

Chao, Fat Pui, para assistente técnico administrativo principal, 1.^º escalão, índice 265, nos SSVMU;

Vong, Hou Man, para assistente técnico administrativo principal, 1.^º escalão, índice 265, nos SFI.

Por deliberação do Conselho de Administração deste Instituto, na sessão realizada em 11 de Junho de 2010:

Licenciada Wong, I Lei, única candidata aprovada no respectivo concurso — nomeada, definitivamente, intérprete-tradutora assessora, 1.^º escalão, do quadro de pessoal da ex-Câmara Municipal das Ilhas Provisória, mantido nos termos do artigo 4.^º, n.º 6, da Lei n.º 17/2001, e em conformidade com o artigo 22.^º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

批 示 摘 錄

Extracto de despacho

根據十二月十七日第17/2001號法律核准的《民政總署章程》第二十九條第（一）項及經第28/2009號行政法規修改，以及經第426/2009號行政長官批示重新公佈的第6/2006號行政法規第四十一條第二款之規定，茲公佈經濟財政司司長於二零一零年六月十一日批准之民政總署二零一零年度本身預算之第二次預算修改：

De acordo com o artigo 29.^º, alínea 1), dos Estatutos do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aprovados pela Lei n.º 17/2001, de 17 de Dezembro, juntamente com o artigo 41.^º, n.º 2, do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, alterada pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009 e republicado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 426/2009, publica-se a 2.^a alteração orçamental do IACM para o ano de 2010, autorizada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 11 de Junho do corrente ano:

二零一零年度民政總署本身預算之第二次修改

2.^a alteração ao orçamento privativo do IACM do ano 2010

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能 Funcional	分類 Classificação					開支名稱 Designação das despesas	追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	註銷 Anulação			
	經濟 Económica										
	章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.						
1-01-3	01	01	03	01	00	經常開支 Despesas correntes					
1-01-3	01	01	03	02	00	報酬 Remunerações	10,000,000.00				
1-01-3	01	01	04	01	00	年資獎金 Prémio de antiguidade	50,000.00				
1-01-3						工資 Salários	1,000,000.00				

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能 Funcional	分類 Classificação					開支名稱 Designação das despesas	追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	註銷 Anulação
	章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.			
1-01-3	01	01	05	01	00	工資 Salários	3,000,000.00	
1-01-3	01	01	06	00	00	重疊薪俸 Duplicação de vencimentos	500,000.00	
1-01-3	01	01	07	00	03	職務主管及秘書 Chefias funcionais e pessoal de secretariado	1,600,000.00	
1-01-3	01	01	09	00	00	聖誕津貼 Subsídio de Natal	5,000,000.00	
1-01-3	01	01	10	00	00	假期津貼 Subsídio de férias	6,340,000.00	
1-01-3	01	02	05	00	00	出席費 Senhas de presença	200,000.00	
1-01-3	01	02	10	00	09	導師報酬 Remunerações para formação	40,000.00	
1-01-3	01	02	10	00	11	職務終止補償 Compensação em cessação definitiva de funções	920,000.00	
1-01-3	01	03	03	00	00	服裝及個人用品——實物 Vestuário e artigos pessoais — Espécie	200,000.00	
1-01-3	01	06	03	02	00	日津貼 Ajudas de custo diárias	300,000.00	
1-01-3	01	06	03	03	00	其他補助——負擔補償 Outros abonos — Compensação de encargos	20,000.00	
1-01-3	02	01	04	00	03	手工藝及收藏品 Obras de arte e espólio	500,000.00	
1-01-3	02	01	04	00	99	其他 Outros	150,000.00	
1-01-3	02	01	08	00	00	其他耐用品 Outros bens duradouros	2,400,000.00	
1-01-3	02	02	04	00	00	辦事處消耗 Consumos de secretaria	480,000.00	
1-01-3	02	02	07	00	03	清潔及消毒用品 Material de limpeza e desinfecção	200,000.00	
1-01-3	02	02	07	00	06	紀念品及獎品 Lembranças e ofertas	140,000.00	
1-01-3	02	02	07	00	99	其他 Outros	15,500,000.00	
1-01-3	02	03	01	00	05	各類資產 Diversos	5,000,000.00	
1-01-3	02	03	02	01	00	電費 Energia eléctrica	3,000,000.00	

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能 Funcional	分類 Classificação					開支名稱 Designação das despesas	追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	註銷 Anulação
	經濟 Económica	章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alin.		
1-01-3	02	03	02	02	02	02	衛生及清潔 Higiene e limpeza	1,200,000.00
1-01-3	02	03	02	02	03	03	管理費及保安 Condomínio e segurança	3,500,000.00
1-01-3	02	03	04	00	02	02	動產 Bens móveis	700,000.00
1-01-3	02	03	05	02	00	00	其他原因之交通費 Transportes por outros motivos	200,000.00
1-01-3	02	03	06	00	00	00	招待費 Representação	100,000.00
1-01-3	02	03	07	00	01	廣告費用 Encargos com anúncios	1,600,000.00	
1-01-3	02	03	07	00	02	02	在澳門特別行政區之活動 Acções na RAEM	1,400,000.00
1-01-3	02	03	07	00	03	在外地市場之活動 Acções em mercados externos	400,000.00	
1-01-3	02	03	08	00	03	專業及技術書刊之製作 Publicações técnicas e especializadas	2,350,000.00	
1-01-3	02	03	09	00	01	研討會及會議 Seminários e congressos	80,000.00	
1-01-3	02	03	09	00	03	文化、體育及康樂活動 Actividades culturais, desportivas e recreativas	15,500,000.00	
1-01-3	02	03	09	00	06	銀行手續費 Despesas bancárias de expediente	100,000.00	
1-01-3	04	02	00	00	03	給予本地區組織的共同分擔及會費 Comparticipações e quotas p/organiz. na RAEM	50,000.00	
1-01-3	04	04	00	00	02	給予外地組織的共同分擔及會費 Comparticipações e quotas p/organiz. no exterior	470,000.00	
1-01-3	05	02	02	00	00	物料 Material	250,000.00	
1-01-3	05	03	00	00	99	其他 Outras	50,000.00	
5-02-0	05	04	00	00	01	退休基金會——退休及撫卹制度（僱主方） F. Pensões — Reg. Apos. e Sobrev. (parte patronal)	1,000,000.00	
5-02-0	05	04	00	00	02	退休基金會——公積金制度（僱主方） F. Pensões — Reg. Previdência (parte patronal)	6,080,000.00	
1-01-3	05	04	00	00	90	備用撥款 Dotação provisional		163,420,000.00

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能 Funcional	分類 Classificação					開支名稱 Designação das despesas	追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	註銷 Anulação
	章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.			
1-01-3	05	04	00	00	91	兌換差額 Diferenças cambiais	50,000.00	
1-01-3	07	06	00	00	00	各項建設 Construções diversas	45,000,000.00	
1-01-3	07	10	00	00	00	機械及設備 Maquinaria e equipamento	13,500,000.00	
1-01-3	09	01	03	00	00	出資證券 Títulos de participação	13,300,000.00	
						總額 <i>Total</i>	163,420,000.00	163,420,000.00

二零一零年六月十七日於民政總署

Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aos 17 de Junho de 2010. — O Presidente do Instituto, *Tam Vai Man*.

二零一零年六月十八日於民政總署

管理委員會委員 關施敏

Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aos 18 de Junho de 2010. — A Administradora do Conselho de Administração, *Isabel Jorge*.

財政局

批示摘錄

按照經濟財政司司長於二零一零年五月十一日之批示：

根據第14/2009號法律及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，以散位合同方式聘用許加偉及梁錫延在本局擔任職務，為期三個月，自二零一零年六月二十一日起，職級均為第一職階二等技術輔導員，薪俸點為260點。

按照本局代局長於二零一零年六月一日之批示：

根據第14/2009號法律及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，陳詠坤在本局擔任第一職階顧問高級技術員職務的編制外合同自二零一零年七月十二日起獲續期一年。

按照本局代局長於二零一零年六月十五日之批示：

應余觀洪的請求，在本局擔任第一職階二等技術輔導員（資訊範疇）職務的編制外合同自二零一零年七月二日起予以解除。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 11 de Maio de 2010:

Hoi Ka Wai e Leong Sek In — contratados por assalariamento, pelo período de três meses, como adjuntos-técnicos de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 260, nestes Serviços, nos termos da Lei n.^o 14/2009, e dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 21 de Junho de 2010.

Por despacho da directora, substituta, dos Serviços, de 1 de Junho de 2010:

Chan Weng Kuan — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnico superior assessor, 1.^o escalão, nestes Serviços, nos termos da Lei n.^o 14/2009, e dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 12 de Julho de 2010.

Por despacho da directora, substituta, dos Serviços, de 15 de Junho de 2010:

U Kun Hong — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro como adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, área de informática, nestes Serviços, a partir de 2 de Julho de 2010.

聲明書
Declarções

根據經第28/2009號行政法規修改之第6/2006號行政法規第四十三條的規定，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零一零）款項轉帳，該轉帳按第347/2006號行政長官批示第二款規定所核准：

De acordo com o disposto pelo artigo 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, publicam-se as seguintes transferências de verbas (OR/2010), autorizadas nos termos do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2006:

分類 組織 章 Cap. 組 Div.	Classificação 職能 Func.	經濟 Económica 編號 Código 項目 Alin.	項目 項目	Rubricas		追加／登錄 Reforços/Inscrições	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
				DIRRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS	DIRRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS OFICIAIS			
05 01	3-01-0	01-01-02-01	教育暨青年局 - 局長室	報酬 年資獎金	2,000,000.00			
	3-01-0	01-01-02-02		工資	50,000.00			
	3-01-0	01-01-04-01		工資	230,000.00			
	3-01-0	01-01-05-01		額外工作	2,735,500.00			
	3-01-0	01-02-03-00	01	服裝及個人用品 - 實物	200,000.00			
	3-01-0	01-03-03-00		教育暨青年局 - 公立學校	20,000.00			
05 03	3-02-1	01-01-01-01		薪俸或服務費		1,500,000.00		
	3-02-1	01-01-02-02		年資獎金		140,000.00		
	3-02-1	01-01-07-00	99	其他		220,000.00		
	3-02-1	01-02-03-00	01	額外工作		300,000.00		
	3-02-1	01-02-05-00		出席費		1,000.00		
	3-02-1	01-03-03-00		服裝及個人用品 - 實物		60,000.00		
05 04	3-01-0	01-01-02-01		教育暨青年局 - 青年廳				
	3-01-0	01-01-02-02		報酬 年資獎金	800,000.00			
	3-01-0	01-01-04-01		工資	7,000.00			
	3-01-0	01-01-06-00		重疊俸	71,000.00			
	3-01-0	01-01-10-00		假期津貼	20,000.00			
						65,000.00		
							4,184,000.00	4,235,500.00
							轉下頁 A transportar:...	

分類 Classificação		項目		Rubricas	
組織 Organizaçao	職能 Func.	編號 Código	經濟 Económica Proj.Alin.	追加/登錄 Reforços/Inscrições	註銷 Anulações
		3-01-0	01-02-03-00 01-03-01-00 02-01-03-00 04-03-00-00	01 額外工作 私人電話 其他 家庭及個人	4,184,000.00 50,000.00 1,500.00 30,000.00 30,000.00 4,265,500.00
		3-01-0		Trabalho extraordinário Telefones individuais Outros Famílias e indivíduos	
		3-02-2		Total	4,265,500.00

根據刊登於十二月十八日《澳門特別行政區公報》第五十期第一組（第二副刊）的第24/2009號法律第十條第二款規定，對本財政年度澳門特別行政區財政預算第一章第九組經常開支職能分類04-01-05-00-55，項目為“經常轉移——公營部門——其他——澳門特別行政區支持四川地震災後重建協調小組”的整體款項分配，作出經第347/2006號行政長官批示第二款規定所核准的修改，茲公佈如下：

— De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 24/2009, publicada no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau n.º 50, I Série (2.º Suplemento)*, de 18 de Dezembro, publicam-se as seguintes alterações à distribuição da verba global do capítulo 01-09 com as classificações funcionais 8-09-0 e económica 04-01-05-00-55 da tabela de despesa corrente do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano económico, sob a designação: «Transferências Correntes — Sector Público — Outras — Comissão Coordenadora da RAEM para o Apoio à Reconstrução das Zonas Afectadas Pós Terramoto em Sichuan», autorizadas nos termos do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2006:

編號 Código	項目	Rubricas	追加/登錄 Ref./Ins.	註銷 Anulação	許可之參考 Referência à autorização
01-02-03-00-01	額外工作	Horas extraordinárias	100,000.00		“14/06/2010 之代局長批示”
02-01-07-00-00	辦事處設備	Equipamento de secretaria	20,000.00		“Despacho do Exm. [*] Sr. [*] . Directora dos Serviços, Subst. [*] , de 14/06/2010”
02-03-08-00-01	研究、顧問及翻譯	Estudos, consultadoria e tradução		220,000.00	
02-03-08-00-99	其他	Outros	100,000.00		
		總額 Total	220,000.00	220,000.00	

根據經第28/2009號行政法規修改之第6/2006號行政法規第四十三條的規定，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零一零）款項轉帳，該轉帳按第347/2006號行政長官批示第二款規定所核准：

— De acordo com o disposto pelo artigo 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, publicam-se as seguintes transfe-
rências de verbas (OR/2010), autorizadas nos termos do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2006:

分類 組織 組 Cap. 章	Classificação 職能 組 Div.	項目 經濟 Func. 編號 Código 項Alín.	Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrições	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autORIZAÇÃO
01	21	一般事務 - 能源業發展辦公室	ENCARGOS GERAIS - GABINETE PARA O DESENVOLVIMENTO DO SECTOR ENERGÉTICO			
	8-01-0	01-02-03-00	Trabalho extraordinário	100,000.00		
	8-01-0	01-02-10-00	Compensação em cessação definitiva de funções	100,000.00		
	8-01-0	01-02-10-00	Outros	10,000.00		
	8-01-0	01-03-01-00	Telefones individuais	10,000.00		
	8-01-0	02-01-01-00	Construções e grandes reparações	80,000.00		
	8-01-0	02-03-02-01	Energia eléctrica	30,000.00		
	8-01-0	02-03-02-02	Condónio e segurança	240,000.00		
	8-01-0	02-03-08-00	Estudos, consultadoria e tradução			
			總額	Total	570,000.00	570,000.00

根據經第28/2009號行政法規修改之第6/2006號行政法規第四十三條的規定，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零一零）款項轉帳，該轉帳按第347/2006號行政長官批示第二款規定所核准：

— De acordo com o disposto pelo artigo 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, publicam-se as seguintes transfe-
rências de verbas (OR/2010), autorizadas nos termos do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2006:

分類 組織 組 Cap. 章	Classificação 職能 組 Div.	項目 經濟 Func. 編號 Código 項Alín.	Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrições	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autORIZAÇÃO
18	00	身分證明局	DIRECCÃO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO			
	1-02-3	02-02-04-00	辦事處消耗			
	1-02-3	04-04-00-00	給予外地組織的共同分擔及會費（新帳目）			
			總額	Total	1,000,000.00	1,000,000.00

根據經第28/2009號行政法規修改之第6/2006號行政法規第四十三條的規定，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零一零）款項轉帳，該轉帳按第347/2006號行政長官批示第二款規定所核准：

— De acordo com o disposto pelo artigo 43.^º do Regulamento Administrativo n.^º 6/2006, na redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.^º 28/2009, publicam-se as seguintes transfe- rências de verbas (OR/2010), autorizadas nos termos do n.^º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.^º 347/2006:

組織 章 Cap.	分類 組 Div.	職能 Func.	經濟 Económica 編號 Código 項AIn.	Classificação		項目	Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrições	注 銷 Anulações	許可之參考 Referência à autORIZAÇÃO
				Orgân.	組 Div.					
23	00	8-08-0	01-01-02-02	旅遊局						
		8-08-0	01-01-07-00	99	其他（新帳目）	年資獎金	13,000.00			
		8-08-0	01-02-01-00	99	不定或臨時酬勞	Outras (nova rubrica)	38,400.00			
		8-08-0	01-02-06-00	99	房屋津貼	Gratificações variáveis ou eventuais	5,000.00			
		8-08-0	01-02-10-00	99	其他	Subsídio de residência	17,500.00			
		8-08-0	01-05-01-00	99	家庭津貼	Outros	75,900.00			
		8-08-0	01-06-03-01	99	啓程津貼	Subsídio de família	17,000.00			
		8-08-0	02-03-01-00	05	各類資產	Ajudas de custo de embarque	15,000.00			
		8-08-0	02-03-02-02	03	管理費及保安	Diversos	368,000.00			
		8-08-0	02-03-05-02	99	其他原因之交通費	Condomínio e segurança	53,000.00			
		8-08-0	02-03-08-00	99	其他	Transportes por outros motivos	350,000.00			
		8-08-0	02-03-09-00	06	銀行手續費	Outros	45,000.00			
						Despesas bancárias de expediente	10,000.00			
						總 簽	Total	503,900.00	503,900.00	

根據經第28/2009號行政法規修改之第6/2006號行政法規第四十三條的規定，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零一零）款項轉帳，該轉帳按第347/2006號行政長官批示第二款規定所核准：

— De acordo com o disposto pelo artigo 43.^º do Regulamento Administrativo n.^º 6/2006, na redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.^º 28/2009, publicam-se as seguintes transfe- rências de verbas (OR/2010), autorizadas nos termos do n.^º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.^º 347/2006:

組織 章 Cap.	分類 組 Div.	職能 Func.	經濟 Económica 編號 Código 項AIn.	Classificação		項目	Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrições	注 銷 Anulações	許可之參考 Referência à autORIZAÇÃO
				Orgân.	組 Div.					
35	00	8-01-0	02-03-07-00	土地工務運輸局						
		8-01-0	02-03-08-00	01	廣告費用	DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES	2,000,000.00			
		8-01-0	02-03-08-00	01	研究、顧問及翻譯	Encargos com anúncios	2,000,000.00			
		8-01-0	05-04-00-00	99	其他	Estudos, consultadoria e tradução	500,000.00			
		8-01-0	05-04-00-00	98	偶然及未列明之開支	Outros				
						Despesas eventuais e não especificadas				
						總 額	Total	4,500,000.00	4,500,000.00	

根據經第28/2009號行政法規修改之第6/2006號行政法規第四十三條的規定，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零一零）款項轉帳，該轉帳按第347/2006號行政長官批示第二款規定所核准：

— De acordo com o disposto pelo artigo 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, publicam-se as seguintes transferências de verbas (OR/2010), autorizadas nos termos do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2006:

分類 組織 章 Cap.	Classificação Orgân. 組 Div.	項目			Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrições	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
		職能 Func.	經濟 Económica Código 項Alin.	編號				
37	00	7-02-0	02-03-01-00	05	體育發展局			“17/06/2010 之代局長批示” “Despacho do Exm. ^a Sr ^a . Directora dos Serviços, Subst. ^a , de 17/06/2010”
		7-02-0	02-03-02-02	02	各類資產	500,000.00		
		7-02-0	02-03-05-02	02	衛生及清潔	100,000.00		
		7-02-0	02-03-08-00	99	其他原因之交通費	50,000.00		
		7-02-0	07-09-00-00		其他	100,000.00		
		7-02-0			運動物料			
					Matérial de transporte	750,000.00		
					總額			
					Total	750,000.00		750,000.00

二零一零年六月二十四日於財政局——代局長 江麗莉

Direcção dos Serviços de Finanças, aos 24 de Junho de 2010. — A Directora dos Serviços, substituta, Vitória da Conceição.

勞工事務局

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OS ASSUNTOS LABORAIS

批示摘錄

Extractos de despachos

摘錄自經濟財政司司長於二零一零年三月十六日、三月二十四日、四月二十二日及五月二十六日作出的批示：

根據第14/2009號法律及十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，以散位合同方式聘用下列工作人員在本局擔任職務，為期六個月，職務和薪俸點分別如下：

李穎彤、易慧姿及談展邦，分別自二零一零年四月二十三日、五月十七日及六月八日起，受聘擔任第一職階二等高級技術員職務，薪俸點為430；

林穎君、甘露雯及曾麗珍，分別自二零一零年五月十二日、五月二十四日及六月七日起，受聘擔任第一職階二等技術員職務，薪俸點為350；

歐偉新及李婉思，自二零一零年六月一日起，受聘擔任第一職階二等技術員職務，薪俸點為350；

郭愛琳，自二零一零年五月二十四日起，受聘擔任第一職階二等技術輔導員職務，薪俸點為260；

黎淑媚，自二零一零年六月七日起，受聘擔任第一職階二等行政技術助理員職務，薪俸點為195。

摘錄自經濟財政司司長於二零一零年五月十九日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用蘇榮勇在本局擔任第一職階二等高級技術員職務，薪俸點為430點，為期一年，自二零一零年六月十四日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，尹景雄在本局擔任職務的散位合同續期一年，擔任第二職階輕型車輛司機職務，薪俸點為160點，自二零一零年六月三日起生效。

摘錄自本人於二零一零年五月二十四日及五月二十五日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 16 e 24 de Março, 22 de Abril e 26 de Maio de 2010:

Os trabalhadores abaixo mencionados — contratados por assalariamento, pelo período de seis meses, na categoria e índice a cada um indicados, para exercerem funções nestes Serviços, nos termos da Lei n.º 14/2009, e dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Lei Weng Tong, Iek Wai Chi e Tam Ching Pong, como técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, a partir de 23 de Abril, 17 de Maio e 8 de Junho de 2010, respectivamente;

Lam Weng Kuan, Kam Lou Man e Chang Lai Chan, como técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, a partir de 12 e 24 de Maio, 7 de Junho de 2010, respectivamente;

Ao Wai San e Lei Un Si, como técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, a partir de 1 de Junho de 2010;

Kuok Oi Lam, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, a partir de 24 de Maio de 2010;

Lai Sok Mei, como assistente técnico administrativo de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, a partir de 7 de Junho de 2010.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 19 de Maio de 2010:

So Wing Young — contratado além do quadro, pelo período de um ano, como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 14 de Junho de 2010.

Wan Keng Hong — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como motorista de ligeiros, 2.º escalão, índice 160, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 3 de Junho de 2010.

Por despachos do signatário, de 24 e 25 de Maio de 2010:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, na categoria e índice a cada um indicados, para exercerem funções nestes

則》第二十七條和第二十八條的規定，下列工作人員在本局擔任職務的散位合同續期一年，皆自二零一零年七月一日起生效，職務和薪俸點分別如下：

關靜仙，續聘擔任第七職階勤雜人員職務，薪俸點為180點；

關麗明，續聘擔任第二職階勤雜人員職務，薪俸點為120點。

二零一零年六月二十四日於勞工事務局

局長 孫家雄

Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Julho de 2010:

Kuan Cheng Sin, como auxiliar, 7.º escalão, índice 180;

Kuan Lai Meng, como auxiliar, 2.º escalão, índice 120.

博彩監察協調局

批示摘錄

摘錄自經濟財政司司長於二零一零年四月二十二日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，以散位合同方式聘用Griselda de Natividade Madeira學士及林詠傑學士在本局擔任第一職階二等技術員職務，為期三個月，自二零一零年六月十七日起生效。

二零一零年六月二十四日於博彩監察協調局

局長 雪萬龍

DIRECÇÃO DE INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 22 de Abril de 2010:

Licenciados Griselda de Natividade Madeira e Lam Weng Kit — contratados por assalariamento, pelo período de três meses, como técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, nesta Direcção de Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 17 de Junho de 2010.

Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, aos 24 de Junho de 2010. — O Director, *Manuel Joaquim das Neves*.

退休基金會

批示摘錄

權益歸屬比率的訂定

按照經濟財政司司長於二零一零年六月十五日發出的批示：

衛生局衛生服務助理員勞作新，供款人編號6005967，根據第8/2006號法律第十三條第一款（一）項之規定，自二零一零年五月二十八日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間滿二十二年，並按第8/2006號法律第二十五

FUNDO DE PENSÕES

Extractos de despachos

Fixação das taxas de reversão

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 15 de Junho de 2010:

Lou Chok San, auxiliar dos serviços de saúde dos Serviços de Saúde, com o número de contribuinte 6005967, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 28 de Maio de 2010, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, alínea 1), da Lei n.º 8/2006 — fixadas as taxas de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondentes a 100% dos saldos da «Conta das Contribuições Individuais», da «Conta

條第一款之規定加入公積金制度，且於該法律生效日年滿六十歲，根據同一法律第十四條第一款、第二十五條第二款及第三十九條第六款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」、「政府供款帳戶」及「特別帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百。

法務局技術輔導員陳潔雲，供款人編號6053619，根據第8/2006號法律第十三條第一款之規定，自二零一零年六月一日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間少於五年，根據同一法律第十四條第一款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百及無權取得「政府供款帳戶」的任何結餘。

二零一零年六月二十五日於退休基金會

行政管理委員會主席 劉婉婷

das Contribuições da RAEM» e da «Conta Especial», por completar 22 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, e por ter aderido ao Regime de Previdência ao abrigo do artigo 25.º, n.º 1, da Lei n.º 8/2006 e ter completado 60 anos de idade à data da entrada em vigor da presente lei, nos termos dos artigos 14.º, n.º 1, 25.º, n.º 2, e 39.º, n.º 6, do mesmo diploma.

Chan Kit Wan, adjunto-técnico da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, com o número de contribuinte 6053619, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 1 de Junho de 2010, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, da Lei n.º 8/2006 — fixada a taxa de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondente a 100% do saldo da «Conta das Contribuições Individuais» e sem direito ao saldo da «Conta das Contribuições da RAEM», por contar menos de 5 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, do mesmo diploma.

Fundo de Pensões, aos 25 de Junho de 2010. — A Presidente do Conselho de Administração, Lau Un Teng.

工商業發展基金

批示摘錄

根據二零零九年九月十一日重新公佈第6/2006號行政法規第四十三條之規定，茲公佈由經濟財政司司長於二零一零年六月十一日批示所核准之工商業發展基金第二修改預算：

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE COMERCIALIZAÇÃO

Extracto de despacho

De acordo com o artigo 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, republicado em 11 de Setembro de 2009, publica-se a 2.ª alteração ao orçamento privativo do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, aprovada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 11 de Junho de 2010.

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica					開支名稱 Designação das despesas	追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	註銷 Anulação
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.			
01	06	03	02	00	經常開支 Despesas correntes		
					日津貼 Ajudas de custo diárias	20,000.00	
02	03	09	00	99	其他 Outros		20,000.00
					總額 Total	20,000.00	20,000.00

二零一零年六月十八日於工商業發展基金——管理委員會——代主席：戴建業——委員：陳詠達，陳詠兒，黃晴錦，陳美蓮

Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, aos 18 de Junho de 2010. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, substituto, Tai Kin Ip. — Os Vogais, Chan Weng Tat — Chan Weng I — Vong Cheng Kam — Jacques, Sylvia Isabel.

澳門保安部隊事務局

批示摘錄

按照本局局長於二零一零年六月三日之批示：

應第一職階二等技術輔導員陳麗敏及梁錫延之申請，自二零一零年六月二十一日起解除其在本局之編制外合同，並終止與本局之聯繫。

摘錄自保安司司長於二零一零年六月四日之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條之規定，自二零一零年七月一日起，以附註方式修改黃寶儀之編制外合同的第三條款，轉為擔任第一職階首席高級技術員之職務，薪俸點為540。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條之規定，自二零一零年七月一日起，以附註方式修改黃惠舢及林涓之編制外合同的第三條款，轉為擔任第一職階首席技術員之職務，薪俸點為450。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條之規定，自二零一零年七月一日起，以附註方式修改李栩陽、馮高泉及陳志榮之編制外合同的第三條款，轉為擔任第一職階一等技術員之職務，薪俸點為400。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條之規定，自二零一零年七月一日起，以附註方式修改李煥江、劉小慧、林婷婷、麥振濠、黃綺珊、鄧佩欣及馮詠詩之編制外合同的第三條款，轉為擔任第一職階一等技術輔導員之職務，薪俸點為305。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及第二十八條之規定，自二零一零年七月一日起，以附註方式修改王敏婷、毛日娥及朱嘉韻之散位合同的第三條款，轉為擔任第一職階一等行政技術助理員之職務，薪俸點為230。

二零一零年六月二十一日於澳門保安部隊事務局

局長 潘樹平警務總監

司法警察局

批示摘錄

摘錄自保安司司長於二零一零年四月三十日作出的批示：

根據第14/2009號法律第十四條第一款（二）項之規定，聯同十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DAS FORÇAS
DE SEGURANÇA DE MACAU

Extractos de despachos

Por despachos do director dos Serviços, de 3 de Junho de 2010:

Chan Lai Man e Leong Sek In, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão — rescindidos os contratos além do quadro, a seu pedido, a partir de 21 de Junho de 2010, sendo dado por findo o vínculo com estes Serviços.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 4 de Junho de 2010:

Vong Pou Iu — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato além do quadro com referência à categoria de técnico superior principal, 1.º escalão, índice 540, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 1 de Julho de 2010.

Wong Wai San e Lam Kun — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos além do quadro com referência à categoria de técnico principal, 1.º escalão, índice 450, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 1 de Julho de 2010.

Lei Hoi Ieong, Fong Kou Chun e Chan Chi Weng — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos além do quadro com referência à categoria de técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 400, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 1 de Julho de 2010.

Lei Vun Kong, Lao Sio Wai, Lam Peng Peng, Mak Chan Hou, Vong I San, Tang Pui Ian e Fung Wing Sze — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos além do quadro com referência à categoria de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 1 de Julho de 2010.

Wong Man Teng, Mou Iat Ngo e Chu Ka Wan — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos de assalariamento com referência à categoria de assistente técnico administrativo de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 230, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, a partir de 1 de Julho de 2010.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aos 21 de Junho de 2010. — O Director dos Serviços, Pun Su Peng, superintendente-geral.

POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 30 de Abril de 2010:

Chan Si Cheng e Hun Fong I — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento,

日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條，以及第5/2006號法律第十一條第一款之規定，陳思晶及禦鳳儀與本局簽訂的編制外合同自二零一零年六月一日起續期一年，並以附註形式修改合同第三條款，更改為第一職階一等高級技術員，薪俸為現行薪俸表之485點。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條，以及第5/2006號法律第十一條第一款之規定，譚凱健在本局擔任第一職階一等技術員職務的編制外合同，自二零一零年五月二十八日起續期一年。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條，以及第5/2006號法律第十一條第一款之規定，蔣力生在本局擔任第一職階二等技術員職務的編制外合同，自二零一零年五月二十四日起續期一年。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款a)項、第五款和第七款及第二十八條，以及第5/2006號法律第十一條第一款之規定，李麗燕、郭葉明及鄭容好在本局擔任第一職階勤雜人員職務的散位合同，自二零一零年五月二十四日起續期一年。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款a)項、第五款和第七款及第二十八條，以及第5/2006號法律第十一條第一款之規定，朱詠芹及梁偉成在本局擔任第一職階勤雜人員職務的散位合同，自二零一零年六月九日起續期一年。

二零一零年六月二十五日於司法警察局

局長 黃少澤

消防局

批示摘要錄

按照二零一零年五月二十日第61/2010號保安司司長批示：

根據十二月三十日第66/94/M號法令核准之《澳門保安部隊軍事化人員通則》第七十二條第一款及第七十五條第二款

a cláusula 3.^a dos respectivos contratos para técnicos superiores de 1.^a classe, 1.^º escalão, índice 485, nesta Polícia, nos termos dos artigos 14.^º, n.^º 1, alínea 2), da Lei n.^º 14/2009, e 25.^º e 26.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.^º 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugados com o artigo 11.^º, n.^º 1, da Lei n.^º 5/2006, a partir de 1 de Junho de 2010.

Tam Hoi Kin — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnico de 1.^a classe, 1.^º escalão, nesta Polícia, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.^º 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugados com o artigo 11.^º, n.^º 1, da Lei n.^º 5/2006, a partir de 28 de Maio de 2010.

Cheong Lek Sang — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnico de 2.^a classe, 1.^º escalão, nesta Polícia, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.^º 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugados com o artigo 11.^º, n.^º 1, da Lei n.^º 5/2006, a partir de 24 de Maio de 2010.

Lei Lai In, Kuok Ip Meng e Cheang Long Hou — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliares, 1.^º escalão, nesta Polícia, nos termos dos artigos 27.^º, n.^ºs 1, 2, 3, alínea a), 5 e 7, e 28.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.^º 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugados com o artigo 11.^º, n.^º 1, da Lei n.^º 5/2006, a partir de 24 de Maio de 2010.

Chu Wing Kan e Leong Wai Seng — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliares, 1.^º escalão, nesta Polícia, nos termos dos artigos 27.^º, n.^ºs 1, 2, 3, alínea a), 5 e 7, e 28.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.^º 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugados com o artigo 11.^º, n.^º 1, da Lei n.^º 5/2006, a partir de 9 de Junho de 2010.

Polícia Judiciária, aos 25 de Junho de 2010. — O Director, Wong Sio Chak.

CORPO DE BOMBEIROS

Extractos de despachos

Por Despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança n.^º 61/2010, de 20 de Maio:

Sam Wai Chon e Kuan Sin U, bombeiros n.^ºs 407 031 e 400 060 — autorizado o 4.^º estágio para adjunto-técnico de criminalística de 2.^a classe da Polícia Judiciária, no regime de co-

a) 項之規定，批准軍事化人員消防員編號407031沈偉俊及編號400060關倩茹由二零一零年五月二十三日起，延長在司法警察局之特別委任，直至其等就職為該局第四屆二等刑事技術輔導員之日為止，並按照同一通則第九十八條b) 項所載，維持“附於編制”狀況。

按照二零一零年五月二十七日第66/2010號保安司司長批示：

根據十二月三十日第66/94/M號法令核准之《澳門保安部隊軍事化人員通則》第七十二條第一款及第七十五條第二款a) 項之規定，批准軍事化人員消防員編號424011黃明紹、編號405051葉偉祥、編號421061蕭嘉進、編號423061許國成及編號425061陳守諭由二零一零年六月八日起，延長在司法警察局之特別委任，直至其等就職為該局刑事偵查員之日為止，並按照同一通則第九十八條b) 項所載，維持“附於編制”狀況。

missão especial, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 72.º, n.º 1, e 75.º, n.º 2, alínea a), do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, e mantenham a sua situação de «adido ao quadro», nos termos do artigo 98.º, alínea b), do mesmo estatuto, desde 23 de Maio de 2010, até a data da tomada de posse como investigadores criminais da mesma Polícia.

Por Despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança n.º 66/2010, de 27 de Maio:

Wong Meng Sio, Ip Wai Cheong, Sio Ka Chon, Hoi Kuok Seng e Chan Sao U, bombeiros n.ºs 424 011, 405 051, 421 061, 423 061 e 425 061 — autorizado o prolongamento do estágio para o ingresso na carreira de investigação criminal da Polícia Judiciária, no regime de comissão especial, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 72.º, n.º 1, e 75.º, n.º 2, alínea a), do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, e mantenham a sua situação de «adido ao quadro», nos termos do artigo 98.º, alínea b), do mesmo estatuto, desde 8 de Junho de 2010, até a data da tomada de posse como investigadores criminais da mesma Polícia.

二零一零年六月二十二日於消防局

局長 馬耀榮消防總監

Corpo de Bombeiros, aos 22 de Junho de 2010. — O Comandante, Ma Io Weng, chefe-mor.

衛生局

編制人員的名單

根據行政長官二零一零年六月十日的批示及按照第14/2009號法律第七十五條第二款的規定，批准公佈為執行第14/2009號法律所需的衛生局編制人員的名單，該名單自二零零九年八月四日生效：

SERVIÇOS DE SAÚDE

Lista nominativa do pessoal do quadro

Por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 10 de Junho de 2010, e nos termos do artigo 75.º, n.º 2, da Lei n.º 14/2009, foi autorizada a publicação da lista nominativa do pessoal do quadro dos Serviços de Saúde, decorrente da aplicação da Lei n.º 14/2009, a partir de 4 de Agosto de 2009:

人員組別及姓名 Grupo e nome	編制內人員 Pessoal do quadro				備註 Obs.	
	於二零零九年八月三日的狀況 Situação em 3/8/2009		於二零零九年八月四日的狀況 Situação em 4/8/2009			
	職級/職位 Categoria/Cargo	職階 Esc.	職級/職位 Categoria/Cargo	職階 Esc.		
人員組別 Grupo de pessoal	領導及主管 Direcção e chefia					
李,展潤 Lei, Chin Ion	局長 Director	---	局長 Director	---		
陳,惟蒨 Chan, Wai Sin	副局長 Subdirector	---	副局長 Subdirector	---		

編制內人員 Pessoal do quadro					
人員組別及姓名 Grupo e nome	於二零零九年八月三日的狀況 Situação em 3/8/2009		於二零零九年八月四日的狀況 Situação em 4/8/2009		備註 Obs.
	職級/職位 Categoria/Cargo	職階 Esc.	職級/職位 Categoria/Cargo	職階 Esc.	
鄭,成業 Cheang, Seng Ip	副局長 Subdirector	---	副局長 Subdirector	---	
Yu, Maria Terezinha	副局長 Subdirector	---	副局長 Subdirector	---	
Do Rosario, Anabela Luiza	廳長 Chefe de departamento	---	廳長 Chefe de departamento	---	
馬,敏燕 Ma, Estela	廳長 Chefe de departamento	---	廳長 Chefe de departamento	---	
彭,興華 Pang, Heng Va	廳長 Chefe de departamento	---	廳長 Chefe de departamento	---	
葉,炳基 Ip, Peng Kei	廳長 Chefe de departamento	---	廳長 Chefe de departamento	---	
許,萍 Hui, Ping	廳長 Chefe de departamento	---	廳長 Chefe de departamento	---	
蔡,炳祥 Choi, Peng Cheong	廳長 Chefe de departamento	---	廳長 Chefe de departamento	---	
梁,穎斌 Leong, Weng Pan	廳長 Chefe de departamento	---	廳長 Chefe de departamento	---	
吳,海恩 Ung, Hoi Ian	廳長 Chefe de departamento	---	廳長 Chefe de departamento	---	
梁,基雄 Leong, Kei Hong	廳長 Chefe de departamento	---	廳長 Chefe de departamento	---	
陳,永華 Chan, Weng Wa	廳長 Chefe de departamento	---	廳長 Chefe de departamento	---	
黃,靜波 Wong, Cheng Po	處長 Chefe de divisão	---	處長 Chefe de divisão	---	
吳,心絃 Ung, Sam In	處長 Chefe de divisão	---	處長 Chefe de divisão	---	
梁,玉妹 Leung, Iok Mui	處長 Chefe de divisão	---	處長 Chefe de divisão	---	
梁,玉萍 Leong, Iok Peng	處長 Chefe de divisão	---	處長 Chefe de divisão	---	
鄭,艷紅 Cheang, Im Hong	處長 Chefe de divisão	---	處長 Chefe de divisão	---	
吳,國良 Ng, Kuok Leong	處長 Chefe de divisão	---	處長 Chefe de divisão	---	
陳,志堅 Chan, Chi Kin	處長 Chefe de divisão	---	處長 Chefe de divisão	---	
蘇,健齡 So, Kin Ling	處長 Chefe de divisão	---	處長 Chefe de divisão	---	

編制內人員 Pessoal do quadro					
人員組別及姓名 Grupo e nome	於二零零九年八月三日的狀況 Situação em 3/8/2009		於二零零九年八月四日的狀況 Situação em 4/8/2009		備註 Obs.
	職級/職位 Categoria/Cargo	職階 Esc.	職級/職位 Categoria/Cargo	職階 Esc.	
伍,成昌 Ng, Seng Cheong	處長 Chefe de divisão	---	處長 Chefe de divisão	---	
石,慧貞 Comandante, Diana Maria	組長 Chefe de sector	---	組長 Chefe de sector	---	
Yu, Maria Terezinha	科長 Chefe de secção	---	科長 Chefe de secção	---	b
De Carvalho, Rogerio Jose	科長 Chefe de secção	---	科長 Chefe de secção	---	
Mamblecar, Xeque Hassan	科長 Chefe de secção	---	科長 Chefe de secção	---	
Dias Carvalho, Maria de Fatima	科長 Chefe de secção	---	科長 Chefe de secção	---	
Bi, Hagiran	科長 Chefe de secção	---	科長 Chefe de secção	---	
Carvalho, Jose Paulo de	科長 Chefe de secção	---	科長 Chefe de secção	---	
Do Rosario, Delfim Jose	科長 Chefe de secção	---	科長 Chefe de secção	---	
人員組別 Grupo de pessoal	高級技術員 Técnico superior				
方,漢偉 Fong, Hon Vai	顧問高級技術員 Técnico superior assessor	3	首席顧問高級技術員 Técnico superior assessor principal	1	
鄭,華山 Chiang, Wa San	顧問高級資訊技術員 Técnico superior de informática assessor	3	顧問高級技術員 Técnico superior assessor	3	
李,志杰 Lei, Chi Kit	顧問高級資訊技術員 Técnico superior de informática assessor	3	顧問高級技術員 Técnico superior assessor	3	
蘇,健齡 So, Kin Ling	顧問高級技術員 Técnico superior assessor	3	顧問高級技術員 Técnico superior assessor	3	d
陳,綺華 Chan, I Wa	顧問高級技術員 Técnico superior assessor	2	顧問高級技術員 Técnico superior assessor	2	
Ferreira Martins, Carlos Alberto	顧問高級技術員 Técnico superior assessor	2	顧問高級技術員 Técnico superior assessor	2	
黎,建恩 Lai, Kin Ian	顧問高級技術員 Técnico superior assessor	2	顧問高級技術員 Técnico superior assessor	2	g
Morais, Helder Paulo	顧問高級技術員 Técnico superior assessor	2	顧問高級技術員 Técnico superior assessor	2	
鄭,玉群 Chiang, Iok Kuan	顧問高級技術員 Técnico superior assessor	1	顧問高級技術員 Técnico superior assessor	1	

編制內人員 Pessoal do quadro					
人員組別及姓名 Grupo e nome	於二零零九年八月三日的狀況 Situação em 3/8/2009		於二零零九年八月四日的狀況 Situação em 4/8/2009		備註 Obs.
	職級/職位 Categoria/Cargo	職階 Esc.	職級/職位 Categoria/Cargo	職階 Esc.	
梁,基雄 Leong, Kei Hong	顧問高級資訊技術員 Técnico superior de informática assessor	1	顧問高級技術員 Técnico superior assessor	1	c
陸,鍵玲 Luk, Kin Leng	顧問高級資訊技術員 Técnico superior de informática assessor	1	顧問高級技術員 Técnico superior assessor	1	
伍,成昌 Ng, Seng Cheong	顧問高級技術員 Técnico superior assessor	1	顧問高級技術員 Técnico superior assessor	1	d
韋,文彥 Vai, Man In	顧問高級資訊技術員 Técnico superior de informática assessor	1	顧問高級技術員 Técnico superior assessor	1	
人員組別 Grupo de pessoal	傳譯及翻譯 Interpretação e tradução				
Cheng da Rosa, Idalina	顧問翻譯 Intérprete-tradutor assessor	1	顧問翻譯員 Intérprete-tradutor assessor	1	
林,慶玲 Lam, Heng Leng	顧問翻譯 Intérprete-tradutor assessor	1	顧問翻譯員 Intérprete-tradutor assessor	1	
譚,少筠 Tam, Sio Kuan	顧問翻譯 Intérprete-tradutor assessor	1	顧問翻譯員 Intérprete-tradutor assessor	1	
胡,慧明 Vu, Vai Meng	顧問翻譯 Intérprete-tradutor assessor	1	顧問翻譯員 Intérprete-tradutor assessor	1	
劉,培貞 Lau, Pui Cheng Maria Teresa	主任翻譯 Intérprete-tradutor chefe	1	主任翻譯員 Intérprete-tradutor chefe	1	
人員組別 Grupo de pessoal	技術員 Técnico				
石,慧貞 Comandante, Diana Maria	特級技術員 Técnico especialista	3	特級技術員 Técnico especialista	3	e
石,崇富 Comandante, Patricio do Lago	特級資訊技術員 Técnico de informática especialista	3	特級技術員 Técnico especialista	3	
李,潤龍 Azedo Lei, Bernardino Paulo	特級技術員 Técnico especialista	2	特級技術員 Técnico especialista	2	
陳,仲蘭 Chan, Chung Lan	特級技術員 Técnico especialista	2	特級技術員 Técnico especialista	2	
De Almeida, Joana Santos	特級技術員 Técnico especialista	2	特級技術員 Técnico especialista	2	
Do Rosario, Anabela Luiza	特級技術員 Técnico especialista	2	特級技術員 Técnico especialista	2	c

編制內人員 Pessoal do quadro					
人員組別及姓名 Grupo e nome	於二零零九年八月三日的狀況 Situação em 3/8/2009		於二零零九年八月四日的狀況 Situação em 4/8/2009		備註 Obs.
	職級/職位 Categoria/Cargo	職階 Esc.	職級/職位 Categoria/Cargo	職階 Esc.	
梁,玉萍 Leong, Iok Peng	特級技術員 Técnico especialista	2	特級技術員 Técnico especialista	2	d
梁,玉妹 Leung, Iok Mui	特級技術員 Técnico especialista	2	特級技術員 Técnico especialista	2	d
吳,華康 Ng, Wa Hong	特級技術員 Técnico especialista	1	特級技術員 Técnico especialista	1	
人員組別 Grupo de pessoal	技術輔助人員 Técnico de apoio				
蔡,志萍 Chai Silvestre, Kyi Phing	特級技術輔導員 Adjunto-técnico especialista	3	首席特級技術輔導員 Adjunto-técnico especialista principal	1	
蔣,瑞瑜 Cheong, Soi U	特級技術輔導員 Adjunto-técnico especialista	3	首席特級技術輔導員 Adjunto-técnico especialista principal	1	
何,月明 Ho, Ut Meng	特級技術輔導員 Adjunto-técnico especialista	3	首席特級技術輔導員 Adjunto-técnico especialista principal	1	
林,婉怡 Lam, Un I	特級技術輔導員 Adjunto-técnico especialista	3	首席特級技術輔導員 Adjunto-técnico especialista principal	1	
梁,錦瑩 Leong, Kam Ieng	特級技術輔導員 Adjunto-técnico especialista	3	首席特級技術輔導員 Adjunto-técnico especialista principal	1	
吳,美英 Ng, Mei Ying Jennifer	特級技術輔導員 Adjunto-técnico especialista	3	首席特級技術輔導員 Adjunto-técnico especialista principal	1	
談,潔儀 Tam, Kit I	特級技術輔導員 Adjunto-técnico especialista	3	首席特級技術輔導員 Adjunto-técnico especialista principal	1	
吳,紹嘉 Ung, Siu Ka	特級技術輔導員 Adjunto-técnico especialista	3	首席特級技術輔導員 Adjunto-técnico especialista principal	1	
王,淑芳 Wong, Sok Fong	特級技術輔導員 Adjunto-técnico especialista	3	首席特級技術輔導員 Adjunto-técnico especialista principal	1	
Chan Trabuco, Luis Manuel	特級技術輔導員 Adjunto-técnico especialista	3	特級技術輔導員 Adjunto-técnico especialista	3	
陳,積泉 Chan, Chek Chun	特級資訊督導員 Assistente de informática especialista	3	特級技術輔導員 Adjunto-técnico especialista	3	

編制內人員 Pessoal do quadro					
人員組別及姓名 Grupo e nome	於二零零九年八月三日的狀況 Situação em 3/8/2009		於二零零九年八月四日的狀況 Situação em 4/8/2009		備註 Obs.
	職級/職位 Categoria/Cargo	職階 Esc.	職級/職位 Categoria/Cargo	職階 Esc.	
蔡,文德 Choi, Jose Manuel	特級資訊督導員 Assistente de informática especialista	3	特級技術輔導員 Adjunto-técnico especialista	3	
李,麗卿 Lei, Lai Heng	特級技術輔導員 Adjunto-técnico especialista	3	特級技術輔導員 Adjunto-técnico especialista	3	
梁,淑琴 Leong, Sok Kam	特級技術輔導員 Adjunto-técnico especialista	3	特級技術輔導員 Adjunto-técnico especialista	3	
梁,榮聲 Leong, Veng Seng	特級資訊督導員 Assistente de informática especialista	3	特級技術輔導員 Adjunto-técnico especialista	3	
文,金珠 Man, Kam Chi	特級技術輔導員 Adjunto-técnico especialista	3	特級技術輔導員 Adjunto-técnico especialista	3	
譚,銘鑄 Tam, Meng Chu	特級技術輔導員 Adjunto-técnico especialista	3	特級技術輔導員 Adjunto-técnico especialista	3	
陳,嘉麗 Chan, Ka Lai	特級技術輔導員 Adjunto-técnico especialista	2	特級技術輔導員 Adjunto-técnico especialista	2	
陳,秀琼 Chan, Sao Keng	特級技術輔導員 Adjunto-técnico especialista	2	特級技術輔導員 Adjunto-técnico especialista	2	
鄭,玉珍 Cheang, Iok Chan	特級技術輔導員 Adjunto-técnico especialista	2	特級技術輔導員 Adjunto-técnico especialista	2	
張,兆儀 Cheong, Sio I	特級技術輔導員 Adjunto-técnico especialista	2	特級技術輔導員 Adjunto-técnico especialista	2	
Da Luz Leong Azevedo, Noemia Lucinda	特級技術輔導員 Adjunto-técnico especialista	2	特級技術輔導員 Adjunto-técnico especialista	2	
Lourenco, Lucia	特級技術輔導員 Adjunto-técnico especialista	2	特級技術輔導員 Adjunto-técnico especialista	2	
杜,小意 Tou, Sio I	特級技術輔導員 Adjunto-técnico especialista	2	特級技術輔導員 Adjunto-técnico especialista	2	
何,炳松 Ho, Peng Chong	特級技術輔導員 Adjunto-técnico especialista	1	特級技術輔導員 Adjunto-técnico especialista	1	
曾,秀玲 Chang, Sao Leng	首席行政文員 Oficial administrativo principal	3	首席特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista principal	2	
Cheong, Gabriela da Conceicao	首席行政文員 Oficial administrativo principal	3	首席特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista principal	2	
趙,美珊 Chiu, Mei San	首席行政文員 Oficial administrativo principal	3	首席特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista principal	2	

編制內人員 Pessoal do quadro					
人員組別及姓名 Grupo e nome	於二零零九年八月三日的狀況 Situação em 3/8/2009		於二零零九年八月四日的狀況 Situação em 4/8/2009		備註 Obs.
	職級/職位 Categoria/Cargo	職階 Esc.	職級/職位 Categoria/Cargo	職階 Esc.	
Correa Lemos, Filipe	首席行政文員 Oficial administrativo principal	3	首席特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista principal	2	
De Almeida da Silva, Joana Maria	首席行政文員 Oficial administrativo principal	3	首席特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista principal	2	
De Oliveira Simoes, Maria Carmelita	首席行政文員 Oficial administrativo principal	3	首席特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista principal	2	
Fong Rodrigues Alves, Teresa	首席行政文員 Oficial administrativo principal	3	首席特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista principal	2	
Goncalves, Cintia Maria	首席行政文員 Oficial administrativo principal	3	首席特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista principal	2	
Jacinto, Mirandalinda Rozana	首席行政文員 Oficial administrativo principal	3	首席特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista principal	2	
Marques, Isabel da Fonseca	首席行政文員 Oficial administrativo principal	3	首席特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista principal	2	
Mateus B da Conceicao, Julieta de Jesus	首席行政文員 Oficial administrativo principal	3	首席特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista principal	2	
Silva, Elsa da Costa Mendes Da	首席行政文員 Oficial administrativo principal	3	首席特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista principal	2	
Da Luz, Ricardo	首席行政文員 Oficial administrativo principal	3	首席特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista principal	1	
De Sousa, Adriano Porfirio	首席行政文員 Oficial administrativo principal	3	首席特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista principal	1	
林,永賢 Lam, Veng In	首席行政文員 Oficial administrativo principal	3	首席特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista principal	1	
李,練霞 Lei, Lin Ha	首席行政文員 Oficial administrativo principal	3	首席特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista principal	1	
Rosario de Assuncao, Anibal	首席行政文員 Oficial administrativo principal	3	首席特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista principal	1	

編制內人員 Pessoal do quadro					
人員組別及姓名 Grupo e nome	於二零零九年八月三日的狀況 Situação em 3/8/2009		於二零零九年八月四日的狀況 Situação em 4/8/2009		備註 Obs.
	職級/職位 Categoria/Cargo	職階 Esc.	職級/職位 Categoria/Cargo	職階 Esc.	
何,元生 Ho, Iun Sang	首席行政文員 Oficial administrativo principal	3	特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista	3	
葉,慧儀 Ip, Wai I	首席行政文員 Oficial administrativo principal	3	特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista	3	
林,顯昌 Lam, Pedro	首席行政文員 Oficial administrativo principal	3	特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista	3	
李,燦聯 Lei, Chan Lun	首席行政文員 Oficial administrativo principal	3	特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista	3	
李,健新 Lei, Kin San	首席行政文員 Oficial administrativo principal	3	特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista	3	
Mendes Pedro, Antonio	首席行政文員 Oficial administrativo principal	3	特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista	3	
潘,家俊 Pun, Ka Chon	首席行政文員 Oficial administrativo principal	3	特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista	3	
陳,景富 Chan, Keng Fu	首席行政文員 Oficial administrativo principal	2	特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista	2	<i>g</i>
陳,麗儀 Chan, Lai I	首席行政文員 Oficial administrativo principal	2	特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista	2	
陳,美燕 Chan, Mei In	特級助理技術員 Técnico auxiliar especialista	2	特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista	2	
謝,美如 Che, Mei U	特級助理技術員 Técnico auxiliar especialista	2	特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista	2	
鄭,素茵 Chiang, Ines	特級助理技術員 Técnico auxiliar especialista	2	特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista	2	
朱,國基 Chu, Kuok Kei Carlos Alberto	首席行政文員 Oficial administrativo principal	2	特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista	2	
Da Luz, Joao Bosco	首席行政文員 Oficial administrativo principal	2	特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista	2	

編制內人員 Pessoal do quadro					
人員組別及姓名 Grupo e nome	於二零零九年八月三日的狀況 Situação em 3/8/2009		於二零零九年八月四日的狀況 Situação em 4/8/2009		備註 Obs.
	職級/職位 Categoria/Cargo	職階 Esc.	職級/職位 Categoria/Cargo	職階 Esc.	
Da Silva, Cristina Maria	首席行政文員 Oficial administrativo principal	2	特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista	2	
De Almeida, Angela	特級助理技術員 Técnico auxiliar especialista	2	特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista	2	
De Assis, Margarida Fatima	首席行政文員 Oficial administrativo principal	2	特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista	2	
De Sousa Manhao, Paulo	特級助理技術員 Técnico auxiliar especialista	2	特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista	2	
Do Espirito Santo, Cintia	特級助理技術員 Técnico auxiliar especialista	2	特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista	2	
馮,金華 Fong, Kam Wa	首席行政文員 Oficial administrativo principal	2	特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista	2	
Jorge, Sergio Onofre	特級助理技術員 Técnico auxiliar especialista	2	特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista	2	
林,葉儀 Lam, Ip I	首席行政文員 Oficial administrativo principal	2	特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista	2	
李,麗真 Lei, Lai Chan	首席行政文員 Oficial administrativo principal	2	特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista	2	
李,偉勝 Lei, Wai Seng	特級助理技術員 Técnico auxiliar especialista	2	特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista	2	
梁,慶山 Leong, Heng San David	特級助理技術員 Técnico auxiliar especialista	2	特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista	2	
廖,玉萍 Liu, Iok Peng	特級助理技術員 Técnico auxiliar especialista	2	特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista	2	
勞,策賀 Lou, Chak Ho	首席行政文員 Oficial administrativo principal	2	特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista	2	
勞,美盈 Lou, Mei Ieng Maria Teresa	特級助理技術員 Técnico auxiliar especialista	2	特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista	2	

編制內人員 Pessoal do quadro					
人員組別及姓名 Grupo e nome	於二零零九年八月三日的狀況 Situação em 3/8/2009		於二零零九年八月四日的狀況 Situação em 4/8/2009		備註 Obs.
	職級/職位 Categoria/Cargo	職階 Esc.	職級/職位 Categoria/Cargo	職階 Esc.	
吳,金洪 Ng, Kam Hong	首席行政文員 Oficial administrativo principal	2	特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista	2	
Osorio Tang, Catarina	首席行政文員 Oficial administrativo principal	2	特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista	2	
蕭,琼 Sio, Keng	首席行政文員 Oficial administrativo principal	2	特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista	2	
薛,美寶 Sit, Mei Pou	特級助理技術員 Técnico auxiliar especialista	2	特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista	2	
戴,潔茵 Tai, Kit Ian	首席行政文員 Oficial administrativo principal	2	特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista	2	
戴,潔佩 Tai, Kit Pui	首席行政文員 Oficial administrativo principal	2	特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista	2	
譚,志權 Tam, Chi Kun	特級助理技術員 Técnico auxiliar especialista	2	特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista	2	
阮,壯文 Un, Chong Man	特級助理技術員 Técnico auxiliar especialista	2	特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista	2	
惠,菊娣 Wai, Kok Tai	首席行政文員 Oficial administrativo principal	2	特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista	2	
Castilho, Miguel Luis	特級助理技術員 Técnico auxiliar especialista	1	特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista	1	
陳,南業 Chan, Nam Ip	特級助理技術員 Técnico auxiliar especialista	1	特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista	1	
陳,迪瑩 Chan, Tek Ieng	首席行政文員 Oficial administrativo principal	1	特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista	1	
陳,偉琪 Chan, Wai Kei	特級助理技術員 Técnico auxiliar especialista	1	特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista	1	

編制內人員 Pessoal do quadro					
人員組別及姓名 Grupo e nome	於二零零九年八月三日的狀況 Situação em 3/8/2009		於二零零九年八月四日的狀況 Situação em 4/8/2009		備註 Obs.
	職級/職位 Categoria/Cargo	職階 Esc.	職級/職位 Categoria/Cargo	職階 Esc.	
De Almeida, Maria	首席行政文員 Oficial administrativo principal	1	特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista	1	
Do Rego Pestana dos Santos, Nuno Manuel	首席行政文員 Oficial administrativo principal	1	特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista	1	
方,展衛 Fong, Chin Vai	特級助理技術員 Técnico auxiliar especialista	1	特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista	1	
Goncalves Lei, Rosalina Fernandes	特級助理技術員 Técnico auxiliar especialista	1	特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista	1	
Iong, Kon Ngai	首席行政文員 Oficial administrativo principal	1	特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista	1	
甘,婉慧 Kam, Un Wai	首席行政文員 Oficial administrativo principal	1	特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista	1	
劉,少梅 Lau, Sio Mui	特級助理技術員 Técnico auxiliar especialista	1	特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista	1	
岑,翠清 Sam, Choi Cheng	首席行政文員 Oficial administrativo principal	1	特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista	1	
Amada Ung, Nuno Fernando	首席助理技術員 Técnico auxiliar principal	2	首席行政技術助理員 Assistente técnico administrativo principal	2	
Da Silva Pereira, Rogerio	首席助理技術員 Técnico auxiliar principal	2	首席行政技術助理員 Assistente técnico administrativo principal	2	
Iau da Silva, Odete	首席助理技術員 Técnico auxiliar principal	2	首席行政技術助理員 Assistente técnico administrativo principal	2	
Cristino, Fernando Anok Melo	一等文員 Primeiro-oficial	1	首席行政技術助理員 Assistente técnico administrativo principal	1	
Lau do Rosario, Jeremias	一等文員 Primeiro-oficial	1	首席行政技術助理員 Assistente técnico administrativo principal	1	
Pinheiro Gabriel, Aldina Azinheira	首席助理技術員 Técnico auxiliar principal	1	首席行政技術助理員 Assistente técnico administrativo principal	1	

編制內人員 Pessoal do quadro					
人員組別及姓名 Grupo e nome	於二零零九年八月三日的狀況 Situação em 3/8/2009		於二零零九年八月四日的狀況 Situação em 4/8/2009		備註 Obs.
	職級/職位 Categoria/Cargo	職階 Esc.	職級/職位 Categoria/Cargo	職階 Esc.	
鄧,仲豪 Tang, Chong Hou	首席助理技術員 Técnico auxiliar principal	1	首席行政技術助理員 Assistente técnico administrativo principal	1	
人員組別 Grupo de pessoal	重型車輛司機 Motorista de pesados				
陳,炳強 Chan, Peng Keong	熟練助理員 Auxiliar qualificado	7	重型車輛司機 Motorista de pesados	7	
陳,郁平 Chan, Iok Peng	半熟練工人 Operário semqualificado	7	重型車輛司機 Motorista de pesados	6	
陳,少炳 Chan, Sio Peng	熟練助理員 Auxiliar qualificado	7	重型車輛司機 Motorista de pesados	6	
姚,志剛 Iu, Chi Kong	熟練助理員 Auxiliar qualificado	7	重型車輛司機 Motorista de pesados	6	
李,玉球 Lei, Iok Kao	熟練助理員 Auxiliar qualificado	7	重型車輛司機 Motorista de pesados	6	
人員組別 Grupo de pessoal	工人 Operário				
張,年珠 Cheong, Nin Chu	熟練工人 Operário qualificado	7	技術工人 Operário qualificado	9	
盧,成 Lou, Seng	半熟練工人 Operário semqualificado	7	技術工人 Operário qualificado	8	
Madeira de Carvalho, Fernando Rafael	熟練助理員 Auxiliar qualificado	7	技術工人 Operário qualificado	7	
黃,長順 Vong, Cheong Son	半熟練工人 Operário semqualificado	7	技術工人 Operário qualificado	7	
陳,錫榮 Chan, Seak Weng	半熟練工人 Operário semqualificado	7	技術工人 Operário qualificado	6	
鄭,國亮 Chiang, Kuok Leong	半熟練工人 Operário semqualificado	7	技術工人 Operário qualificado	6	
原,錦倫 In, Kam Lon	半熟練工人 Operário semqualificado	7	技術工人 Operário qualificado	6	
李,有榮 Lei, Iao Veng	半熟練工人 Operário semqualificado	7	技術工人 Operário qualificado	6	
戴,容華 Tai, Iong Wa	半熟練工人 Operário semqualificado	7	技術工人 Operário qualificado	6	
葉,紹馳 Ip, Sio Chi	工人 Operário	7	勤雜人員 Auxiliar	7	

	備註	Obs.
a	局長	Director
b	副局長	Subdirector
c	廳長	Chefe de departamento
d	處長	Chefe de divisão
e	組長	Chefe de sector
f	科長	Chefe de secção
g	在其他部門執行職務	A exercer funções noutros Serviços

二零一零年六月十七日於衛生局

局長 李展潤

Serviços de Saúde, aos 17 de Junho de 2010. — O Director dos Serviços, *Lei Chin Ion*.

批 示 摘 錄

按照局長於二零零九年五月八日之批示：

Osorio de Sousa Piscarreta, Daniel Pedro, 為本局編制外合同第二職階首席診療技術員，由二零零九年十二月二十七日起更改合同第三條款，轉為同一職級第三職階。

按局長於二零零九年十月二十一日之批示：

Balaton, Domingo Jr. Fibre, 為本局散位合同第五職階一級護士，由二零零九年十二月一日起獲續約一年。

按局長於二零零九年十一月二十日之批示：

毛,華基，為本局編制外合同第二職階首席診療技術員，由二零一零年一月一日起更改合同第三條款，轉為同一職級第三職階。

按局長於二零一零年一月十九日之批示：

Antonio, Cristina, 為本局編制外合同第四職階牙科醫生，由二零一零年五月九日起更改合同第三條款，轉為同一職級第五職階。

按代局長於二零一零年二月二十五日之批示：

何,品祥，為本局散位合同第五職階技術工人，由二零一零年三月十三日起獲續約一年。

Dos Santos Fonseca, Eurico, 為本局散位合同第二職階技術工人，由二零一零年三月四日起獲續約一年。

Extractos de despachos

Por despacho do director dos Serviços, de 8 de Maio de 2009:

Osorio de Sousa Piscarreta, Daniel Pedro, técnico de diagnóstico e terapêutica principal, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à mesma categoria, 3.º escalão, a partir de 27 de Dezembro de 2009.

Por despacho do director dos Serviços, de 21 de Outubro de 2009:

Balaton, Domingo Jr. Fibre, enfermeiro, grau 1, 5.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 1 de Dezembro de 2009.

Por despacho do director dos Serviços, de 20 de Novembro de 2009:

Mou, Va Kei, técnico de diagnóstico e terapêutica principal, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à mesma categoria, 3.º escalão, a partir de 1 de Janeiro de 2010.

Por despacho do director dos Serviços, de 19 de Janeiro de 2010:

Antonio, Cristina, médico dentista, 4.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à mesma categoria, 5.º escalão, a partir de 9 de Maio de 2010.

Por despachos do director dos Serviços, substituto, de 25 de Fevereiro de 2010:

Ho, Pan Cheong, operário qualificado, 5.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 13 de Março de 2010.

Dos Santos Fonseca, Eurico, operário qualificado, 2.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 4 de Março de 2010.

De Andrade Lobo, João Manuel，為本局散位合同第二職階技術工人，由二零一零年三月十五日起獲續約一年。

甘,伙帶、甘,曉雲、林,任發、甘,鈞及蘇,永生，為本局散位合同第二職階技術工人，由二零一零年三月二十三日起獲續約一年。

按局長於二零一零年三月二十四日之批示：

彭,智發，為本局散位合同第五職階技術工人，由二零一零年四月六日起獲續約一年。

方,建忠，為本局散位合同第一職階技術工人，由二零一零年四月二十一日起獲續約一年。

胡,焯煒，為本局散位合同第七職階技術工人，由二零一零年四月九日起獲續約一年，並更改合同第三條款，轉為同一職級第八職階。

按局長於二零一零年四月三十日之批示：

林,金發，為本局散位合同第五職階技術工人，由二零一零年五月五日起獲續約一年。

Rosa, Anita Fatima Da，為本局散位合同第五職階技術工人，由二零一零年五月三十日起獲續約一年。

謝,耀華，為本局散位合同第一職階技術工人，由二零一零年五月十九日起獲續約一年。

按照副局長於二零一零年六月九日之批示：

核准名稱為“科霖藥房II”，准照編號為第79號，以及營業地點為澳門鏡湖馬路77號輝恆大廈A座地下及閣樓，從事七月十九日第34/99/M號法令第一條第一款所指之列入表一至表四的麻醉品及精神科物質及其製劑之買賣，但表二A所列者除外。許可之有效期自公佈日起計一年。

(是項刊登費用為\$385.00)

取消編號第9號之中藥房准照，商號名稱為“天安堂”，營業地點為澳門十月初五街34號，准照持有人為區振權，居住於澳門十月初五街34號。

(是項刊登費用為\$304.00)

按照二零一零年六月十七日本局一般衛生護理副局長的批示：

李詩韻——應其要求，中止第E-1335號護士執業牌照之許可，為期兩年。

(是項刊登費用為\$274.00)

De Andrade Lobo, João Manuel, operário qualificado, 2.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 15 de Março de 2010.

Kam, Fo Tai, Kam, Hio Wan, Lam, Iam Fat, Kam, Kuan e Sou, Weng Sang, operários qualificados, 2.º escalão, assalariados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, a partir de 23 de Março de 2010.

Por despachos do director dos Serviços, de 24 de Março de 2010:

Pang, Chi Fat, operário qualificado, 5.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 6 de Abril de 2010.

Fong, Kin Chong, operário qualificado, 1.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 21 de Abril de 2010.

Wu, Cheok Wai, operário qualificado, 7.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à mesma categoria, 8.º escalão, a partir de 9 de Abril de 2010.

Por despachos do director dos Serviços, de 30 de Abril de 2010:

Lam, Kam Fat, operário qualificado, 5.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 5 de Maio de 2010.

Rosa, Anita Fatima Da, operário qualificado, 5.º escalão, assalariada, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 30 de Maio de 2010.

Che, Iu Va, operário qualificado, 1.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 19 de Maio de 2010.

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 9 de Junho de 2010:

Autorizado o comércio de estupefacientes e substâncias psicotrópicas compreendidos nas Tabelas I a IV, com excepção da II-A, referidas no artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 34/99/M, de 19 de Julho, à farmácia «Fo Lam II», alvará n.º 79, com local de funcionamento na Estrada do Repouso, n.º 77, Edifício Fai Hang, «A», r/c com sobreloja, Macau. O prazo desta autorização é de um ano, contado a partir da data desta publicação.

(Custo desta publicação \$ 385,00)

Cancelado o alvará n.º 9 da farmácia chinesa «Tin On Tong», com local de funcionamento na Rua de Cinco de Outubro, n.º 34, Macau, cuja titularidade pertence a Au Chan Kun, com residência na Rua de Cinco de Outubro, n.º 34, Macau.

(Custo desta publicação \$ 304,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços para os CSG, de 17 de Junho de 2010:

Lei Si Wan — suspenso, a seu pedido, por dois anos, o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-1335.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

彭莉——獲准許從事醫生職業，牌照編號是：M-1728。

(是項刊登費用為 \$264.00)

林偉明——獲准許從事診療輔助技術員（臨床分析及公共衛生）職業，牌照編號：T-0145。

(是項刊登費用為 \$284.00)

按照副局長於二零一零年六月十八日之批示：

核准名稱為“運通藥房（第二分店）”從事藥物業活動，准照編號為第119號以及其營業地點為澳門高士德大馬路111-A號日旺樓B座地下及閣樓，東主蔡加農，總辦事處位於澳門高士德大馬路111-A號日旺樓B座地下及閣樓。

(是項刊登費用為 \$372.00)

按照二零一零年六月十八日本局一般衛生護理副局長的批示：

歐陽錦欣——獲准許從事護士職業，牌照編號是：E-1781。

(是項刊登費用為 \$264.00)

楊麗萍——恢復第M-1642號醫生執業牌照之許可。

(是項刊登費用為 \$264.00)

林文華——獲准許從事診療輔助技術員（臨床分析及公共衛生）職業，牌照編號：T-0146。

(是項刊登費用為 \$284.00)

按照副局長於二零一零年六月二十一日之批示：

核准藥物產品出入口及批發商號“新信誠”（准照第89號）行政區搬遷及維持從事七月十九日第34/99/M號法令第一條第一款所指之列入表一至表四之麻醉品及精神科物質及其製劑之進口、出口及分銷許可，新址位於澳門宋玉生廣場249-263號百德大廈（中土）17樓D座。

(是項刊登費用為 \$412.00)

按照二零一零年六月二十一日本局一般衛生護理副局長的批示：

吳詠敏、崔冠昌——應其要求，分別中止第M-1172、M-1595號醫生執業牌照之許可，為期兩年。

(是項刊登費用為 \$284.00)

Peng Li — concedida autorização para o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-1728.

(Custo desta publicação \$ 264,00)

Lam Wai Ming — concedida autorização para o exercício privado da profissão de técnico de meios auxiliares de diagnóstico e terapêutica, análises clínicas e saúde pública, licença n.º T-0145.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 18 de Junho de 2010:

Autorizada a actividade farmacêutica à farmácia «Wan Tung (Segunda Sucursal)», alvará n.º 119, com local de funcionamento na Avenida de Horta e Costa, n.º 111-A, Edifício Iet Wong, «B», r/c com sobreloja, Macau, cuja titularidade pertence a Choi, Ka Nong, com sede na Avenida de Horta e Costa, n.º 111-A, Edifício Iet Wong, «B», r/c com sobreloja, Macau.

(Custo desta publicação \$ 372,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços para os CSG, de 18 de Junho de 2010:

Ao Ieong Kam Ian — concedida autorização para o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-1781.

(Custo desta publicação \$ 264,00)

Ieong Lai Peng — concedida autorização para o reinício da profissão de médico, licença n.º M-1642.

(Custo desta publicação \$ 264,00)

Lam Man Wa — concedida autorização para o exercício privado da profissão de técnico de meios auxiliares de diagnóstico e terapêutica, análises clínicas e saúde pública, licença n.º T-0146.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 21 de Junho de 2010:

Autorizada a mudança de instalações administrativas da firma de importação, exportação e venda por grosso de produtos farmacêuticos «Cordial», alvará n.º 89, para a Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, n.º 249-263, Edifício Pak Tak, China Civil Plaza, 17.º andar D, Macau, e manutenção da respectiva autorização de importação, exportação e venda por grosso de estupefacientes e substâncias psicotrópicas compreendidos nas Tabelas I a IV, referidas no artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 34/99/M de 19 de Julho.

(Custo desta publicação \$ 412,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços para os CSG, de 21 de Junho de 2010:

Ng Weng Man e Choi Kun Cheong — suspenso, a seus pedidos, por dois anos, o exercício privado da profissão de médico, licenças n.ºs M-1172 e M-1595.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

黃敏樺——應其要求，中止第W-0185號中醫生執業牌照之許可，為期兩年。

(是項刊登費用為 \$284.00)

João Manuel Guterres Junior——獲准許從事護士職業，牌照編號是：E-1782。

(是項刊登費用為 \$284.00)

João Miguel de Melo Faria Peixoto——獲准許從事醫生職業，牌照編號是：M-1729。

(是項刊登費用為 \$284.00)

按照二零一零年六月二十二日本局一般衛生護理代副局長的批示：

取消林兆川第M-0348號醫生執業牌照之許可，因其沒有履行五月十八日第20/98/M號法令修訂的十二月三十一日第84/90/M號法令第十二條第二款之規定。

(是項刊登費用為 \$314.00)

黃智勇——獲准許從事牙科醫生職業，牌照編號是：D-0137。

(是項刊登費用為 \$274.00)

李愉宗——恢復第M-1271號醫生執業牌照之許可。

(是項刊登費用為 \$264.00)

因刊登於二零一零年六月十七日第二十四期第二組《澳門特別行政區公報》的一則批示摘錄有誤，現重新公布如下：

批示 摘 錄

按局長於二零零九年十二月十八日之批示：

曾寶燕，為本局散位合同第四職階衛生服務助理員（級別1），由二零一零年一月二十五日起更改合同第三條款，轉為第五職階衛生服務助理員（級別1）。

二零一零年六月二十四日於衛生局

代副局長 葉炳基

Vong Man Wa — suspenso, a seu pedido, por dois anos, o exercício privado da profissão de médico de medicina tradicional chinesa, licença n.º W-0185.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

João Manuel Guterres Junior — concedida autorização para o exercício privado da profissão de enfermeiro, licença n.º E-1782.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

João Miguel de Melo Faria Peixoto — concedida autorização para o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-1729.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços, substituto, para os CSG, de 22 de Junho de 2010:

Lam Sio Chun — cancelada, por não ter cumprido o artigo 12.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei nº 20/98/M, de 18 de Maio, a autorização para o exercício da profissão de médico, licença n.º M-0348.

(Custo desta publicação \$ 314,00)

Wong Chi Yung — concedida autorização para o exercício privado da profissão de médico dentista, licença n.º D-0137.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

Lei U Chong — concedida autorização para o reinício da profissão de médico, licença n.º M-1271.

(Custo desta publicação \$ 264,00)

Por ter saído inexacto um extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 24/2010, II Série, de 17 de Junho, novamente se publica:

Extracto de despacho

Por despacho do director dos Serviços, de 18 de Dezembro de 2009:

Chang, Pou In, auxiliar de serviços de saúde, 4.º escalão, nível 1, assalariado, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à mesma categoria, 5.º escalão, nível 1, a partir de 25 de Janeiro de 2010.

Serviços de Saúde, aos 24 de Junho de 2010. — O Subdirector dos Serviços, substituto, *Ip Peng Kei*.

教育暨青年局

批示摘要

按照行政長官二零零九年十一月十二日批示：

歐肇基學士，根據十二月二十一日第86/89/M號法令附件二取代之四月二十七日第21/87/M號法令附表，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條之規定，以散位合同形式聘用為中葡中學教師，五級、第一職階、薪俸點為430，為期壹年，由二零一零年七月一起生效。

按照簽署人二零一零年三月二十六日批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條之規定，下列人員之散位合同獲續期，有關職程、職級、職階及薪俸點如下：

何咏詩及李少君，第一職階二等技術輔導員，薪俸點為260，由二零一零年七月一起至十二月三十一日止；

黎運堪，第七職階勤雜人員，薪俸點為180，由二零一零年七月一起至二零一一年六月三十日止。

按照本局代副局長二零一零年五月十日批示：

根據第14/2009號法律第十三條，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條之規定，下列人員之編制外合同以附註方式更改合同第三條款，有關職級、職階及薪俸點如下：

二等技術員，第三職階、薪俸點為390：曾雄昌學士及朱莎莎學士，由二零一零年七月三日起生效；第二職階，薪俸點為370：陳耀恩學士及林明慧學士，由二零一零年七月七日起生效。

按照本局代局長二零一零年五月十一日批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條之規定，下列人員之編制外合同獲續期壹年，有關職級、職階及薪俸點如下：

一等高級技術員，第一職階、薪俸點為485：張慶良學士，由二零一零年七月三日起生效及陳煥珊學士，由二零一零年七月五日起生效；

Carla Sofia Rodrigues da Luz Silva學士，第二職階二等高級技術員，薪俸點為455，由二零一零年七月二日起生效；

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 12 de Novembro de 2009:

Licenciado Ao Sio Kei — contratado por assalariamento, pelo período de um ano, como professor do ensino secundário luso-chinês, nível 5, 1.º escalão, índice 430, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, cujo mapa foi substituído pelo mapa do anexo II ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Julho de 2010.

Por despachos do signatário, de 26 de Março de 2010:

O seguinte pessoal — renovados os contratos de assalariamento com referência à carreira, categoria, escalão e índice a cada um indicados, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Ho Weng Si e Lei Sio Kuan, como adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, de 1 de Julho a 31 de Dezembro de 2010;

Lai Wan Ham, como auxiliar, 7.º escalão, índice 180, de 1 de Julho de 2010 a 30 de Junho de 2011.

Por despachos do subdirector, substituto, dos Serviços, de 10 de Maio de 2010:

O seguinte pessoal — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos contratos além do quadro com referência à categoria, escalão e índice a cada um indicados, nos termos dos artigos 13.º da Lei n.º 14/2009, e 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Técnicos de 2.ª classe, 3.º escalão, índice 390: licenciados Chang Hong Cheong e Chu Sa Sa, a partir de 3 de Julho de 2010; 2.º escalão, índice 370: licenciadas Chan Yiu Yan e Lam Meng Wai, a partir de 7 de Julho de 2010.

Por despachos da directora, substituta, dos Serviços, de 11 de Maio de 2010:

O seguinte pessoal — renovados os contratos além do quadro, por mais um ano, com referência à categoria, escalão e índice a cada um indicados, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Licenciados Cheong Heng Leong e Chan Wun San, como técnicos superiores de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, a partir de 3 e 5 de Julho de 2010, respectivamente;

Licenciada Carla Sofia Rodrigues da Luz Silva, como técnica superior de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 455, a partir de 2 de Julho de 2010;

林思敏學士，第一職階二等技術員，薪俸點為 350，由二零一零年七月八日起生效。

按照社會文化司司長二零一零年五月二十日批示：

陳煥珊學士，本局編制外合同之第一職階一等高級技術員，根據十二月二十一日第 81/92/M 號法令第二十七條第一款 b) 項，以及七月二十七日第 41/92/M 號法令第一條第二款之規定，其作為外港青年活動中心主任之委任獲續期，由二零一零年七月五日起至二零一一年七月四日止。

梁群雪，根據第 14/2009 號法律附件一表二，以及十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條之規定，以編制外合同形式聘用為第一職階二等技術輔導員，薪俸點為 260，為期壹年，由二零一零年七月六日起生效。

鄭嘉瑜學士，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條之規定，其編制外合同獲續期壹年，並以附註方式更改合同第三條款，轉為第一職階一等高級技術員，薪俸點為 485，由二零一零年七月二日起生效。

根據第 14/2009 號法律第十三條，以及十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條之規定，下列人員之編制外合同獲續期壹年，並以附註方式更改合同第三條款，有關職級、職階及薪俸點如下：

區嘉麗學士，第二職階首席高級技術員，薪俸點為 565，由二零一零年七月三日起生效；

張貴新學士，第三職階二等高級技術員，薪俸點為 480，由二零一零年八月一日起生效。

按照本局副局長二零一零年五月二十四日批示：

梁洪波博士，本局顧問高級技術員，應其要求解除編制外合同，由二零一零年七月十三日起生效。

按照社會文化司司長二零一零年六月九日批示：

盧碧燕碩士，根據第 14/2009 號法律附件一表二，以及十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條之規定，以編制外合同形式聘用為第一職階二等高級技術員，薪俸點為 430，為期壹年，由二零一零年六月二十三日起生效。

二零一零年六月二十一日於教育暨青年局

局長 蘇朝暉

Licenciada Lam Sze Man, como técnica de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 350, a partir de 8 de Julho de 2010.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 20 de Maio de 2010:

Licenciada Chan Wun San, técnica superior de 1.^a classe, 1.^o escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovada a designação como directora do Centro de Actividades Juvenis do Porto Exterior, nos termos dos artigos 27.^º, n.^º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.^º 81/92/M, de 21 de Dezembro, e 1.^º, n.^º 2, do Decreto-Lei n.^º 41/92/M, de 27 de Julho, de 5 de Julho de 2010 a 4 de Julho de 2011.

Leong Kuan Sut — contratada além do quadro, pelo período de um ano, como adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 260, nos termos do anexo I do mapa 2 da Lei n.^º 14/2009, e dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.^º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 6 de Julho de 2010.

Licenciada Chiang Ka U — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do contrato com referência à categoria de técnico superior de 1.^a classe, 1.^o escalão, índice 485, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.^º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 2 de Julho de 2010.

O seguinte pessoal — renovados os contratos além do quadro, por mais um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a dos contratos com referência à categoria, escalão e índice a cada um indicados, nos termos do artigo 13.^º da Lei n.^º 14/2009, e 25.^º e 26.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.^º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Licenciada Ao Ka Lai, para técnica superior principal, 2.^º escalão, índice 565, a partir de 3 de Julho de 2010;

Licenciado Cheong Kuai San, para técnico superior de 2.^a classe, 3.^º escalão, índice 480, a partir de 1 de Agosto de 2010.

Por despacho da subdirectora destes Serviços, de 24 de Maio de 2010:

Doutor Leong Hung Po, técnico superior assessor, destes Serviços — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir de 13 de Julho de 2010.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 9 de Junho de 2010:

Mestre Lou Pek In — contratada além do quadro, pelo período de um ano, como técnica superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 430, nos termos do anexo I do mapa 2 da Lei n.^º 14/2009, e dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.^º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 23 de Junho de 2010.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, aos 21 de Junho de 2010. — O Director dos Serviços, *Sou Chio Fai*.

文化局**批示摘錄**

摘錄自社會文化司司長於二零一零年三月十五日作出的批示：

根據第5/2010號行政法規修改的十二月十九日第63/94/M號法令第二十一條第二款的規定，以個人勞動合同方式聘請翁斯貝在本局澳門樂團擔任長笛聲部首席，自二零一零年六月十五日起至二零一二年三月二十日止。

摘錄自簽署人於二零一零年六月一日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條及第14/2009號法律第十三條規定，伍秋琴在本局擔任職務的散位合同續期一年，並以附註形式修改合同第三條款，轉為第五職階勤雜人員，薪俸點為150，自二零一零年七月十二日起生效。

摘錄自社會文化司司長於二零一零年六月九日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第一百三十七條及第一百四十條規定，處於長期無薪假狀況的本局確定委任第三職階特級技術輔導員許健華獲延續長期無薪假，為期兩年，自二零一零年七月十八日起生效。

摘錄自社會文化司司長於二零一零年六月十日作出的批示：

根據第5/2010號行政法規修訂的十二月十九日第63/94/M號法令第四條第二款g)項、第十二條、第二十條及第二十一條，連同第26/2009號行政法規第八條之規定，本局排印組組長Luís Manuel Cerqueira da Costa Ferreira學士因具備適當經驗及專業能力履行職務，故其定期委任獲續期一年，自二零一零年八月二日起生效。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，何淑儀在本局擔任職務的編制外合同續期兩年，並以附註形式修改合同第三條款，轉為第一職階一等技術輔導員，薪俸點為305，自二零一零年八月一起生效。

INSTITUTO CULTURAL**Extractos de despachos**

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 15 de Março de 2010:

Weng Sibei — contratada por contrato individual de trabalho como chefe de Naipe das Flautas da Orquestra de Macau, deste Instituto, nos termos do artigo 21.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 5/2010, de 15 de Junho de 2010 a 20 de Março de 2012.

Por despacho do signatário, de 1 de Junho de 2010:

Ng Chao Kam — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato como auxiliar, 5.º escalão, índice 150, neste Instituto, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, conjugado com o artigo 13.º da Lei n.º 14/2009, a partir de 12 de Julho de 2010.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 9 de Junho de 2010:

Hoi Kin Wa, adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, de nomeação definitiva, deste Instituto, na situação de licença sem vencimento de longa duração — concedida a prorrogação da referida licença, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 137.º e 140.º do ETAPM, em vigor, a partir de 18 de Julho de 2010.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 10 de Junho de 2010:

Licenciado Luís Manuel Cerqueira da Costa Ferreira — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como chefe do Sector de Edições Periódicas deste Instituto, nos termos dos artigos 4.º, n.º 2, alínea g), 12.º, 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 5/2010, conjugado com o artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, por possuir competência profissional e experiência adequadas para o exercício das suas funções, a partir de 2 de Agosto de 2010.

Ho Sok I — renovado o contrato além do quadro, pelo período de dois anos, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato como adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, neste Instituto, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Agosto de 2010.

二零一零年六月二十三日於文化局

局長 吳衛鳴

Instituto Cultural, aos 23 de Junho de 2010. — O Presidente do Instituto, Ung Vai Meng.

零年度旅遊危機處理辦公室第二次修改獨立預算，該修改獲社會文化司司長在二零一零年六月十四日批示核准：

de Crises do Turismo de 2010, autorizado por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 14 de Junho do mesmo ano:

旅遊危機處理辦公室獨立預算第二次預算修改

2.ª alteração ao orçamento individualizado do Gabinete de Gestão de Crises do Turismo

經濟分類 Classificação económica					追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	註銷 Anulação
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.		
01	01	01	01	00	薪俸或服務費 Vencimentos ou honorários	\$ 38,900.00
01	01	02	01	00	報酬 Remunerações	\$ 124,000.00
01	01	03	01	00	報酬 Remunerações	\$ 170,000.00
01	02	03	00	01	額外工作 Trabalho extraordinário	\$ 150,000.00
01	02	05	00	00	出席費 Senhas de presença	\$ 5,000.00
01	05	01	00	00	家庭津貼 Subsídio de família	\$ 2,900.00
02	02	07	00	03	清潔及消毒用品 Material de limpeza e desinfecção	\$ 500.00
02	02	07	00	06	紀念品及獎品 Lembranças e ofertas	\$ 5,000.00
02	02	07	00	99	其他 Outros	\$ 10,000.00
02	03	02	02	02	衛生及清潔 Higiene e limpeza	\$ 18,000.00
02	03	02	02	03	管理費及保安 Condomínio e segurança	\$ 40,000.00
05	04	00	00	03	社會保障基金（僱主實體之負擔） F.S.S. (enc. Entidade patronal)	\$ 500.00
					總額 Total	\$ 282,400.00
						\$ 282,400.00

二零一零年六月十七日於旅遊局——旅遊基金行政管理委員會——主席：文綺華——委員：蕭愛珊，高樂士

Direcção dos Serviços de Turismo, aos 17 de Junho de 2010.
— O Conselho Administrativo do Fundo de Turismo. — O Presidente: *Maria Helena de Senna Fernandes*. — Os Vogais, *Elsa Maria d'Assunção Silvestre* — *Carlos Alberto Nunes Alves*.

土 地 工 務 運 輸 局

批 示 摘 錄

摘錄自運輸工務司司長於二零一零年六月三日作出的批示：

按照八月三日第15/2009號法律第五條及八月十日第26/2009號行政法規第八條及第九條之規定，本局主管人員公共建築廳廳長黃昭文及資訊處處長李永光因具備適當經驗及專業能力履行職務，故其等定期委任獲得續期，分別由二零一零年八月四日起續期至二零一一年八月三日及由二零一零年八月六日起續期至二零一一年八月五日。

麥浩彬及林宇業——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條規定，以編制外合同方式獲聘任為本局第一職階二等高級技術員（資訊範疇），合同由二零一零年八月一日起生效，為期一年。

二零一零年六月二十一日於土地工務運輸局

局長 賈利安

地 球 物 理 暨 氣 象 局

批 示 摘 錄

摘錄自運輸工務司司長於二零一零年六月三日作出的批示：

根據第26/2009號行政法規第八條的規定，本局處理暨電訊中心主任梁永權因具備適當經驗及專業能力履行職務，自二零一零年六月二十日起續任一年。

聲 明

為著應有效力，茲聲明：唐天毅在本局擔任氣象監察中心主任的定期委任，因個人理由，於委任期屆滿日終止，效力自二零一零年六月二十日起生效。並根據第15/2009號法律第三十一條第三款及第二十四條第二款的規定，返回本局人員編制內氣象高級技術員職程第一職階首席氣象高級技術員原職位。

二零一零年六月二十四日於地球物理暨氣象局

局長 馮瑞權

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 3 de Junho de 2010:

Wong Chiu Man e Lei Weng Kuong — renovadas as comissões de serviço, como chefes do Departamento de Edificações Públicas e da Divisão de Informática destes Serviços, nos termos dos artigos 5.º da Lei n.º 15/2009, de 3 de Agosto, e 8.º e 9.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, de 10 de Agosto, por possuírem competência profissional e experiência adequadas para o exercício das suas funções, de 4 de Agosto de 2010 a 3 de Agosto de 2011 e 6 de Agosto de 2010 a 5 de Agosto de 2011, respectivamente.

Mak Hou Pan e Lam U Ip — contratados além do quadro, pelo prazo de um ano, como técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, área de informática, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Agosto de 2010.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aos 21 de Junho de 2010. — O Director dos Serviços, Jaime Roberto Carion.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 3 de Junho de 2010:

Leong Weng Kun — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como chefe do Centro de Processamento e Telecomunicações destes Serviços, nos termos do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, a partir de 20 de Junho de 2010, por possuir competência profissional e experiência adequadas para o exercício das suas funções.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, Tong Tin Ngai, cessou, no termo do seu prazo, a comissão de serviço como chefe do Centro de Vigilância Meteorológica destes Serviços, a partir de 20 de Junho de 2010, por motivo pessoal e regressou ao lugar que detinha como meteorologista principal, 1.º escalão, da carreira de meteorologista do quadro de pessoal dos mesmos Serviços, nos termos do artigo 31.º, n.º 3, conjugado com o artigo 24.º, n.º 2, ambos da Lei n.º 15/2009.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, aos 24 de Junho de 2010. — O Director dos Serviços, Fong Soi Kun.

房屋局

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

批示摘錄

Extractos de despachos

根據第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第四十一條第二款（二）項及第四十三條的規定，茲公佈經由運輸工務司司長於二零一零年五月十三日及經濟財政司司長於二零一零年六月十日批示所核准之樓宇維修基金二零一零年財政年度本身預算第三次之修改：

De acordo com os termos dos artigos 41.º, n.º 2, alínea 2), e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 28/2009, publica-se a 3.ª alteração ao orçamento privativo do Fundo de Reparação Predial para o ano económico de 2010, autorizada por despachos do Ex.º Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 13 de Maio de 2010, e do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 10 de Junho do mesmo ano:

澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica					預算名稱 Designação orçamental	追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	註銷 Anulação
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.			
					經常開支 Despesas correntes		
04	00	00	00	00	經常轉移 <i>Transferências correntes</i>		
04	02	00	00	00	私立機構 <i>Instituições particulares</i>		
04	02	00	00	06	低層樓宇共同設施維修臨時資助計劃 <i>Reparação das instalações comuns de edifícios baixos</i>	10,000,000.00	
05	00	00	00	00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>		
05	04	00	00	00	雜項 <i>Diversas</i>		
05	04	00	00	90	備用撥款 <i>Dotação provisional</i>		15,958,000.00
					資本開支 Despesas de capital		
09	00	00	00	00	財務活動 <i>Operações financeiras</i>		
09	01	00	00	00	財務資產 <i>Activos financeiros</i>		
09	01	05	00	00	中期及長期借款 <i>Empréstimos a médio e longo prazos</i>		
09	01	05	00	04	樓宇維修基金——資助計劃 <i>Planos de concessão de apoio financeiro — FRP</i>	5,958,000.00	
					總額 <i>Total</i>	15,958,000.00	15,958,000.00

二零一零年五月十一日於樓宇維修基金——行政管理委員會——主席：譚光民——委員：李潔如，何燕梅

Fundo de Reparação Predial, aos 11 de Maio de 2010. — O Conselho Administrativo. — Presidente, Tam Kuong Man. — Vogais, Lei Kit U — Ho In Mui Silvestre.

根據第75/2009號運輸工務司司長批示第一條第八款轉授予的權限，簽署人於二零一零年六月十四日作出批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十一日第80/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條，以及第14/2009號法律第十三條第二款（三）項的規定，Maria Ng在本局擔任職務的散位合同，自二零一零年六月二十五日起續期一年，並以附註形式修改合同第三條款，轉為第五職階勤雜人員，薪俸點150。

聲明

為著應有效力，茲聲明，本局編制內人員第二職階顧問高級技術員胡俊華，自二零一零年七月一日起提前終止在運輸基建辦公室的徵用，並於同日返回本局任職。

二零一零年六月二十五日於房屋局

局長 譚光民

De acordo com a subdelegação de competências do artigo 1.º, n.º 8, do Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 75/2009, e por despacho do signatário, de 14 de Junho de 2010:

Maria Ng — renovado o seu contrato de assalariamento, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato com referência à categoria de auxiliar, 5.º escalão, índice 150, neste Instituto, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.os 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, e conjugado com o artigo 13.º, n.º 2, alínea 3), da Lei n.º 14/2009, a partir de 25 de Junho de 2010.

Declaração

Para os devidos efeitos, se declara que Vu Chon Va, técnico superior assessor, 2.º escalão, do quadro de pessoal deste Instituto, requisitado pelo Gabinete para as Infra-estruturas de Transportes, cessa antecipadamente a sua requisição, regressando a este Instituto para desempenhar funções, a partir de 1 de Julho de 2010.

Instituto de Habitação, aos 25 de Junho de 2010. — O Presidente do Instituto, Tam Kuong Man.

民航局

批示摘要錄

根據第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第四十三條的規定，公佈經運輸工務司司長於二零一零年六月十日批示核准之民航局二零一零年財政年度本身預算第四次修改：

民航局二零一零年財政年度第四次本身預算修改

4.ª alteração ao orçamento privativo da Autoridade de Aviação Civil para o ano económico de 2010

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica					開支名稱 Designação das despesas	追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	註銷 Anulação
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.			
02	02	02	00	00	經常開支 Despesas correntes	240,000.00	
					燃油及潤滑劑 Combustíveis e lubrificantes 其他原因之交通費 Transportes por outros motivos		
02	03	05	02	00		200,000.00	

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica					開支名稱 Designação das despesas	追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	註銷 Anulação
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.			
02	03	06	00	00	招待費 Representação	400,000.00	
02	03	08	00	01	研究、顧問及翻譯 Estudos, consultadoria e tradução	200,000.00	
02	03	08	00	99	其他 Outros		460,000.00
02	03	09	00	01	研討會及會議 Seminários e congressos		600,000.00
02	03	09	00	03	文化、體育及康樂活動 Actividades culturais, desportivas e recreativas	20,000.00	
					總額 Total	1,060,000.00	1,060,000.00

二零一零年六月八日於民航局行政委員會——主席：陳穎雄——正選委員：Pedro Miguel R C das Neves（財政局代表）、何曼秀

O Conselho Administrativo da Autoridade de Aviação Civil, aos 8 de Junho de 2010. — O Presidente, Chan Weng Hong. — Os Vogais Efectivos, Pedro Miguel R C das Neves (Representante da DSF) — Ho Man Sao.

交 通 事 務 局

批 示 摘 錄

摘錄自運輸工務司司長於二零一零年二月一日作出的批示：

根據第14/2009號法律及十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，以散位合同方式聘用崔展鵬在本局擔任第一職階二等行政技術助理員，薪俸點為195，為期六個月，自二零一零年四月一日起生效。

摘錄自局長於二零一零年三月十六日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，劉嘉兒在本局擔任第一職階二等行政技術助理員的散位合同自二零一零年四月二十七日起獲續期六個月。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OS ASSUNTOS DE TRÁFEGO

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 1 de Fevereiro de 2010:

Choi Chin Pang — contratado por assalariamento, pelo período de seis meses, como assistente técnico administrativo de 2.^a classe, 1.^º escalão, índice 195, nestes Serviços, nos termos da Lei n.^º 14/2009 e dos artigos 27.^º e 28.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.^º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Abril de 2010.

Por despacho do director dos Serviços, de 16 de Março de 2010:

Lao Ka I — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de seis meses, como assistente técnica administrativa de 2.^a classe, 1.^º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.^º e 28.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.^º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 27 de Abril de 2010.

摘錄自運輸工務司司長於二零一零年三月十七日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，黃永誠在本局擔任第一職階二等技術輔導員的散位合同轉為編制外合同，為期一年，自二零一零年四月五日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，劉淑盈、丘怡、趙宇珍及李燕冰在本局擔任第一職階二等行政技術助理員的散位合同轉為編制外合同，為期一年，自二零一零年四月五日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，呂靄婷在本局擔任第一職階二等行政技術助理員的散位合同轉為編制外合同，為期一年，自二零一零年四月九日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，鄭家恆及何志華在本局擔任第一職階二等技術輔導員的散位合同轉為編制外合同，為期一年，自二零一零年四月十四日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，布少華及毛紅安在本局擔任第一職階二等技術輔導員的散位合同轉為編制外合同，為期一年，自二零一零年四月十六日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，陳子彬在本局擔任第一職階二等行政技術助理員的散位合同轉為編制外合同，為期一年，自二零一零年四月十九日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，劉康慧在本局擔任第一職階二等行政技術助理員的散位合同轉為編制外合同，為期一年，自二零一零年四月二十七日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，蕭麗華在本局擔任第一

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 17 de Março de 2010:

Wong Weng Seng, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariado, destes Serviços — alterado o contrato para além do quadro, pelo período de um ano, para a mesma categoria e escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 5 de Abril de 2010.

Lao Sok Ieng, Iao I, Chio U Chan e Lei In Peng, assistentes técnicos administrativos de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariados, destes Serviços — alterados os contratos para além do quadro, pelo período de um ano, para a mesma categoria e escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 5 de Abril de 2010.

Loi Oi Teng, assistente técnica administrativa de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariada, destes Serviços — alterado o contrato para além do quadro, pelo período de um ano, para a mesma categoria e escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 9 de Abril de 2010.

Chiang Ka Hang e Ho Chi Wa, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariados, destes Serviços — alterados os contratos para além do quadro, pelo período de um ano, para a mesma categoria e escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 14 de Abril de 2010.

Pou Sio Wa e Mou Hong On, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariados, destes Serviços — alterados os contratos para além do quadro, pelo período de um ano, para a mesma categoria e escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 16 de Abril de 2010.

Chan Chi Pan, assistente técnico administrativo de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariado, destes Serviços — alterado o contrato para além do quadro, pelo período de um ano, para a mesma categoria e escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 19 de Abril de 2010.

Lao Hong Wai, assistente técnica administrativa de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariada, destes Serviços — alterado o contrato para além do quadro, pelo período de um ano, para a mesma categoria e escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 27 de Abril de 2010.

Sio Lai Va, assistente técnica administrativa de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariada, destes Serviços — alterado o contrato para além do quadro, pelo período de um ano, para a mesma categoria e escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro,

職階二等行政技術助理員的散位合同轉為編制外合同，為期一年，自二零一零年五月三日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，羅苑竹及唐可茵在本局擔任第一職階二等行政技術助理員的散位合同轉為編制外合同，為期一年，自二零一零年五月九日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，梁體源在本局擔任第一職階二等技術輔導員的散位合同轉為編制外合同，為期一年，自二零一零年五月十六日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，羅苑珊在本局擔任第一職階二等行政技術助理員的散位合同轉為編制外合同，為期一年，自二零一零年五月十六日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，彭鑑森在本局擔任第一職階二等技術員的散位合同轉為編制外合同，為期一年，自二零一零年五月二十三日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，梁永達在本局擔任第一職階二等技術輔導員的散位合同轉為編制外合同，為期一年，自二零一零年五月二十三日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，鄭振濠在本局擔任第一職階二等技術輔導員的散位合同轉為編制外合同，為期一年，自二零一零年六月一日起生效。

摘錄自局長於二零一零年三月十八日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，李錦康在本局擔任第五職階重型車輛司機的散位合同自二零一零年四月二日起獲續期一年。

na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 3 de Maio de 2010.

Lo Un Chok e Tong Ho Ian, assistentes técnicos administrativos de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariados, destes Serviços — alterados os contratos para além do quadro, pelo período de um ano, para a mesma categoria e escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 9 de Maio de 2010.

Leong Tai Un, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariado, destes Serviços — alterado o contrato para além do quadro, pelo período de um ano, para a mesma categoria e escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 16 de Maio de 2010.

Lo Un San, assistente técnica administrativa de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariada, destes Serviços — alterado o contrato para além do quadro, pelo período de um ano, para a mesma categoria e escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 16 de Maio de 2010.

Pan Kam Sam, técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariado, destes Serviços — alterado o contrato para além do quadro, pelo período de um ano, para a mesma categoria e escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 23 de Maio de 2010.

Leong Weng Tat, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariado, destes Serviços — alterado o contrato para além do quadro, pelo período de um ano, para a mesma categoria e escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 23 de Maio de 2010.

Kuong Chan Hou, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariado, destes Serviços — alterado o contrato para além do quadro, pelo período de um ano, para a mesma categoria e escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Junho de 2010.

Por despacho do director dos Serviços, de 18 de Março de 2010:

Lei Kam Hong — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como motorista de pesados, 5.º escalão, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 2 de Abril de 2010.

摘錄自運輸工務司司長於二零一零年四月十九日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，符珊瑚在本局擔任第一職階二等行政技術助理員的散位合同轉為編制外合同，為期一年，自二零一零年五月三日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，朱燕婷在本局擔任第一職階二等技術輔導員的散位合同轉為編制外合同，為期一年，自二零一零年五月二十三日起生效。

摘錄自運輸工務司司長於二零一零年六月二十三日作出的批示：

根據第15/2009號法律第二條第三款（一）項、第四條及第五條，並配合第26/2009號行政法規第二條第二款、第三條第一款、第五條及第七條，以及經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款b)項及第二十三條第一款a)項的規定，以定期委任方式委任羅誠智學士為本局交通管理廳廳長，自二零一零年七月一起，為期一年。

按照第15/2009號法律第五條第二款的規定，現刊登委任理由及獲委任人的學歷和專業簡歷如下：

1. 委任理由：

——職位出缺及因本局的職責有需要填補空缺；

——獲委任人自一九九零年開始擔任公職，在公共行政領域工作超過二十年，而自本局立局至今，一直擔任運輸管理處處長，其間工作表現卓越，具備豐富的專業知識及工作經驗。基此，可表現出其具備擔任交通管理廳廳長一職所需的專業能力及經驗。

2. 學歷：

土木工程學士學位。

3. 職業培訓：

- 「Programa de Estudos em Portugal (PEP)」；
- 「Administração e Gestão Pública Contemporâneas」；
- 「中、高級公務員管理發展課程」；
- 「中、高級公務員基本培訓課程」；

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 19 de Abril de 2010:

Fu San San, assistente técnica administrativa de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariada, destes Serviços — alterado o contrato para além do quadro, pelo período de um ano, para a mesma categoria e escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 3 de Maio de 2010.

Chu In Teng, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariada, destes Serviços — alterado o contrato para além do quadro, pelo período de um ano, para a mesma categoria e escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 23 de Maio de 2010.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 23 de Junho de 2010:

Licenciado Lo Seng Chi — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de um ano, chefe do Departamento de Gestão de Tráfego destes Serviços, nos termos dos artigos 2.º, n.º 3, alínea I), 4.º e 5.º da Lei n.º 15/2009, conjugado com os artigos 2.º, n.º 2, 3.º, n.º 1, 5.º e 7.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, e 20.º, n.º 1, alínea b), e 23.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Julho de 2010.

Ao abrigo do artigo 5.º, n.º 2, da Lei n.º 15/2009 é publicada a nota relativa aos fundamentos da respectiva nomeação e ao currículo académico e profissional do nomeado:

1. Fundamentos da nomeação:

— Vacatura do cargo e necessidade do seu preenchimento por razões operacionais destes Serviços;

— O nomeado entrou na função pública no ano de 1990, tendo completado 20 anos de serviço na Administração Pública e desempenha funções de chefe da Divisão de Gestão de Transportes desde a criação destes Serviços, mostrando que possui a capacidade e experiência profissional necessária para assumir o cargo de chefe do Departamento de Gestão de Tráfego.

2. Habilidades literárias:

— Licenciado em Engenharia Civil.

3. Formação profissional:

- Programa de Estudos em Portugal (PEP);
- Administração e Gestão Pública Contemporâneas;
- Programa de Gestão para Executivos;
- Programa de Formação Essencial para Executivos;

——「新聞發言人培訓班」；
 ——「政策制訂及執行培訓課程（處級主管）」。

4. 工作經驗：

——一九九零年五月至一九九零年七月，以散位合同方式擔任土地工務運輸司二等技術員；
 ——一九九零年七月至一九九五年七月，以編制外合同方式擔任土地工務運輸司二等技術員及一等技術員；
 ——一九九五年七月至一九九七年五月，以臨時委任方式擔任土地工務運輸司二等高級技術員；
 ——一九九七年五月七日起至二零零八年五月十二日止，以定期委任方式擔任土地工務運輸局運輸管理處處長；
 ——一九九七年十月至二零零八年四月期間曾多次以代任方式擔任土地工務運輸局運輸廳廳長；
 ——於二零零八年五月十三日起，以定期委任方式擔任本局運輸管理處處長。

聲明

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第四十五條，以及第15/2009號法律第十七條第一款第二項的規定，羅誠智擔任本局運輸管理處處長的定期委任，因獲定期委任為本局交通管理廳廳長，自二零一零年七月一起自動終止。

二零一零年六月二十四日於交通事務局

局長 汪雲

— Curso de Formação de Porta-Vozes para Conferências de Imprensa;
 — Programa de Desenvolvimento e Implementação de Políticas (chefes de divisão).

4. Experiência profissional:

— Trabalhou, em regime de assalariamento, de Maio a Julho de 1990, como técnico de 2.ª classe da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

— Desempenhou, em regime de contrato além do quadro, de Julho de 1990 a Julho de 1995, as funções de técnico de 2.ª classe e de 1.ª classe da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

— Desempenhou, em regime de nomeação provisória, de Julho de 1995 a Maio de 1997, as funções de técnico superior de 2.ª classe da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

— Desempenhou, em regime de comissão de serviço, de 7 de Maio de 1997 a 12 de Maio de 2008, as funções de chefe da Divisão de Gestão de Transportes da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

— Desempenhou várias vezes, em regime de substituição, de Outubro de 1997 a Abril de 2008, as funções de chefe do Departamento de Tráfego da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

— Desempenhou, em regime de comissão de serviço, a partir de 13 de Maio de 2008, as funções de chefe da Divisão de Gestão de Transportes destes Serviços.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a comissão de serviço de Lo Seng Chi, no cargo de chefe da Divisão de Gestão de Transportes destes Serviços, cessou automaticamente, nos termos dos artigos 45.º do ETAPM, em vigor, e 17.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 15/2009, por motivo de nomeação, em comissão de serviço, como chefe do Departamento de Gestão de Tráfego dos mesmos Serviços, a partir de 1 de Julho de 2010.

Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, aos 24 de Junho de 2010. — O Director dos Serviços, Wong Wan.